



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.076 - 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **DÁCIO PEREIRA DE BRITTO** o novo abatedouro do Município.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 19 de setembro de 2017.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:040C70D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0151/2017 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARILENE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 10.026, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 176.891.050-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 18 de setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:4608AABA

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **05 de Outubro de 2017**, às **09:30 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção, ferragens, ferramentas e material de manutenção. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.mn.gov.br.

Acari RN, 19 de Setembro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:72D5F589

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-

20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **06 de Outubro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017**, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material hidráulico e material elétrico, visando atender as necessidades do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 19 de Setembro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:ADB2FC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-005**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL – E SEUS ANEXOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29.08-005/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em suporte administrativo para elaboração do PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2018/2021 – deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, inciso II, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa jurídica **CETEC – CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA – CNPJ 11.556.869/0001-33, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:8987E266

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-005**

DISPENSA Nº 29.08-005/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL – E SEUS ANEXOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29.08-005/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa jurídica **CETEC – CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA – CNPJ 11.556.869/0001-33**, referente à execução relativo à Contratação de Empresa para prestação de serviços em suporte administrativo para elaboração do PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2018/2021 – deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:1374293D

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.08.28-005**

DISPENSA Nº 29.08-005/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL – E SEUS ANEXOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em suporte administrativo para elaboração do PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2018/2021 – deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CETEC – CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL LTDA

CNPJ 11.556.869/0001-33

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 29 de Agosto de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:42068553

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando o prazo de sua vigência para o período de **19/09/2017 a 31/01/2018**, a fim de dar continuidade a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 14 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:56A4AB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.09.18-0001**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tenda no formato chapéu de bruxo, nos tamanhos 4,00m X 4,00m, nos termos do termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2017.

DOTAÇÃO:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; **2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: De: 18 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **JAILSON RODRIGUES DE LIMA – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.760.612.0001-07, com endereço a Rua Ione Oliveira de Figueiredo Alves, 209 – Jardim Planalto – CEP 58083-065 – João Pessoa/PB. Valor de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F80FCF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2017, que objetiva: contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veículo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAL 010932661223; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAL 01123329699; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAL 01123328088; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAL 01123328827 e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAL 011233292. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. **HOMOLOGO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações unidas, 14261 – Andar 29 – Ala “A” – Vila Gertrudes - São Paulo/SP. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Com o valor de R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:23B33A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de Preço para futuras aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. **HOMOLOGO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD290F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2017, que objetiva: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. **HOMOLOGO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **D F DE S SILVA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162

– Terreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 – 3 – 6 e 11. Com o valor de R\$ 17.740,00(dezesse mil setecentos e quarenta reais); **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.964.066/0001-16, com sede a Rua da Tupinamba Arnaud, 120 – CEP 58.865-000 – Herculano – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 1 – 4 e 8 Com o valor de R\$ 38.740,00(trinta e oito mil setecentos e quarenta reais) e **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – CEP 58.865-000 – Herculano – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 5 – 7 – 9 e 10. Com o valor de R\$ 19.070,00(dezenove mil e setenta reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AF26C5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2017, que objetiva: Registro de preços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, para atender às diversas secretarias da Administração Pública. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Av Presidente Getúlio Vargas, 1328 – Sala 201 – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 24 - 26 - 36 - 37 - 38 – 39. Com o valor de R\$ 23.830,00(vinte e três mil oitocentos e trinta reais) e FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.017.170/0001-81, com sede a Rua Joaquim Manoel da Silva, 85 – CEP 59.965-000 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 22 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 – 43. Com o valor de R\$ 38.158,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D0C54E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00053/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0053/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para realização dos serviços de consertos em bombas submersas, junto a esta administração., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de Outubro de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 –

cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:85D6FF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00054/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0054/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de Outubro de 2017 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E7D46BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00055/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0055/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura aquisição de Material de escritório (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ESTRADO e BANCOS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de Outubro de 2017 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5529025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 298/2017 DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° 103/2017**

O Município de Angicos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, seguindo orientação Jurídica e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SEM POSTO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANGICOS, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Angicos/RN, em 18 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7687198E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2017**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Realização de exames de alta complexidade (biopsia e colonoscopia), para pacientes em estado de vulnerabilidade Social.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se a presente despesa da realização de exames de alta complexidade dos pacientes Marineide Targino da Silva, que necessita realizar uma biopsia; e de uma Colonoscopia para o paciente Itamar Lima da Cunha, conforme prescrições médicas constantes apenas a este documento. Os mesmos, segundo, laudos sociais, que constam anexos a este termo, realizado pela Assistente Social do Município de Angicos, vivem e situação de vulnerabilidade econômica, não dispondo de recursos financeiros para o pagamento de tais exames. Desse modo fica justificada a presente despesa, haja vista que, conforme Art. 6º da CF de 1988, acesso ao serviço de saúde é um direito social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e

setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de Setembro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D14AC7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
39/2017**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2017, realizada em 15 de setembro de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 9.759,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

MBG COMERCIO E SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS LTDA- CNPJ: 11.435.361/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 85.857,20 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Angicos/RN, 19 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6553F0A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Fixa Gratificação e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação, em favor do servidor HERÁCLITO PEREIRA DO LAGO, matrícula nº 2759, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 01 (um) de setembro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C735FBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 130/2017 GC

Antônio Martins/RN, 14 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o ente público municipal encontra no segundo semestre da atual gestão, enfrentando severos efeitos da crise econômica que assola o nosso país, e consequentemente a administração pública municipal, que, impossibilita a contratação de substituto;

Considerando, a necessidade de permanência e celeridade, e eficiência do serviço público municipal, faz-se necessário a conjugação de toda força de trabalho disponível, com a prevalência do interesse público sobre o particular.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a portaria de nº 100 publicada no dia 20 de março de 2017, com vigência de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, para suspender a concessão de todo e qualquer pedido de Licença Prêmio elencada na Lei Municipal 176/2001, por um período de mais 6 (seis) meses, até 15 de março de 2018, exceto a licença sem vencimentos e aquelas no qual o servidor restar 12 (doze) meses para concessão de aposentadoria atendidos os critérios da oportunidade e conveniência administrativa;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, 15 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:25F955A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA 131/2017 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128º da Lei nº 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração por 03 (três) meses a servidora Municipal Euraxsandra Florêncio de Mesquita matrícula 010168-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de biblioteca com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo na Escola Municipal Jose Inácio de Carvalho, no período de 15 de setembro de 2017 à 15 de dezembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 15 de setembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:136CCCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0072/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.169/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.169/2017, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criação de fonte para reforço orçamentário da ação 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2 – Poder Executivo

2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01121	R\$	60.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	30.000,00
Total				R\$	90.000,00
Total das Suplementações				R\$	90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00

2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				

440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	60.000,00
Total				R\$	60.000,00
Total das Anulações				R\$	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:8905075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0073/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.170/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.170/2017, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a criação de fonte para reforço orçamentário da ação 2.33 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	50.000,00
Total				R\$	65.000,00
Total das Suplementações				R\$	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.40	Manutenção de Adutora, Poços Tubulares e Cataventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.34	Construção e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cataventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Total				R\$	35.000,00

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.39	Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00
Total das Anulações				R\$	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE0DEBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº19090001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.

PROCESSO Nº. 15080001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93; Contratado: JOSÉ RIBAMAR NUNES - CPF: 012.092.674-11, Objeto: Contratação de pessoa física como diarista, para prestar serviços de capinas de matos, vegetações, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças de nossa cidade, bem como limpeza manual de canteletas e de fossas sépticas do abatedouro, com retirada de sebos, sangue, restos de carcaças e demais resíduos sólidos, que se não retirados, dificulta a passagem líquida, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R\$ 16.801,92 (Dezesseis mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária; Órgão Orçamentária: 2000 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 2007 – SEC. MUN. DE URB. E TRANSPORTE; Função :4 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral ; Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo ; Ação: 2.60 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes. Despesa: 150 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 19/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Apodi-RN, 19 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DBA0F51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 022-2-17

O Município de Arez/RN, através do seu pregoeiro EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO torna público, para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 022/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, deflagrou-se FRACASSADO em razão da empresas presentes não atenderem o ITEM 5.1 – (A Proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos), alínea “a” Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da licitante, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal) e alínea “b” Especificação detalhada do objeto, com indicação das quantidades e preços unitários e totais de cada ITEM, conforme especificações no Termo de Referência, contendo a marca de cada item cotado)

Arez/RN, 19 de setembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:0FD06FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 30/2017, realizada em 19/09/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO DE PASSEIO.**

EMPRESA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais).**

Baía Formosa/RN, em 19 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DED1819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017 - PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Contratada: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Processo nº 1.515/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO DE PASSEIO..
VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em 19 de setembro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito
P/ Contratante

Ponta Negra Automóveis LTDA
ROMMEL DUARTE PESSOA
P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0E8E1288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a servidora **EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, detentora da matrícula funcional nº **00132-2**, inscrito no CPF sob o nº **466.427.814-49** e no PIS/PASEP sob o nº **1.705.4041.88-5**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Nível Magistério 2 - B**, do quadro de pessoal desta prefeitura municipal.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente de solicitação escrita pela referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta autarquia.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 75 da Lei municipal 134/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data devendo ser encaminhada cópia ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 06 de março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DBD84738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barcelona-RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 254 de 22 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 183 de 23 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Paulo Roberto Mafra, Representante da prefeitura Municipal;
José Leonardo da Silva, Representante do Poder Legislativo;
Francisco Canindé Mota, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
José de Anchieta Neves, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Nazuca Marques da Silva Gomes, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Jorge da Silva Soares, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Eduardo Gomes Barreto, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
Genilson Dantas de Araujo, Representante da Igreja Católica; e
Jonas Cassiano da Silva, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Portaria Nº 067 de 03 de fevereiro do corrente ano.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona, em 15 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:33EC7BAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Paulo Roberto Mafra**, Assessor Especial para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1FAB66FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **FABIANO FERNANDO DA SILVA** 11143796462, referente à Contratação de empresa para confecção de adesivos para identificação da frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de adesivos para identificação da frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: **FABIANO FERNANDO DA SILVA** 11143796462, CNPJ: 28.063.556/0001-46

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **WALLYSON ALVES MOREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:089D2BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº. 170/2017 – SMAP/PMBS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**, CPF 876.580.544-53, *Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 20/09/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando da 212ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Comissão Intergestores Bipartite – CIB que será realizado no Hotel Monza naquela Edilidade.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C9442997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº. 171/2017 – SMAP/PMBS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, CPF 063.811.824-74, matrícula 122.129-9, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 20%

(vinte por cento) de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 20,00 (vinte reais), para custear suas despesas com alimentação no dia 20/09/2017, durante sua estadia em Extremoz/RN, no qual estará acompanhando o adolescente Daniel Josias Gregório da Silva junto ao Ministério Público da Comarca de Extremoz, conforme Memorando nº 241 da SMASHTR/PMBS de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7E6DAA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 021/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para os serviços de manutenção e MAIOR DESCONTO para aquisição de peças, dia 29/09/2017 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais assessorios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site:

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AB37148E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2017 - CONCEDER A
SRA. DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº
0449, A QUANTIDADE DE 02 (DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 116/2017 de 23 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município DOM de 31.01.2013

RESOLVE:

Conceder a Sra. Dalva Eline Alves dos Santos, matrícula nº 0449, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, no dias 24 e 25 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar da formação das comissões e/ou equipes técnicas para o processo de monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C04608D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 036/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 036/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografias diversas. Abertura dia 03 de Outubro 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas),

Brejinho - RN, em 19 de setembro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D4B0A72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 04/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017- AVISO AOS INTERESSADOS

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de brejinho/RN, torna público, que a empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:10.804.127/0001-17, o qual foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. a comissão informa ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0CE68237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 037/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 037/2017, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Abertura dia 03 de Outubro 2017, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas),

Brejinho - RN, em 19 de setembro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DA99473F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Amâncio de Araújo, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 14 de Agosto de 2017 a 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:311A975D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 14 de setembro de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, a empresa **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00 Lote 01 e Lote 02 R\$ 65.720,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E COMODATO DE UM CONTADOR DE CÉLULAS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 19 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador:B8EF94A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1709010070

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **K C S FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ: 18.431.404/0001-03, **OBJETO:** *Contratação gradativa de serviços de hospedagem, com traslado, destinados aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, na cidade de Natal/ RN, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; VALOR GLOBAL R\$ 100.000,80 (cem mil reais e oitenta*

centavos); VALIDADE: termo inicial em 19 de setembro de 2017 e termo final em 19 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e Joseana Silva Ferreira – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:6E4929A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24; **OBJETO:** **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS do Termo de Credenciamento nº 014/2017; VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:896CBB75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2017**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1709190007

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **TORO 2.0, PLACA QGU-8713**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 1.000,03 (Um mil reais e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **TORO 2.0, PLACA QGU-8713**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:27CB470F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 014/2017 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA
DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

PROCESSO Nº 1706070078

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO
DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN

PREÂMBULO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para apuração da Licitação acima epigrafada.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, onde das 08:00 às 08:59 horas, procedeu-se ao recebimento do Certificado de Registro Cadastral e dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, sendo devidamente credenciados:

CREDENCIAMENTO

LICITANTES	REPRESENTANTES
AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP	-
MENEZES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Jocemário Álvares de Araújo

Às 09:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas licitantes.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante: **MENEZES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** está **HABILITADA** por atender a todas às exigências editalícia, e a empresa licitante **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** está **INABILITADA por não atender à exigência editalícia do item 6.1.4.3.2** (não apresentou o comprovante de pagamento pela emissão da apólice de seguro garantia juntamente com o respectivo título).

ENCERRAMENTO

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios – FEMURN). Não havendo interposição de recursos administrativos (período de 21 a 27 de setembro de 2017), a sessão de abertura dos envelopes propostas das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL e pelos representantes credenciados das licitantes relacionados.

ASSINAM:

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6F162E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-059/2017

ERRATA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1709010070

ONDE SE LÊ

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15.60	37,440.00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14.70	29,988.00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DEACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	12.49	17,985.60
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	10.13	14,587.20
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100,000.80

LEIA-SE

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15.60	37,440,00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14.70	29,988,00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	10,13	14,587,20
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	12,49	17,985,60
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100,000,80

Caicó/RN, 19 de Setembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7CA8FE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-059/2017

ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1709010070

ONDE SE LÊ

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15.60	37,440.00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14.70	29,988.00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DEACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	12.49	17,985.60
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	10.13	14,587.20
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100,000.80

LEIA-SE

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15,60	37.440,00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14,70	29.988,00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	10,13	14.587,20
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	12,49	17.985,60
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100.000,80

Caicó/RN, 19 de Setembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Presidente da CPL SMS

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3495A4C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2017**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1709180018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação Direta para aquisição de medicamento misoprostol para abastecimento do hospital do Seridó.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, perfazendo a importância de **R\$ 6.738,00** (seis mil setecentos e trinta e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de medicamento misoprostol para abastecimento do hospital do Seridó.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3D7AD7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1703200001**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MENESSES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 063/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 98.682,68 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.758,02 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:97B163B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE
CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E
REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAICÓ – RN****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1705100193****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:

cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 19 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:10B0B266**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 067/2017 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1707250053
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de outubro de 2017, às 12:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:

cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 19 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:78FC4B16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: R & R Construções LTDA ME; ESPÉCIE: 7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 17 de junho de 2017 e termo final em 14 de setembro de 2017, destinado à execução dos serviços de engenharia de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas localidades do Município de Caicó. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2017; VIGÊNCIA: 17 de junho de 2017 a 14 de setembro de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada.

Caicó/RN, 7 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador:5B3114E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: R & R Construções LTDA ME; ESPÉCIE: 7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 17 de junho de 2017 e termo final em 14 de setembro de 2017, destinado à execução dos serviços de engenharia de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas localidades do Município de Caicó. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2017; VIGÊNCIA: 17 de junho de 2017 a 14 de setembro de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada.

Caicó/RN, 7 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador:A59DC885**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1709150116/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastado a pedido das atribuições junto a **COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES**

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, a servidora **INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5632.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FD23251C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1702150035/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ISRAEL DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0451, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A12206C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1706070018/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA LÚCIA TARGINO DE SOUZA CUNHA**, Matrícula nº 1.5329, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:637B7353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SUZANNA KALINNE DE BARROS**, inscrita no CPF nº 024.304.984-64, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:403831B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KHRYSTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 073.031.544-42, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:31E737E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 008.917.864-57, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EB16DB61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO - ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA	026.160.704-99
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	041.041.994-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDMAR LOPES ROMÃO	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO	689.010.388-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS	069.669.654-13
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ	020.214.944-70
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ELIDA APARECIDA SILVA DA COSTA	074.096.634-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA	051.004.924-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E387ECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HUDSON BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 059.191.744-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EE4AE296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 567 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS
CEMITÉRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
CAICÓ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de organizar os serviços prestados nos cemitérios públicos no Município de Caicó/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Os Cemitérios Municipais de Caicó/RN serão administrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos através de um Administrador nomeado pelo chefe do executivo, obedecendo as disposições deste regulamento.

Art. 2º - O administrador organizará o expediente do cemitério de modo a manter atendimento ao público, diariamente, das 7 às 18 horas, salvo no Dia de Finados, quando deverá ser estendido.

Art. 3º - É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, aos mercadores ambulantes, às crianças não acompanhadas pelos Pais ou responsáveis, aos alunos de escolas em passeio sem os funcionários responsáveis, aos indivíduos seguidos de animais.

Art. 4º - É expressamente proibido nos cemitérios:

I - Praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer partes do cemitério ou que tragam prejuízo a sua boa conservação e manutenção;

II - Lançar papéis, folhas, pedras ou lixo de qualquer natureza, assim como, qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;

III - Pregar anúncios, quadros ou qualquer material publicitário nos muros e nas portas;

IV - Formar depósito de materiais, bem como o manuseio de areia, brita, cal, cimento, concreto e afins dentro do cemitério;

V - Realizar trabalhos aos domingos, salvo em casos com licença da Administração;

VI - Prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas;

VII - gravar inscrições ou epitáfios nas sepulturas sem autorização da administração, que não a concederá se não estiverem corretamente escritos ou estiverem redigidos de modo a ofender a moral e as leis;

VIII - efetuar diversões públicas ou particulares;

IX – Uso de entorpecentes no interior do cemitério;

Art. 5º. Competirá ao administrador, além das disposições expressas nas normas reguladoras internas:

I- Fiscalizar o quadro do pessoal administrativo e de trabalhadores serviços do cemitério;

II- Fiscalizar o pessoal encarregado das construções funerárias;

III- manter a ordem e a regularidade nos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor;

IV - Atender às requisições das autoridades públicas;

V- Enviar, diariamente, ao setor competente que coordena os serviços realizados nos cemitérios, relação dos sepultamentos, exumações e demais atividades ocorridas no dia.

Art. 6º. O Administrador cuidará para que não trabalhem nos cemitérios públicos menores de 18 anos e pessoas portadoras de moléstias contagiosas.

Art. 7º- O descumprimento de qualquer uma das proibições elencadas nos artigos anteriores sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- Notificação;
- Suspensão temporária dos serviços permitidos no interior dos cemitérios;
- Multa no valor equivalente à R\$ 300,00 (trezentos reais) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O Administrador do cemitério poderá, quando necessário ao cumprimento desta regulamentação, solicitar apoio policial.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F7F01101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de outubro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 para registro de preço, objetivando a aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) destinado à frota de veículos do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C4C8909A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de outubro de 2017, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 para registro de preço, objetivando a aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:34CE37A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de outubro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 para registro de preço, objetivando a aquisição de equipamentos para monitoramento eletrônico e manutenção corretiva destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0324FE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de outubro de 2017, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de infra-estrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:23E8608C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de outubro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educator, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3220C97A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente no município de Campo Redondo, Lei Municipal nº 444/2016, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 254 – Assistência a Criança
Projeto/Atividade:
1.184 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00.00–Despesas Correntes R\$ 110.000,00
3.1.00.00.00–Pessoal e Encargos Sociais R\$ 43.000,00
3.1.90.00.00–Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
3.1.90.04.00– Contratação por Tempo Determinado
R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00–Obrigações Patronais
R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis Pessoal-Pessoal Civil
R\$ 1.000,00
3.1.90.92.00–Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 1.000,00
3.3.00.00.00–Outras Despesas Correntes R\$ 67.000,00
3.3.90.00.00–Aplicações Diretas R\$ 67.000,00
3.3.90.30.00–Material de Consumo
R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00–Outros Serviços Terceiros–Pessoa Física
R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00–Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00
3.3.90.92.00–Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 7.000,00

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos para fazer frente a este crédito especial a anulação em igual valor das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:
 02.099 – Reserva de Contingência
 Projeto/Atividade:
 2.095 – Reserva de Contingência
 Elemento de Despesa:

9.0.00.00.00–Reserva de Contingência R\$ 110.000,00

9.9.00.00.00–Reserva de Contingência R\$ 110.000,00

9.9.90.00.00–Reserva de Contingência R\$ 110.000,00

9.9.99.99.00–Reserva de Contingência R\$ 110.000,00

Art. 4º Fica por força desta Lei, alterados o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e a Lei de diretrizes orçamentárias para 2017, nos quais ficam incluídos os projetos ora criados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1DE78977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 001/2017, destinado à seleção de professores alfabetizadores e coordenadores de turmas, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Ministério da Educação/FNDE, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE nº. 9, de 16 de dezembro de 2016. O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de CANGUARETAMA, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

1. Das disposições preliminares

Processo Seletivo Simplificado que trata da chamada pública será realizada com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos interessados em ser professor alfabetizador e coordenador de turmas para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2016 – MEC/FNDE do Governo Federal, em parceria com a Prefeitura do Município de Canguaretama-RN.

Os professores alfabetizadores e coordenadores de turmas selecionados passarão obrigatoriamente por uma Formação Inicial de 40 horas e da Formação Continuada de 64 horas dentro do parâmetro de 8(oito meses) de duração com, no mínimo 320h(trezentas e vinte) horas presenciais.

Os candidatos aprovados, professor alfabetizador e coordenador de turmas receberá uma bolsa mensal paga pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento

Cada professor alfabetizador, depois de selecionado, deverá formar turmas de alfabetização obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – nas áreas rurais, mínimo de 7(sete) e máximo de 25(vinte e cinco) alfabetizando por turma;

II – nas áreas urbanas, mínimo de 14(quatorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma.

A turma constituída deverá funcionar obrigatoriamente em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente

autorizados, através de declarações do responsável pelo espaço. No caso de atendimento, as turmas especiais que funcionarão em clínicas, hospitais, presídios terão as quantidades de alunos permitidas pela instituição responsável;

III - Cada alfabetizador coordenador de turmas deverá acompanhar de 5 (cinco) a 9(nove) turmas, de alfabetização ativas para fazer jus ao recebimento da bolsa;

IV – O Alfabetizador - coordenador que acompanhar de 1(uma) a 4(quatro) turmas ativas de alfabetização não fará jus a bolsa paga pelo FNDE;

V - O alfabetizador-coordenador deverá acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização por meio de visitas semanais a cada uma das turmas às quais está vinculado, produzindo um registro para cada visita; esses registros deverão ser mantidos arquivados pelo EEX por vinte anos após o término da alfabetização, devendo ficar à disposição da SECADI/MEC, do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público.

2. Do pagamento das bolsas

I- O valor da bolsa para os professores alfabetizadores será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e para coordenadores de turmas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e será paga pelo FNDE diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício, conforme FNDE/CD Nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

II – Os bolsistas farão jus ao recebimento da bolsa mensal durante o curso de alfabetização, desde que cumpram suas atribuições, detalhadas no Termo de Compromisso assinado por cada um e as condições estipuladas tenham sido cumpridas;

III - Os Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

3. Da inscrição

O período de inscrição será de **20 a 23/09 de 2017, das 8h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação.**

Os professores alfabetizadores devem preencher os seguintes requisitos:

I- Ser brasileiro;

II- Ser preferencialmente, professor (a) da Rede Pública de Ensino;

III- Possuir no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;

IV- Experiência anterior como professor (a) alfabetizador (a), preferencialmente em Educação de Jovens e Adultos;

V- Ter disponibilidade de, no mínimo 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas de acordo com o turno atestado na ficha de inscrição;

VI- Apresentar currículo comprovado.

Os Coordenadores de turmas devem preencher os seguintes requisitos:

I- Ser brasileiro;

II- Ser preferencialmente, professor (a) da Rede Pública de Ensino;

III- Possuir formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;

IV- Experiência anterior como professor (a) alfabetizador (a) ou de coordenador (a), preferencialmente em Educação de Jovens e Adultos;

V- Ter disponibilidade de tempo para acompanhamento das turmas semanalmente e para a Formação Continuada em data a ser definida pelo Gestor Local;

VI- Desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA.

No momento da inscrição, o candidato deve apresentar:

I -Formulário de inscrição devidamente preenchido de acordo com a opção de função (Alfabetizador ou Coordenador), disponível no local da inscrição;

II- Original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

III- Original e cópia do comprovante de escolaridade, conforme a função;

4. Do número de vagas

Serão disponibilizados 11(onze) vagas para professores alfabetizadores e duas vagas para alfabetizador coordenador de turmas, distribuídas entre as áreas rurais e urbanas do município de Canguaretama.

As vagas serão preenchidas de acordo com a formação de turmas, sendo esta de responsabilidade do professor alfabetizador.

5. Da seleção e Classificação

A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma Comissão Técnica formada pelos profissionais da secretaria municipal de educação;

5.2 A seleção se dará mediante análise curricular, observando os itens e respectiva pontuação.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

Títulos aceitos para avaliação	Pontuação Máxima
Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino	25 pontos
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível de médio	15 pontos
Experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos	20 pontos
Graduação em curso superior da área de Educação	15 pontos
Curso pós – graduação <i>latu sensu</i> na área em que concorre título de Especialista	05 pontos
Curso pós – graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Mestre	10 pontos
Curso pós – graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Doutor	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

Títulos aceitos para avaliação	Pontuação Máxima
Ser professor da Rede Municipal de Educação de Canguaretama	25 pontos
Ser professor da outra Rede de Educação	15 pontos
Experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos	20 pontos
Graduação em curso superior da área de Educação	15 pontos
Curso pós – graduação <i>latu sensu</i> na área em que concorre título de Especialista	05 pontos
Curso pós – graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Mestre	10 pontos
Curso pós – graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Doutor	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100 pontos

Tabela de requisitos, vagas, jornada de atividade e bolsas

Cargo	Requisitos de Escolaridade para Admissão	Vagas	Jornada de Trabalho
Alfabetizador Voluntário de Turma	Ensino médio completo	11	12 horas semanais
Alfabetizador Coordenador	Formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso, ou graduação em qualquer curso superior	2	20 horas semanais

5.3. A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 100(cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos.

5.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas e os critérios indicados abaixo:

5.4.1 Participação como coordenador de turmas de alfabetização em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado, desde que tenha recebido parecer favorável da Coordenação Geral do Programa Brasil Alfabetizado e Assessorias Pedagógicas;

5.4.2 Participação como alfabetizador em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado, desde que tenha recebido parecer favorável da coordenação Geral do Programa Brasil Alfabetizado e Assessorias Pedagógicas.

6. Dos critérios de desempate

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- maior tempo comprovado de atuação como coordenador de turmas de alfabetização do Programa;
- Maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador em turmas de alfabetização do Programa;
- Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Maior tempo de experiência na área de docência;
- O candidato que tiver a maior idade.

7. Das atribuições

Professor alfabetizador

I– Participar da Formação Inicial de 40(quarenta) horas, realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II- Participar da Formação Continuada de 64h (sessenta e quatro) horas, sendo um encontro quinzenal com a carga horária de 4 horas, realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

III- Cumprir carga horária semanal de 12(doze) horas-aula presencial;

IV- Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas.

Formar turmas com alunos que estão fora do domínio significativo da leitura e escrita;

Coordenador de turmas

I- Acompanhará o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no máximo, cinco turmas, nos Termos da Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

II- Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento;

III- Acompanhará o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os archive;

IV- Consolidará os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA);

V- Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;

VI- Informará no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma;

VII- Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;

VIII- Identificar alfabetizando com necessidades especiais;

IX- Acompanhará e articulará, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e lhes garantirá a matrícula;

X- Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA);

XI- Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos;

XII- Registrará mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA;

XIII- Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

8. Das disposições gerais:

I – Fica o candidato classificado autorizado e na responsabilidade de formar turmas de no mínimo 07(sete) e no máximo 25(vinte e cinco) alunos para as áreas rurais. Para as áreas urbanas no mínimo de 14 (catorze) e no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

II – A convocação dos coordenadores de turmas da zona rural só será feita mediante a formação de 05 (cinco) turmas ativas para dada área;

III - A convocação dos coordenadores de turmas da zona urbana só será feita mediante a formação de 05 (cinco) turmas ativas somando um total de 10(dez) na dada área.

9. Dos resultados

9.1 Os resultados serão divulgados até o dia 29 de setembro de 2017.

O resultado será afixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN.

Canguaretama, 19 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

ELIZABETE MARINHO DE CARVALHO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:23934B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 359/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião da COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde e da CIB – Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, que acontecerá no Monza Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, no dia **20 de setembro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
 Publique-se e
 Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6524E32C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 360/2017-GP

SÚMULA: Designa FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE RECARGAS EM TONNERS, IMPRESSÕES COLORIDAS E TIRAGEM DE FOTOCÓPIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **MILENA MARQUES DE PAIVA MOURA**, Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, solteira, funcionária pública, portadora do CPF/MF nº 076.703.224-11 e RG. nº 002.723.093 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de prestação de serviços de recargas em tonners, impressões coloridas e tiragem de fotocópias**, conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de setembro de 2017.

Registre-se,
 Publique-se e
 Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2AC50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2017

Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25080001/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 084/2017 para contratação de Pessoa Física para realização de assessoria e capacitação em programas do FNDE, para técnicos, professores e diretores das escolas municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF: 912.416.184-53**, residente e domiciliado à Sítio Serrinha, nº 23, Zona Rural, CEP: 59.920-000, na cidade de São Miguel/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de Pessoa Física para realização de assessoria e capacitação em programas do FNDE, para técnicos, professores e diretores das escolas municipais de Caraúbas/RN junto à Pessoa Física: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF: 912.416.184-53**, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação se faz oportuna, tendo em vista a necessidade de capacitar os profissionais atendidos pela Secretaria de Educação, os quais apresentam bastante dificuldade em operar esses sistemas, e consequentemente necessitam de uma qualificação para que possam desenvolver suas atividades através desses programas com segurança, conhecimento e praticidade.

A contratação deverá recair junto à Pessoa Física acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Física para realização de assessoria e capacitação em programas do FNDE, para técnicos, professores e diretores das escolas municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF: 912.416.184-53, no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1562980D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº084/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25080001/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF: 912.416.184-53, no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Física para realização de assessoria e capacitação em programas do FNDE, para técnicos, professores e diretores das escolas municipais de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41032E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1380 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **Marlon de Sá Fernandes**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:A9D0F9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1381 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas**, Para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:5CB1811E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1382 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Amanda Luanna de Araújo Alves**, Para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5F1C5512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.383 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Alexandre Pinto Varella**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração (SG), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9AADE7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.384 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Natália Tomaz Belmiro**, para ocupar interinamente o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração (SG), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:029B0637

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

Promitente: RB Locações e Construções Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do Município de Ceará Mirim/RN

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 298.800,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Promitente: Gláucia Moraes da Costa (Procuradora) e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo (Diretor Geral)

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AC250ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial nº 043/2017, sofreu alteração em seu edital, sendo retirado o termo “EXCLUSIVO PARA ME E EPP”, e ficou aprazada a abertura do certame para o próximo dia 05/10/2017, às 09:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO DAS EQUIPES DO CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:0BA13D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE HABILIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL**, para adequação do Termo de Referência. Será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 006/2017

Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:70D50A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ nº 04.666.364/0001-66

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS (TROMPONINA QUANTITATIVO) COM FORNECIMENTO DE FITA/TESTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, EM REGIME DE COMODATO COM SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 95.880,00 (Noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE SETEMBRO DE /2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2017, homologada em homologada em 31/07/2017 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

ASSINATURAS: PELO CONTRATADO FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO** (Prefeito) e **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (Interveniente)

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:0D8C01CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS

Considerando que se mostraram ineficazes os demais meios de notificação/intimação, e por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista o art. 209, IV, da Lei Municipal nº 10/2013 - Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN, **ficam as pessoas físicas e/ou jurídicas identificadas na Lista em anexo, NOTIFICADAS E INTIMADAS** dos lançamentos ocorridos relativos ao Imposto Sobre Serviços – ISS, e a comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, localizada à Rua Heráclio Vilar, 697 – 1º andar – Centro – Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, no prazo de 30 (trinta) dias para **PAGAMENTO** ou, querendo, apresentar **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, no mesmo prazo, a contar da data de publicação do presente Edital.

Ficam ainda **NOTIFICADAS E INTIMADAS** que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município tomará as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, para promover a cobrança do crédito devido, tais como, o Protesto das CDA's (Certidões de Dívida Ativa Municipais), nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012, e Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980.

Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2017.

ANA MARÍLIA AVELINO BENTO

Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO/AUTO INFRAÇÃO	VALOR R\$
01	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE JACUMÁ	00.423.779/0001-58	4.00041/17-0	R\$ 98,07
02	FLAMENGO FUTEBOL CLUBE	12.603.740/0001-00	5.00040/17-6	R\$ 516,02
03	GLAUDINEY MOREIRA MENDONÇA – ME	11.127.799/0001-06	5.00025/17-7	R\$ 25.259,12
04	M. E. BARBOSA GOMES – ME	04.481.489/0001-11	5.00049/17-3	R\$ 1.979,49
05	SÔNIA MARIA VIANA SANTOS	11.043.592/0001-45	5.00045/17-8	R\$ 11.634,69
06	UNIÃO CASA FUNERÁRIA N. S. DAS DORES	12.746.970/0001-10	5.00043/17-5	R\$ 1.534,36

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:E103FA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2017 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA LEI 238/97 E ESTABELECE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2017

Dispõe sobre a Complementação da lei 238/97 e estabelece a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública COSIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública realizado no território do Município.

Art. 2º. A Contribuição de Iluminação Pública incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de unidade autônoma imobiliária.

Art. 3º. O contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

Art. 4º. É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta Lei, resguardando – se a responsabilidade subsidiária do contribuinte:

I – o locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel objeto do contrato de locação;

II – a pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel de que se utilize.

Art. 4º-A. Fica atribuída a responsabilidade Tributária a Empresa Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do Tributo arrecadado para a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, devendo a empresa em referência dar publicidade mensal, através de sítio eletrônico, dos valores arrecadados e repassados ao Tesouro Municipal.

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, ensejará a incidência de correção monetária, multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 2º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 3º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, quando deixar de cobrá-la ou cobrá-la a menor na fatura de energia elétrica.

§ 4º Caso o responsável tributário não realize a transferência de que trata o § 3º deste artigo, estará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição, apurada em procedimento fiscal.

§ 5º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá atualizar o valor da Contribuição, considerando correção monetária, multa e juros moratórios nos mesmos percentuais estabelecidos para os tributos municipais.

§ 6º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 7º Aplica-se à Contribuição, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 5º. O custeio da iluminação pública compreende:

I - despesas mensais com administração, operações e manutenção dos serviços de iluminação pública;

II - quotas mensais de depreciação e/ ou depredação de bens e instalação do sistema de iluminação pública;

III - quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

Art. 6º. A Contribuição de Iluminação Pública é lançada de ofício:

I - mensalmente, até teto/limite de cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos (R\$ 55,27) para os imóveis de destinação residencial;

II - mensalmente, até teto/limite de cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos (R\$ 165,81) para os imóveis de destinação não residencial;

III - anualmente, até teto/limite de cento e vinte reais (R\$ 120,00) para os imóveis não edificadas.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, o valor da contribuição limita-se:

a cinco por cento (5%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificadas cujo o consumo esteja compreendido entre quarenta e um quilowatts hora (41KWh) à cinquenta quilowatts hora (50KWh);

sete por cento (7%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificadas cujo o consumo esteja compreendido entre cinquenta e um quilowatts hora (51KWh) à cem quilowatts hora 100 (KWh);

dez por cento (10%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificadas cujo o consumo esteja acima de cento e cinquenta um quilowatts hora (151KWh);

dez por cento (10%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis não edificadas.

Art. 7º. São isentos do pagamento da Contribuição, os contribuintes possuidores ou proprietários de:

I - imóveis edificadas com destinação exclusivamente residencial, cujo consumo mensal seja inferior a quarenta quilowatts hora (40KWh);

II - imóveis não edificadas cujo valor venal seja igual ou inferior a um mil quatrocentos e cinquenta reais (R\$ 1.450,00).

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a expedir normas complementares a presente Lei especialmente às relativas ao lançamento e arrecadação da contribuição;

II - a delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica.

Art. 9. A receita arrecadada em decorrência desta Lei será classificada e contabilizada como Receita Orçamental Tributária, nos termos dos artigos 3º e 57 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 19 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:077313F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 003/2017 - FMS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003/2017 - FMS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia diversas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

- Clínica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME (08.664.340/0001-29)

Para assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:AD5AA5E5

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 003/2017**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 003/2017

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 003/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	34,00000	-
2	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	120,00000	-
3	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	55,00000	-
4	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	50,00000	-
5	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	24,00000	-
6	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	55,00000	-
7	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	55,00000	-
8	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	53,00000	-
9	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	55,00000	-
10	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	55,00000	-
11	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	58,00000	-
12	Clinica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME	120,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 06/09/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DE5936C1

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017 - FMS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
203 - Clínica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA -
ME (08.664.340/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	951 - Ultrassonografia Abdominal Total	UND	300	34,00	10.200,00
2	952 - Ultrassonografia de Abdômen Superior	UND	50	120,00	6.000,00
3	953 - Ultrassonografia de Vias Urinárias	UND	150	55,00	8.250,00
4	954 - Ultrassonografia de Próstata	UND	50	50,00	2.500,00
5	955 - Ultrassonografia Pélvica	UND	100	24,00	2.400,00
6	956 - Ultrassonografia Transvaginal	UND	300	55,00	16.500,00
7	957 - Ultrassonografia Obstétrica	UND	200	55,00	11.000,00
8	958 - Ultrassonografia de Mama	UND	150	53,00	7.950,00
9	959 - Ultrassonografia de Tireoide	UND	100	55,00	5.500,00
10	960 - Ultrassonografia de Parede Abdominal	UND	50	55,00	2.750,00
11	961 - Ultrassonografia Região Cervical	UND	30	58,00	1.740,00
12	962 - Ultrassonografia Vias Biliares	UND	20	120,00	2.400,00
Total					77.190,00

Coronel João Pessoa/RN, 19/09/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F51A5D8F

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017 - FMS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
203 - Clínica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA -
ME (08.664.340/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	951 - Ultrassonografia Abdominal Total	UND	300	34,00	10.200,00
2	952 - Ultrassonografia de Abdômen Superior	UND	50	120,00	6.000,00
3	953 - Ultrassonografia de Vias Urinárias	UND	150	55,00	8.250,00
4	954 - Ultrassonografia de Próstata	UND	50	50,00	2.500,00
5	955 - Ultrassonografia Pélvica	UND	100	24,00	2.400,00
6	956 - Ultrassonografia Transvaginal	UND	300	55,00	16.500,00
7	957 - Ultrassonografia Obstétrica	UND	200	55,00	11.000,00
8	958 - Ultrassonografia de Mama	UND	150	53,00	7.950,00
9	959 - Ultrassonografia de Tireoide	UND	100	55,00	5.500,00
10	960 - Ultrassonografia de Parede Abdominal	UND	50	55,00	2.750,00
11	961 - Ultrassonografia Região Cervical	UND	30	58,00	1.740,00
12	962 - Ultrassonografia Vias Biliares	UND	20	120,00	2.400,00
Total					77.190,00

Coronel João Pessoa/RN, 19/09/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8342C4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 1/2017, destinado a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico o presidente da CPL ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

170 - P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
(21.052.876/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	511 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN	MêS	12	26.406,60	316.879,20
Total					316.879,20

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Setembro de 2017

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL
Portaria nº 031/2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:F0432506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº. 001/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preço 1/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

170 - P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
(21.052.876/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	511 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN	MêS	12	26.406,60	316.879,20
Total					316.879,20

Coronel João Pessoa/RN, 19/09/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:37608277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

O presidente da CPL do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

PG CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.052.876/0001-51

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:72C30C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2017 - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2017 e 18 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria produz efeitos retroativos a partir do dia 18 de setembro de 2017,, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8AF1B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Art. 7º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de

agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALIS FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 089.002.594-07, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:45D78281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 050/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 119/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus**, em favor do(s) licitante(s) **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, com valor de **R\$ 133.775,00**.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:26292588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 119/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus**, em favor do(s) licitante(s) **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP** com valor global de **R\$ 133.775,00**.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2E51855E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 053/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos-RN, no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde para outros municípios especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 04/10/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:867DFC0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 1819, de 31 de julho de 2017, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 004/2017, para credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais (**bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, microbiológicos; exames de outros líquidos biológicos de genética, triagem neonatal e imunohematológicos**) no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 13 de outubro de 2017, até às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 19 de setembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E18F97D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria 1819, de 31 de julho de 2017, torna público aos interessados que realizará segunda sessão do processo licitatório em andamento na modalidade Tomada de Preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade focada na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e obedecendo ao disposto no ato convocatório CONVOCA a autora da proposta “Muitas riquezas, um

só lugar” para dar seguimento ao processo em epígrafe conforme edital.

Data da sessão: 26 de setembro de 2017

Hora: 09h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Terminal Rodoviário – Pavimento Superior – Sala da CPL – Bloco I – Currais Novos/RN.

Maiores informações:

licitar.pmcn@gmail.com ou (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B8642DE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2107, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a servidora **Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira**, matrícula nº 2750, cadastrada no CPF 033.056.874-44, para exercer a **Função Gratificada - FG-2 - Diretora de Supervisão, Avaliação e Controle** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:55DAE68A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2060, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1924/2010, de 29 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Luiz Antônio da Silva Santos
SUPLENTE – Francisco Assis de Medeiros

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Daniel Gustavo Batista Nicolau
SUPLENTE – Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Josilene de Araújo Medeiros
SUPLENTE – Maria Lourdes Bezerra Santos

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Edson Gomes
SUPLENTE – Ana Maria de Araújo Santos

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Francinéia Reneide da Silva
SUPLENTE – Edjane Carla Bezerra

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria Cirlene de Andrade Silva
SUPLENTE – Maria Elioneide da Silva Marques

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Francisco Itamar de Medeiros
SUPLENTE – Manoel Garcia de Araújo

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Heraldo Lisboa dos Santos
SUPLENTE – Angelúcia Pereira de Almeida Lima

Art. 2º - O mandato do Conselho de que trata artigo anterior terminará em 25 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1295, de 02 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B02CF1A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4655, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem os seguintes objetivos:

I - Afirmar o compromisso da Prefeitura Municipal e da Sociedade Curraísnovense com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social em Currais Novos;

II - Definir os princípios e diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III - Propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo Municipal e de outros Poderes do Município de Currais Novos;

IV - Avaliar a implementação de Política Pública Municipal, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, no Município de Currais Novos/RN, com o tema “Currais Novos na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

Art. 3º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Regimento interno a que se refere o *caput* disporá sobre os eixos temáticos, a Comissão Organizadora da Conferência e o funcionamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados e representantes.

§ 2º O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B77D801A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Ediemeson Carlos dos Santos**, cadastrado no CPF nº 100.683.704-31, do cargo de **Assessor de Controle de Atividades** – Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE081087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2286, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR, a Sr. **Sirleya Imaculada Conceição Dantas**, inscrita no CPF nº 095.402.244-03 e RG nº 003.066.129 SSP/RN, para o cargo de **Assessor(a) de Controle de Atividades** - Cargo Comissionado-CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE524AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 5251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Sonia Maria Batista**, matrícula 2283, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de setembro de 2017 a 17 de março de 2018, referente ao quinquênio de 1999 a 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

***Republikado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0195CFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
186/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 7929/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **GUTEMBERGUE DANTAS**, CPF nº 080.153.724-02, para prestação de serviço de ADMINISTRADOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 20 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7929/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 11 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D4031B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 7671/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE - MEI**, CNPJ 19.850.665/0001-12, para prestação de serviço de TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, no período de 25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7671/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 05 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2CF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO
PMCN-RN Nº 6565/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 038/2017/SAAF/SEMSA protocolado sob o nº 6565/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inserto nos presentes autos, RESCINDE, a partir 01 de agosto do ano em curso, o Contrato de Prestação de serviço celebrado com a Sra. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, CPF nº 050.927.804-36, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Bairro Radir Pereira, celebrado em 30 de junho de 2017, com fundamentos no parágrafo 1º, inciso VIII e parágrafo 2º, da Cláusula VI, do referido contrato.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED6B85E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Procedimento da licitação Nº. 2017.08.22-0001.

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2ª CHAMADA da Licitação nº. **2017.08.22-0001**, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto “**Aquisição de uma MOTOCICLETA destinada à manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**”.
Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº. **2017.08.22-0001**, sendo a presente licitação declarada **DESERTA**.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 19 de Setembro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A16E42E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.06.19-0003
CONTRATO Nº:2017.09.20-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 70.157.680/0001-37
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 9.497,50 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.41.00-MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

Vigência: 20 de Setembro de 2017 A04 de Outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D91258C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal **Clairton Soares Gomes**, ocupante do cargo de **Vigia**, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal Clairton Soares Gomes e em consequência o exonero do cargo de Vigia, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia do mesmo na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 19 de setembro de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7D484462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 05090001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05090001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05090001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a exame Imunohistoquímico para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

170 - DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2761 - EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICA	SV	1	1.100,00	1.100,00
Total					1.100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C42F2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0609000159/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0609000159/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0609000159/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de 1 (uma) bateria 6ah 12v para veículo de placa NPW0918 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

585 - RJ MOTOS E SERVIÇOS LTDA (10.882.726/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12165 - Bateria 6ah 12v	UND	1	119,00	119,00
Total					119,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8D3C4B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434/2017 - GP EM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Josefa Girlene Ferreira de Moraes**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 20 de setembro do ano em curso, **ensejo em que comparecerá à 212ª (ducentésima décima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9268ACF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435/2017- GP EM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 20 de setembro do ano em curso, **ensejo em que**

comparecerá à 212ª (ducentésima décima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:943AC9DC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 436/2017- GP EM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 052.986.314-88 e Identidade nº 002.345.510, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Chefe de Departamento, através do ato administrativo – Portaria nº 173/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 20 de setembro do ano em curso, **enjo em que comparecerá à 212ª (ducentésima décima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E2A705BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109064/2017
Objeto:. Aquisição de Oxigenio para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)
Valor Total Julgado: R\$ 1.715,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:808673CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109065/2017
Objeto:. Locação de veículo destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R\$ 3.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:99ADA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109066/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R\$ 5.536,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EA35A19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0109067/2017
Objeto:. Serviço de Roço nas Estradas Vicinais do Sítio Cachoerinha e Logradouro.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R\$ 4.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:05B5FA99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0109068/2017**Objeto:.** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sítio Candeia.**Contratado:** ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 631,57**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AE548C90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0109069/2017**Objeto:.** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.105,26**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D1AFFC6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0109070/2017**Objeto:.** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.694,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CBADB8C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0109071/2017**Objeto:.** Serviço de Concerto da Rede Eletrico da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra.**Contratado:** MARCOS ANOTINIO ALVES (033.573.749-86)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:037BCF74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

O Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 05 (cinco) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para reforma do Ginásio Osmundo Faria, localizado no bairro da Estação, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926 /E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:21FE4F05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017 COMUNICADO**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação que seria realizada no dia **02 de Outubro de 2017 09h00min** será ADIADA para o dia **05 de Outubro de 2017 as 11h00min**, por ocasião de a data anterior tratar-se de um feriado nacional. Modalidade Pregão Presencial, sob o número 033/2017, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, nesta municipalidade, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CF011CBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 034/2017**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação que seria realizada no dia **02 de Outubro de 2017 14h00min** será

ADIADA para o dia **05 de Outubro de 2017 as 14h00min**, por ocasião de a data anterior tratar-se de um feriado nacional. Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 034/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços no fornecimento de quantinhas, em atendimento a Prefeitura e diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 19 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5010E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2017 REFERENTE AO RECURSO
APRESENTADO**

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a apresentação do recurso da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 08.570.061/0001-04, que foi recebido em 04 de setembro de 2017 referente à sua inabilitação no resultado de apuração dos documentos referentes a habilitações, na licitação TOMADA DE PREÇOS, sob o número 001/2017, que visa à eventual contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da Batalha no município de Goianinha/RN. Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público, a Comissão NEGA PROVIMENTO AO RECURSO Após a análise do pedido, a Comissão e mantém sua decisão, e considera IMPROCEDENTE o recurso da referida empresa, por entender que, a sanção sofrida pela mesma, “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública”, aplicada pelo Tribunal Regional Eleitoral do RN, estende-se a todos os Entes Públicos, dentre eles o município de Goianinha, considerando também a interpretação do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, bem como, do entendimento da doutrina pátria e da jurisprudência do STJ e TCU. Comunica ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços acontecerá no dia **22 de setembro de 2017 as 10:00h**. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2017.

ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:850A8CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10. **CONTRATADO:** Vale Norte Construtora LTDA – CNPJ: 09.528.940/0001-22. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 31/2017, datado de 06 de janeiro de 2017; o aditivo

I, datado de 06 de abril de 2017, e, por fim, o aditivo II, datado de 05 de julho de 2017, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em limpeza urbana no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, conforme Processo de Dispensa nº 12/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente de distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 18 de setembro de 2017.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Vale Norte Construtora LTDA
Contratada
Procurador:
JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:0A49B81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017 – S.A**

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 098/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **GILDETE DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula **6034** e regida sobre o **CPF: 424.798.434-91**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7B90C7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 055/2017**, Processo Administrativo nº 4798/2017, originado pelo Memorando nº 399/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 67, 71, 73, 77, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 144, 145, 146, 147, 148, 175, 176, 177, 178, 179, 185]**, **BETA SOLUTION**

COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME - 11.028.345/0001-70, quanto aos **Itens [3, 9, 18, 23, 24, 25, 43, 60, 69, 70, 75, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 184, 186, 187]**, **COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00**, quanto aos **Itens [38, 46, 52, 53, 58, 68, 76, 83, 103, 107, 120, 159, 164]**, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49**, quanto aos **Itens [2, 6, 22, 34, 64, 65, 84, 90, 91, 92, 93, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [7, 12, 17, 27, 39, 50, 51, 66, 74, 78, 80, 95, 96, 97, 99, 104, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 167, 180, 181, 182, 183]**, **RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29**, quanto aos **Itens [40, 42, 44, 62, 72, 108, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170]**, tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item**.

Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail

cpl.guamare@gmail.com, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 19 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9065B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.373/2017

Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA** no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:37019058

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5249/2017

Nome do credor: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 11.447.578/0001-07

Endereço: Rua Delfino Freire, SN, Belo Horizonte, Mossoró/RN. CEP: 59.605-160.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 014- SEC. MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Função: 23- COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0107- GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND. COM.SERV. E PROJ. DE ENERGIAS ESPECIAIS

Projeto/Atividade:

2073- APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 449052000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R\$ 73.684,65 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário de escritório, mobiliário doméstico, eletrodoméstico, eletroeletrônico, condicionador de ar e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Industrial, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 19 de Setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:AC9992C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

O Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, para contratação de profissionais para atuarem no PROARTE; ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROJETO ITAÚ CRIANÇA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ITEM 5.1 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 18 de Setembro de 2017 até às 11h e 59min do dia 21 de Setembro de 2017, exclusivamente via internet, no site www.funvapi.com.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, Anexo gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo II deste Edital, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de 18 a 21 de Setembro de 2017.

O ANEXO I PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROFISSIONAIS PROARTE				
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Educador ambiental	Bacharelado e/ ou Tecnólogo em Gestão Ambiental e Licenciatura em Ciências Biológicas	02+CR	30 horas semanais	R\$ 2.298,80

O ANEXO IV PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**CRONOGRAMA**

Publicação de Edital	12/09/2017
Inscrição	18/09 a 21/09/2017
Entrega de documentação	18/09 a 21/09/2017
Divulgação do resultado Preliminar	27/09/2017
Prazo para interposição de recurso	28/09 a 29/09/ 2017
Divulgação do julgamento dos recursos	03/10/2017
Divulgação do resultado final e homologação	04/10/2017
Período para Apresentação/Lotação	05/10, 06/10 e 09/10/2017

Guamaré (RN), 19 de setembro de 2017

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:047C8E89

Guamaré/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:4BE2576E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 – COMISSÃO ELEITORAL – FUNDEB****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2017/2019, Portaria nº 1.363/2017, através de sua presidente, a Srª Maria Ivania de Oliveira, CONVOCA, por meio do presente edital, todos estudantes das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB, no dia 27/09/2017, às 20h, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais, indicados pela entidade de estudantes secundaristas, acompanhado de seus respectivos suplentes para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei Municipal nº 450/2010.

Guamaré/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:193A2D3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 – COMISSÃO ELEITORAL – FUNDEB****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2017/2019, Portaria nº 1.363/2017, através de sua presidente, a Srª Maria Ivania de Oliveira, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB no dia 27/09/2017, às 15h, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhado do seu suplente para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso V da Lei Municipal nº 450/2010

Guamaré/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:2999B863**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017 – COMISSÃO ELEITORAL – FUNDEB****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2017/2019, Portaria nº 1.363/2017, através de sua presidente, a Srª Maria Ivania de Oliveira, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB, no dia 27/09/2017, às 14h, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretores das escolas básicas públicas, acompanhado do seu suplente para compor o do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso III da Lei Municipal nº 450/2010.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO Nº 019.2017**

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54**, com sede a Avenida Nascimento de Castro, nº 1527, Casa A, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-450.

MODALIDADE: **CARONA/ADESAO Nº 019.2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 312.966,31 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017.

VIGÊNCIA: De 18/09/2017 a 09/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:01CA2A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preço nº 002/2017, objetivando a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN, a ser realizado no dia 16/10/2017, às 08h30min, o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 19 de setembro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:43F5A65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2017/GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para participar de reunião do CONSENS RN para tratar de assuntos relacionados a instrumento de gestão/ SARGSUS/SIOPS – cirurgias eletivas, em Natal - RN, no dia 20 de setembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 19 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:12E0B5B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de EMERSON PAULO DA SILVA CPF: 918.199.464-87, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e GERALDO TEIXEIRA BERNARDINO CPF: 051.401.204-88, vencedor do item 02, no valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jacanã – RN, em 19 de Setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DE41C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de EMERSON PAULO DA SILVA CPF: 918.199.464-87, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e GERALDO TEIXEIRA BERNARDINO CPF: 051.401.204-88, vencedor do item 02, no valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jacanã – RN, em 19 de Setembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:781E0149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2017 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** FRANCISCO WEMERSON DE BRITO FERNANDES, CPF: 104.048.244-98. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Máquina, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).** **Vigência:** 16 de Agosto de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 16 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AB051C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº021/2017-GP

Declara situação emergencial no Município de Janduí devido a desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janduí/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 5 (cinco) anos consecutivos;

CONSIDERANDO que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

CONSIDERANDO de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), os prejuízos financeiros da empresa decorrentes da paralisação do abastecimento de água, onde, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal Estadual e CAERN);

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), é uma realidade a situação de déficits de precipitação no Município, nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Rio Grande do Norte muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que, os anos seguidos de seca apresentam reflexos negativos nas floradas regionais, tendo contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, com uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações;

CONSIDERANDO que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

CONSIDERANDO os prognósticos da EMPARN, os quais indicam que as chuvas esperadas para os meses de fevereiro, março e abril de

2017, é provável que haja uma recuperação parcial dos mananciais hídricos e condições para a prática da agricultura de sequeiro nas regiões Oeste, Central, Vale do Assú e Seridó, mas as consequências causadas pela seca que persiste nos últimos cinco anos não deixarão de causar seus efeitos com a ocorrência das chuvas, devendo ser mantida a condição de situação de emergência até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de ‘Situação de Emergência’”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no Município de Janduí em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Janduí poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Janduí/RN, 18 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E6346101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduí, Empresas contratadas: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) Ida e volta, e empresa ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduí, -RN venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R\$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ COM DESTINO A MOSSORÓE NATAL** - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ, o item 01 (um) passagem para Natal – RN. Orçamento 2017 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos: FPM, ICMS, e receita própria - Assinatura: 04 de setembro de 2017. Vigência: 12 (doze).

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:E8018584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 031/2017**

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renúncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 031/2017 em favor da empresa: J J DOS SANTOS -ME, Arruda Duarte Construções CNPJ Nº 26.856.875/0001-83, Rua Canuto Gurgel, 32, Centro, Janduís - RN, com valor global de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), Objeto: Registro de preço para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para consumo humanos das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Janduís. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 12 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B0145D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO SEGUNDA SESSÃO PP SRP Nº 030/2017**

O CPL e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, considerando que foi deserto o pregão em 08 de setembro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 15/2017, no dia 03 de setembro de 2017 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: , visando fornecimento de carnes destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

Janduís, 19 de setembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:56264F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 34/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 34/2017, do tipo menor preço por item, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO COM DESTINO AO IFRN UNIDADE DE ENSINO DE APODI RN, IDA E VOLTA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2.014. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Janduís, 19 de setembro de 2017.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:36FBE650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072704/2017**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2017, Processo Administrativo nº 17072704/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 2017072001/2017 – Secretaria Municipal de SMAP, que objetiva a **Aquisição de Material Hidráulico**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 19 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:18734AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 34/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17072704/2017**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 34/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 19 de setembro de 2017 (terça-feira) às 09:00.

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico.

ADJUDICADO para a empresa: **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** – CNPJ 12.523.275/0001-99, no valor global de R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 19 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5BAE75DB

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072704/2017

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de material Hidráulico visa atender as necessidades de reparos, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município. Deste modo o dispêndio atende aos princípios da motivação e da eficiência dos serviços públicos..

DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2017 (terça-feira), às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 19 de setembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**, no valor global de R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C1BB610B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 110/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017

Nº do Processo: 825.012/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL.

Credor/Fornecedor: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA.

CNPJ/CPF: 088.637.634-37.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor:	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:167DC96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 110/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 825.012/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 110/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA. Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL; Preço Global: R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:19B8F053

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 145, efetivamente exerceu – e vem exercendo –, desde o dia 05 de abril de 2017, as atribuições da

função de confiança de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio Santos”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não confeccionou, em tempo próprio, Portaria Municipal designando a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** para a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio Santos”;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, jurisprudencialmente reconhecido pelo STF através da Súmula nº 473;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 145, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor P.III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para ocupar a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio Santos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:DB2D2DAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 145, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor P.III-I e ocupante da função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio Santos”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Pelas atribuições interinas do expediente da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, não decorrerá a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** qualquer acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber apenas os valores do cargo efetivo de Professor P.III-I e da função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio Santos”.

Art. 3º. Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 202, de 01 de agosto de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:F6ED2A1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **CARLIANA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1075, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 068.408.284-50, para responder interinamente pela **Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal**.

Art. 2º. Pelas atribuições interinas da **Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde** do Poder Executivo Municipal, não decorrerá a servidora **CARLIANA SILVA SOUZA** qualquer acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber apenas os valores do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:AE4199B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, por intermédio do seu Pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2017 – SRP, em epígrafe interposto pela empresa INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

DIANTE DO OCORRIDO, FICA SUSPensa A SESSÃO QUE ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 21/09/2017, ÀS 09H45MIN. NOVA SESSÃO SERÁ INFORMADA QUANDO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO SUPRAMENCIONADA.

João Câmara/RN, 18 de setembro de 2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:20E11890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2017**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

PROCESSO Nº. 030/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as licitantes abaixo descritas:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

Ganhou o item 12.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Ganhou os itens: 01, 04, 07, 09, 11, 13, 14 e 16

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Ganhou o item 08.

CRM COMERCIAL LTDA ME

Ganhou os itens: 02, 03, 05, 06, 10 e 15

O Item 17 foi considerado fracassado por falta de interessados.

Obs. Os lances dos valores finais informados na ata da sessão do Pregão Presencial supramencionado, dispensa a apresentação das propostas reajustadas das licitantes vencedoras. No entanto, as mesmas ficam convocadas a comparecerem à Sede da Prefeitura, onde deverão assinar a ARP – Ata de Registro de Preços.

João Câmara/RN, 19/09/2017

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:13613164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 25070001/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25070001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017– REGISTRO DE
PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município**

Item: 1 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN

Descrição: COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA	2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **035/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega

por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA
(852.731.634-04)

Testemunhas:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0EBB774D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 268/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais) objetivando a participação da reunião ordinária do COSEMS/RN dia 20 de setembro de 2017 – 9 horas onde assuntos importantes serão discutidos e pactuados em benefícios de nossa região.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1B71E849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2017

José da Penha/RN, 15 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. **MARILÂNIA MARIA MAIA** NO CARGO DE **MONITOR DE BIBLIOTECA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sra. **MARILÂNIA MARIA MAIA** no cargo de **MONITOR DE BIBLIOTECA** do município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A868409C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 270/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade nº 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira

para o desenvolvimento de suas atividades neste dia 17 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BD4C0406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 271/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Escola estadual Vicente de Fontes que foram selecionados no MEDIOTec que acontecerá na Ufersa e dos que irão participar de uma Aulão preparatório para o ENEM no IFRN ambos neste dia 16 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:28CE8592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 272/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Educação deste município para Natal, a fim de participar do **II Seminário de Educação da UNDIME/RN**, o mesmo ocorrerá nos dias 21 e 22 de Setembro de 2017, no Centro Administrativo da Cidadania na cidade de Mossoró-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:967241C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 273/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 273/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **BENÍCIO MACKSON DUARTE ARAÚJO**, Técnico de sistemas Educacionais do Município, Portaria 008/2107, portador de Cédula de Identidade nº 002847670 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 083.720.144-69, residente no Sítio Ameixeira, S/N Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de 300,00 (Trezentos Reais), a concessão de 02 (Duas), no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do **II Seminário de Educação da UNDIME/RN**, o mesmo ocorrerá nos dias 21 e 22 de Setembro de 2017, no Centro Administrativo da Cidadania na cidade de Mossoró-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:3AF48D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170035 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 18.182.780/0001-01); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de topografia; VALIDADE: 19 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Daniel Lima de Lyra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9639A4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1708160010 ATA DA SESSÃO

No dia 18 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas**. Os membros da CPL realizaram a análise dos documentos constantes dos envelopes nº 01 e proferiram o seu julgamento: as empresas licitantes: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP; VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP; LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – ME; G T A CONSTRUÇOES LTDA; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP** – com ressalva por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e ser enquadrada como Microempresa, estão **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências editalícias. **Já as empresas licitantes estão INABILITADAS: ECL- ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME** – por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação, com data de emissão superior a trinta (30) dias da sessão de licitação; **7.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual com data de emissão superior a trinta (30) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor); **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** – por não atender ao item edilício nº: **7.1.5.4.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 com vinculação ao Ministério do Turismo onde os recursos financeiros são oriundos do Ministério da Integração Nacional/ SUDEMA; **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS CONSTRUÇOES EIRELI – ME** – por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.4.2.2** – índice de endividamento total igual a 1 (um); **I & G CONSTRUÇOES LTDA – ME** – por não atender ao item edilício nº: **7.1.4.2.** Não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2016; **ENGELETRICA SERVICOS ELETRICOS LTDA – ME** – por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual com data de emissão superior a trinta (30) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor); **7.1.4.2.2** – não apresentação do índice de Liquidez Geral; **7.1.5.4** – não apresentação da Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010; **7.1.2.4.** apresentou **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, cuja verificação de autenticidade no site constante na certidão não foi validade pelo sistema; **7.1.3.1.** apresentou Certidão De Registro E Quitação Pessoa Física e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte divergente da emitida no site por ocasião da autenticação com a chave apresentada na certidão; **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – EPP** – por não atender ao item edilício nº: **7.1.4.3** – não apresentação da Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação; **Q M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – ME** – por não atender ao item edilício nº: **7.1.3.5.** Ausência de assinatura do Responsável Técnico da licitante na Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante

que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras; **EDIFICA EDIFICACOES E CONSTRUACOES LTDA – ME** - por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.3.5.** apresentou cópia não autenticada da Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras; **7.1.4.3 e 7.1.4.3.1.** não apresentou o comprovante de pagamento da Garantia de participação “seguro garantia”; **KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME** - por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.4.2.** Não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2016; **7.1.4.3 e 7.1.4.3.1** - não apresentou o comprovante de pagamento da Garantia de participação “seguro garantia”; **SOLAR CONSTRUCAO, SERVICOS E LOCACAO LTDA – ME** - por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação em cópia não autenticada (7.1); **7.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação emitido em 2013 (**8.1-** Dados dos últimos trinta (30) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor); **7.1.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho com data de validade vencida; **7.1.3.2** - não comprovação de capacitação técnico-operacional; **7.1.3.3** - Prova da capacitação técnico-profissional em cópia não autenticada (7.1); **7.1.4.2.2.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, através demonstrativos dos cálculos das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas, em cópia não autenticada (7.1) e não apresentação do índice de Solvência Geral; **7.1.4.3-** não apresentação da Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação; **CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME** - por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação, com data de emissão superior a trinta (30) dias da sessão de licitação; **8.1-** Dados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME** - por não atender aos itens edilícios nº: **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação, com data de emissão superior a trinta (30) dias da sessão de licitação; **8.1-** Dados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. A conclusão da verificação da autenticidade de toda a documentação foi concluída no dia 19 de setembro de 2017. O julgamento de habilitação das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Não havendo a interposição de recursos administrativos guerreando o julgamento da CPL quanto à habilitação e inabilitação das empresas licitantes, a sessão de abertura do envelope de nº 02 da empresa habilitada será realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:47C31139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709050011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE EMPRESA OU MÉDICO PERITO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA VERIFICAÇÃO DO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de retificação do Edital, no que concerne a ampliação da participação para engenheiros do trabalho;

Fica suspensão a realização da sessão do pregão presencial n° 086/2017 até posterior deliberação.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5EA4408C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (MUDANÇA DE DATA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707170036
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de setembro de 2017**, no site oficial do Município

www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de passagens para o deslocamento de pessoas entre os Municípios de Jucurutu/RN e Assu /RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **cpljucurutu@outlook.com**.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:34AF18DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709120005
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos

administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 022/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPrensa Nacional (CNPJ: 04.196.645/0001-00)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu -IPREVI JUCURUTU, para o período de fevereiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6755775E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709120005

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPrensa Nacional (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de fevereiro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária:

02.04.122.0002.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete;
03.04.122.0003.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração;

04.04.123.0004.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação;

06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos;

07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico;

08.27.812.0046.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer;

09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde;

10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social;

11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente;

12.04.121.0012.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento;

13.04.122.0015.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras;

14.09.272.0082.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01057 e 01094; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 12 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8705DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO

CPF.: 078.896.454-22

MATRÍCULA.: 08189-2

CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 04 (quatro) diárias ½ (meia) para ser utilizada em viagem à Natal-RN para participar do Módulo II da Capacitação sobre Controle Interno, com o tema Orçamento e Finanças Públicas, a ser ministrado na Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no período de 25 à 29 de Setembro de 2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FE1BEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CPF.: 008.677.144-25

MATRÍCULA.: 00215

CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia diária) para provimento de despesas com

deslocamento e refeições em viagem à Natal-RN, para participar de reuniões na FEMURN e na CAERN.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:666415FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 032/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (duas) ½ (meia) diária ao Sr. YURI ALEXANDER MARINHO DE LIRA, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do curso de “**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**”, a ser realizado nos dias 19; 20 e 21 de setembro de 2017, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) pólo Nova Cruz, localizado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de setembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0C35C315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 031/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (duas) ½ (meia) diária a Sra. JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante ao evento do curso de “**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**”, a ser realizado nos dias 19; 20 e 21 de setembro de 2017, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande

do Norte (IFRN) pólo Nova Cruz, localizado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de setembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D7FB1955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017**

OBJETO: O objeto do presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL situada à Rua Adalto Rocha, nº 181, centro – Jundiá/RN, CEP: 59185-000, para dar destino aos bens em desuso das secretarias do município (computadores, impressoras, armário, cadeiras e etc.) tendo em vista que o Município não possui um espaço para este fim, visando futuramente um destino adequado sem correr risco de prejudicar o meio ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA DA PIEDADE DA SILVA

CPF: 061.708.274-08

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manut. Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria da Piedade da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B3EFBFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 033/2017**

PROCESSO Nº 0000001654/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11930006, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 033/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:380B543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 034/2017

PROCESSO Nº 0000002144/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção mensal, seguido de atualização do portal (site) do município de Jundiá, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o objeto da licitação, referente ao SRP Pregão Presencial 034/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:381F588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor JACKSON SINVAL DA SILVA, representante legal da empresa **J SINVAL DA SILVA**, CNPJ: **14.607.284/0001-93**, vencedora dos **ITENS 01, 02 e 05**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 031/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31FD959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Senhor JÂNIO AMARANTE FERREIRA, representante legal da empresa **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME**, CNPJ: **23.384.632/0001-00**, vencedora dos **ITENS 03 e 04**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 032/2017, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0EAB1F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 036/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do SRP Pregão Presencial nº 036/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ Nº 04.805.345/0001-73, referente aos **ITENS (01 e 14)**; JD ALVES MISAEL ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, referente aos **ITENS (04, 05, 10, 11 e 12)**; ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.473.199/0001-91, referente aos **ITENS (06, 09, 13 e 20)**; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, referente aos **ITENS (07 e 18)**; VERUSSIA CARLA DE FARIAS ME, CNPJ Nº 13.587.119/0001-54, referente aos **ITENS (08, 15 e 16)**; e a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, referente aos **ITENS (02, 03, 17 e 19)**.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:73CED391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 036/2017

PROCESSO Nº 0000001654/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 036/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os **ITENS (01 e 14)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ Nº 04.805.345/0001-73 com o valor total de **R\$ 18.075,00 (Dezoito mil e setenta e cinco reais)**; os **ITENS (04, 05, 10, 11 e 12)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa JD ALVES MISAEL ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78 com o valor total de **R\$ 24.830,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)**; os **ITENS (06, 09, 13 e 20)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.473.199/0001-91 com o valor total de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**; os **ITENS (07 e 18)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60 com o valor total de **R\$ 21.685,00 (Vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**; os **ITENS (08, 15 e 16)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa VERUSSIA CARLA DE FARIAS ME, CNPJ Nº 13.587.119/0001-54 com o valor total de **R\$ 24.675,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)**; e os **ITENS (02, 03, 17 e 19)** conforme sua constituição e proposta em favor da empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37 com o valor total de **R\$ 18.610,00 (Dezoito mil seiscentos e dez reais)**. Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 123.775,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)**, para que

produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5657E0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 0000002228/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante o segundo semestre de 2017.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** os **ITENS 02, 03 e 04**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.174,39 (Oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** a Produtora Sr^a. **ANDREIA FÉLIX DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 018.234.104-64; o **ITEM 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.699,02 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos)** a Produtora Sr^a. **GENILDA MELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 030.787.374-97; o **ITEM 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** a Produtora Sr^a. **MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 030.806.854-82; o **ITEM 04**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.355,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)** ao Produtor Sr^o. **HÉLIO FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 033.893.724-23; os **ITENS 05 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais)** ao Produtor Sr^o. **LAVOISIER ANTÔNIO DE MEIRELES**, inscrito no CPF Nº 072.513.444-59; o **ITEM 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** a Produtora Sr^a. **ALAÍDE BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 073.026.684-26; o **ITEM 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** a Produtora Sr^a. **ANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 076.614.087-32; os **ITENS 05 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais)** ao Produtor Sr^o. **SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº 083.040.104-02; o **ITEM 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** a Produtora Sr^a. **RAFAELA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 099.962.034-76; os **ITENS 05 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais)** ao Produtor Sr^o. **ARMANDO PEDRO DE LIMA**, inscrito no CPF Nº 100.426.714-26; o **ITEM 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** a Produtora Sr^a. **SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 100.488.424-94; os **ITENS 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.819,39 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)** ao Produtor Sr^o. **JOSÉ WILSON DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 289.047.294-91; os **ITENS 05 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais)** ao Produtor Sr^o. **JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº 467.006.761-34, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 001/2017, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante

o segundo semestre de 2017, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação dos vencedores.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0B8A77B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 18 de Setembro de 2017, código identificador CDC7CADF. Onde **LÊ-SE** “O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Lagoa de Velhos/RN...**”. **LEIA-SE** “O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Jundiá/RN...**”.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL

PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:87E30564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2017**

Lagoa Nova / RN, 19 de setembro de 2017.

“Exonerar a pedido, o Senhor Paulo Roberto Gonçalves Santos, do cargo de Professor de Educação Física, Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Paulo Roberto Gonçalves Santos, Matrícula 1299**, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova / RN, 19 de setembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:450E9BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA Nº 372/2017 PROCESSO Nº 2836/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SE DESLOCAR A CAPITAL FEDERAL DO BRASIL (BRASILIA).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PIMENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ: 11.928.090/0001-00.

VALOR GLOBAL: 2.176,95 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Samuel Brito de Lima

Código Identificador:E39BCB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2017 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 001/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da Chamada Pública nº 001/2017 que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 001/2017, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das pessoas físicas vencedoras nos seguintes termos: MÁRIO CESAR VALENTIM DA HORA, CPF Nº 044.034.704-16, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 no valor total de R\$ 19.964,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e quatro reais), e IZAU JOSE DOS SANTOS, CPF Nº 081.413.834-93, vencedora dos itens 03, 05, 06, 21, 23, 24, 25, 30 e 31 no valor total de R\$ 19.988,75 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 13 de Setembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:FD1D9253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3685/2017, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0017.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0017.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3390-39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:2B10BE21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3684/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0008.2017	Manutenção do Conselho Tutelar.	3390-30	4.000,00
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-36	5.000,00
TOTAL			9.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.241.0021.2101	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso.	3390-39	4.000,00
04.001.08.244.0008.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho.	3390-36	3.000,00
		3390-39	2.000,00
TOTAL			9.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:5D688375

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3683/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2123	Programa de Atenção Básica.	3390-30	30.000,00
03.001.10.301.0009.2125	Manutenção do Fundo Municipal	3190-94	5.000,00

	de Saúde.	3390-39	25.000,00
03.001.10.301.0029.2103	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade.	3390-30	50.000,00
TOTAL			110.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-39	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:5E1899B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3698/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso.	3390-30	4.000,00
TOTAL			4.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso.	3390-36	2.000,00
		3390-39	2.000,00
TOTAL			4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BFEE9707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - REAPRAZAMENTO - PP
023/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO AOS INTERESSADOS - REAPRAZAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que a fase de análise de lances das empresas classificadas, os representantes as empresas participantes do certame questionaram os preços dos itens: do 10 ao 25 da empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, diante do questionamento apresentado, o Pregoeiro abriu o prazo de 40 (quarenta) minutos, para a empresa supracitada apresentar composição de preços dos itens questionados, Ficando registrado que mesma não apresentou em tempo hábil as composições exigidas foi dado continuidade a fase de lances, foram classificadas provisoriamente as empresas participantes do certame, conforme mapa de licitação incerta aos autos. Em seguida passou-se para a fase de abertura dos envelopes de Habilitação das empresas. Nesta fase, fica registrado em Ata que as empresas: **01) AP DANTAS DA SILVA EIRELI; 02) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA; 03) JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70 e 04) KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**, manifestaram interesse em interpor recurso contra a empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, por deixar de cumprir o **Item 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, letras **a** e **c**, por apresentar balanço patrimonial sem os índices de balanço e com o termo de encerramento sem o encerramento do exercício e o **Item 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** letra **a**. Quanto ao **Item 9.1.4**, as empresas alegam que a **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, apresentou data de assinatura de 08 de Julho de 2017 para o Atestado de Capacidade Técnica, sendo que a data de registro na JUCERN, só deu início em 03 de Agosto de 2017 e que o atestado apresentado não apresenta relação dos itens compatível com a licitação. Também fica registrado que a empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, relata que o representante legal da empresa **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**, o Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra possui vínculo familiar na Administração. Fica registrada em Ata que as empresas **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70** e **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA - EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93** se ausentaram da sala antes do término da sessão. Logo após, o pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação, finalizando dia 18 de Setembro de 2017, às 17h00 para a entrega de composição de preços por cada empresa vencedora nos respectivos itens. Fica registrado que na ausência da publicação deste aviso em tempo hábil (conforme ata), o prazo para apresentação das composições exigidas, como também para apresentação das interposições de recursos, passa a contar a partir da data da publicação deste aviso.

Lajes/RN, 19 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:765CA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 017/2017 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO: Nº 2282/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

VALOR GLOBAL: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73, com valores conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. GLOBAL
01	GASOLINA COMUM		LITROS	44.928	R\$ 3,67	R\$ 164.885,76
02	ÓLEO DIESEL COMUM		LITROS	147.872	R\$ 2,88	R\$ 425.871,36
03	ÓLEO DIESEL S10		LITROS	28.497	R\$ 3,08	R\$ 87.770,76
04	ETANOL		LITROS	320	R\$ 3,03	R\$ 969,60
Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos.						R\$ 679.497,48

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 19 de Setembro de 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:76B05D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2017

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70; 02) KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70 e 03) JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70**. Em seguida, deu início a fase de análise das propostas. Após a análise da proposta pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou as empresas **HABILITADAS**, neste momento o Pregoeiro declarou Vencedoras e Adjudicatárias do certame as empresas **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70; KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70 e JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70**, conforme Mapa de Apuração incerto aos autos. Fica registrado que as empresas **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70** e **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70**, usufruem dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, conforme o item **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**. Diante do exposto, fica as mesmas asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação que se refere ao item **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra “c”**, contados a partir da data de publicação do aviso de vencedor.

Lajes(RN), 19 de setembro de 2017.

,

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:4BD1AB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que de acordo com as condições do respectivo edital, deu como aberta a sessão pública referente ao Pregão Presencial Nº 025/2017 com registro de preços Nº 022/2017, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01)PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, representada neste ato pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto - CPF: 029.493.495-28 e **02)ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, representado neste ato pelo Sr. Juarez Monteiro de Melo Junior – CPF: 009.575.754-67. Em seguida, deu início a fase de análise e classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, sendo registrado todos os lances conforme mapa comparativo incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou as empresas **HABILITADAS**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame as empresas **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, com um montante geral de R\$ 119.777,00(cento e dezenove mil setecentos e setenta e sete reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, com o montante de R\$ 451.759,25 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Tudo conforme o mapa de apuração anexo.

Lajes(RN), 19 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:22A08A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do **Grupo Gestor do Programa do BPC na Escola.**

I – Representante do Gestor da Política de Direitos Humanos;

Anny Aline Costa Rezende - Titular

Maria Gorete Paulo Dias - Suplente

II – Representante do Gestor da Política de Assistência Social;

Francisca Jerusa de Oliveira Silva - Titular

Cosma Amaral de Oliveira e Silva - Suplente

III – Representante do Gestor da Política da Saúde;

Maria do Socorro Araújo Cunha - Titular

Claudia Dantas de Oliveira - Suplente

IV – Representante do Gestor da Política de Educação;

Maria Edineide da Silva - Titular

Maria José Duarte Leite – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:25BD1587

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00090/17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00090/17 de 19 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.400,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			18.400,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			600,00
TOTAL GERAL			19.000,00

Lucrécia, 19 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00090/17 de 19 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04.122.0007.1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			19.000,00
TOTAL GERAL			19.000,00

Lucrécia, 19 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FCA8D58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 010/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS E MONTAGEM DOS MESMOS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS) E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A FORTA VEICULAR MUNICIPAL.** A seção pública será realizada no dia 03/10/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a **Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN**, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 19 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FA9CB213

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 011/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS (DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) E SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS, PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** A seção pública será realizada no dia 03/10/2017 às 14h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 19 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BC8B2D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA PROCESSO Nº 082301/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 082301/2017 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica LIDIANI M DE OLIVEIRA ME - CNPJ Nº 25.286.039/0001-48, **ENDEREÇO:** Rua Cel. Gurgel, 276, Centro, Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando a Contratação de Serviços de laboratório especializado para confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 23 de agosto de 2017 -

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:75C8B2E8

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 016/2017

Ato contínuo, consultados, os licitantes pela ordem: A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ nº 11.427.407/0001-16, questionou com relação a empresa: LT DE ARAÚO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME que o mesmo não cumpriu o item 8.1.16 - - Certidão Negativa de inidôneos Pessoa Jurídica do Tribunal de contas da União. Validade de 30 (trinta) dias; ainda pela ordem a empresa PALLET NORDESTE EIRELI ME CNPJ Nº Nº 20.765.393/0001-11, questiona que a empresa: LT DE ARAÚO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, não apresentou a Certidão Negativa de Licitante Inidôneos. Em seguida a licitante empresa: **LT DE ARAÚO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, questionada, se expressou verbalmente que abria mão de recursos, considerando os fatos acima apresentado, fica a empresa **LT DE ARAÚO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inabilitada, no presente certame PP nº 016/2017 – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Diversos para Unidades Ensino do Município de Messias Targino, TERMO COMPROMISSO PAR Nº 201400812– GOVERNO FEDERAL, fica adjudicado em favor os itens nº 1, 4, 8, 12, 17, 22, 37, 43, empresa: **LS. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, com valor global de R\$ 7.221,00 (sete mil, duzentos e vinte e um reais); itens de nº 2, 3, 7, 14, 16, 19, 20, 21, em favor da empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI ME, CNPJ Nº 20.753.393/0001-11**, com o valor global de **R\$8.278,00 (oito mil e duzentos e setenta e oito reais)**; os itens nº 9, 13, 18, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 39, 40 em favor da Empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME EPP**,

CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, com valor global de R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais); e os itens nº 5,11,15, 33, 35, 36, 38, 42, 44, em favor da Empresa **ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, com o valor global R\$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Foi declarados desertos os itens nº 06, 10, 23, 25, 26, 27, 31, 41. Solicitamos das Referidas empresas a proposta adequadas no prazo de 24 horas a partir desta publicação. (republikado por incorreções)

Messias Targino, 14 de setembro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:0644469A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **S.R.B. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.048.763/0001-26**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviação; VALOR GLOBAL R\$ 85.169,25, (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); VALIDADE: 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **S.R.B. COMERCIAL LTDA** – pelo Promitente **SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:91BD6225

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **24.208.480/0001-49**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviação; VALOR GLOBAL R\$ 31.934,50, (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** – pelo Promitente **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 18 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:85AC1CB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314060/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de medicamento controlado; VALOR GLOBAL R\$ 397.570,00, (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais); VALIDADE: 27 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **PHOSPODONT LTDA** – pelo Promitente **FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS** Contratada.

Monte Alegre / RN, 27 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EDB17E17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314060/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.782.468/0001-08**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de medicamento controlado; VALOR GLOBAL R\$ 176.195,00, (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais); VALIDADE: 27 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – pelo Promitente **FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 27 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A2AC4B3C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314060/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de medicamento controlado; VALOR GLOBAL R\$ 86.175,00, (oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais); VALIDADE: 27 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** – pelo Promitente **SILVANA CILENE DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 27 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F578CECF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 250/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e acompanhamentos de convênios, incluindo as regularizações de pendências junto aos órgãos e autarquias, atendendo às normativas do Governo Federal e Estadual, referente às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

DATA: 05 de junho de 2017.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO ALEK SANDRO DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8155E845

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404144/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de Gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL R\$ 926.119,00, (novecentos e vinte e seis mil, cento e dezenove reais); VALIDADE: 04 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **A AZEVEDO DA SILVA** – pelo Promitente **MAGNO CESAR DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 03 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CE30382A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404144/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **70.026.240/0001-40**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de Gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL R\$ 1.161.124,60, (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos); VALIDADE: 04 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** – pelo Promitente **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY** Contratada.

Monte Alegre / RN, 03 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C052685

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425150 /2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420**, inscrita no CNPJ nº **26.914.847/0001-75**, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado; VALOR GLOBAL R\$ 114.500,00, (Cento e quatorze mil e quinhentos reais); VALIDADE: 07 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420** – pelo Promitente **MARCOS ANTONIO XAVIER** Contratada.

Monte Alegre / RN, 07 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F93BE6A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515211 /2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A. CRISTINA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.161.420/0001-39**, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos; VALOR GLOBAL R\$ 371.500,00, (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais); VALIDADE: 12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **A. CRISTINA DE SOUZA - ME** – pelo Promitente **ANA CRISTINA DE SOUZA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 12 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE7501C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515211 /2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.433.017/0001-47**, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos; VALOR GLOBAL R\$ 46.00000, (Quarenta e seis mil reais); VALIDADE: 12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME** – pelo Promitente **LUIZ PEDRO JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 12 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:202D59F7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628253/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498**, inscrita no CNPJ nº **17.056.067/0001-40**, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET; VALOR GLOBAL R\$ 145.00000, (Cento e Quarenta e cinco mil reais); VALIDADE: 12 de julho de 2017 a 11 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498** – pelo Promitente **ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 12 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A159B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de Pneus** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CEB040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 307/2017.

Processo de Despesa nº: 822025/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 307/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEREIRA & ALVES COM. DE FERRO E ALUMINIO LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na formação de estruturas para os enfeites natalinos que serão instalados nas principais avenidas do município de Monte Alegre durante todo o período Natalino do corrente ano.; Preço Global: R\$ 5.506,00(cinco mil, quinhentos e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1D63F1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2017 - **SEIMURB**

Proc. Nº 294/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada (mão-de-obra) de Engenheiro Eletricista, Técnico Eletricista, Eletricista, Ajudante de Eletricista e Motorista de veículo leve a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:6A35DDE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 105/2017 - **SEIMURB**

Proc. Nº 300/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em jardinagem e paisagismo, incluindo equipamentos, ferramentas, materiais de consumo/EPI, materiais de limpeza e transportes, que serão prestados de forma continuada à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbano, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:C31892D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Presencial nº 110/2017 - **SEIMURB**
Proc. Nº 314/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de luminárias led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município. Conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:BE3E56DA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Presencial nº 111/2017 - **SEIMURB**
Proc. Nº 315/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de outubro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de substituição do sistema de iluminação convencional por sistema de led e ampliação no sistema de iluminação pública, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital. Conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de setembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:61370145**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AV. DAS MANGUEIRAS E DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS – PRAIA DE BÚZIOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2017, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:28FA1630**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GP/PMP Nº 080/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: **VANESSA COSTA VALENTIM**, Procuradora Adjunta – MAT. 00556-2, **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MORAIS**, Professora, MAT. 0099-1, e **GEOVANE FERREIRA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, MAT: 00243-1, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 90 (Noventa) dias, a possível prática incompatível com os deveres estatuídos na legislação municipal, principalmente os elencados no art. 119, incisos IX e XI da Lei Complementar nº 010/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), atribuída ao servidor **RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS**, ocupante do cargo de Bioquímico, Mat.: 0033, lotado na Secretaria de Saúde deste município, conforme consta do Processo Administrativo nº 028/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:50D413D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017-ATO DE ADJUDICAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI ME**, a licitação Pregão Presencial nº 039/2017 para o registro de preços para futura prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no município de Parazinho-RN, com o valor total de R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

PARAZINHO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:1C280289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017-ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI ME** a licitação Pregão Presencial nº 039/2017 para o registro de preços para futura prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no município de Parazinho-RN, com o valor total de R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 19 de setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:42214A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123-2017-DIARIA ASSISTENCIA**

PORTARIA Nº 123 2017/SECADM/PMP/RN
Parazinho/RN, 18 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de (01) Uma diária para o servidor KAIO CESAR DA SILVA, Servidor do Cadastro único e bolsa família da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, CPF:085.646.174- 12, ao preço unitário de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com traslado na cidade de Natal/RN, no dia 21 a 22, de Setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Capacitação do "SIBEC 2017". A realizar no auditório da Caixa Econômica Federal, no Praia Shopping em Natal –RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 08/2017

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:92EC34C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 – FUSAM**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2017 com início 24 de agosto de 2017, realizada em 13 de setembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 269.942,71, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 82, 99, 101, 111, 119, 148, 159, 167, 185, 204, 224, 225, 226, 233, 239, 251, 275, 283; totalizando o valor de R\$ 15.496,88 (quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 15, 19, 23, 28, 29, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 84, 98, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 133, 134, 142, 143, 144, 154, 155, 163, 164, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 191, 192, 196, 198, 201, 206, 211, 212, 214, 215, 216, 222, 223, 228, 229, 230, 232, 240, 241, 243, 246, 247, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 281, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297; totalizando o valor de R\$ 56.224,42 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 55, 56, 59, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 102, 105, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 140, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 160, 162, 165, 166, 168, 170, 171, 186, 188, 189, 194, 195, 197, 199, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 213, 217, 218, 220, 221, 227, 234, 235, 237, 238, 245, 253, 271, 284, 286, 287 ;

totalizando o valor de R\$ 123.707,99 (cento e vinte e três mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 4, 5, 12, 14, 16, 17, 20, 24, 32, 66, 77, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 106, 116, 120, 135, 137, 138, 139, 141, 156, 158, 161, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 190, 193, 200, 210, 219, 231, 242, 248, 252, 254, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 280, 282, 285, 296, 298; totalizando o valor de R\$ 74.513,42 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:8C7B42E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-PMP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2017 com início 30 de agosto de 2017, realizada em 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 106.472,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GEAN CARLOS SILVA DE AZEVEDO FILHO - ME- CNPJ: 13.678.582/0001-01, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de R\$ 106.472,00 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:CBCE84A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – PMP**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2017 com início 23 de agosto de 2017, realizada em 05 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 13.184,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais).

O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:6EF2E86E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMP**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

ADJUDICAMOS o(s) vencedores do (a) Pregão Presencial nº 23/2017, realizada em 05/09/2017, a saber:

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais).

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:10D766CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 26/2017**

PROCESSO 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, conforme especificações abaixo:

1 – Fica(m) incluído(s) o(s) item(ns) abaixo, na qualificação técnica, conforme a seguir:

6.1.3.2 - Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204;

6.1.3.3 - Acervo Técnico junto ao CREA;

6.1.3.4 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA do Engenheiro responsável pela empresa licitante;

6.1.3.5 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da empresa licitante;

6.1.3.6 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Cadastro de atividades potencialmente poluidoras.

6.1.3.7 - Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

6.1.3.8 - Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:C29408D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 8/2017

PROCESSO Nº 28/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-PMP

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu gestor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017, conforme especificações abaixo:

1 - O item 5.5 do edital passa a ter vigência com a seguinte redação:

“5.5 - DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, contendo percentual (%) de desconto sobre o orçamento das concessionárias dos veículos do respectivo lote. Quando da impossibilidade, devidamente comprovada, da obtenção de orçamento com base nos preços das concessionárias, o orçamento deverá ser realizado por meio de pesquisa mercadológica junto ao mercado.”

2 - O item 5.6 do edital passa a ter vigência com a seguinte redação:

“5.6 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será o orçamento, à vista, da concessionária da respectiva marca, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta. Quando da impossibilidade, devidamente comprovada, da obtenção de orçamento com base nos preços das concessionárias, o orçamento deverá ser realizado por meio de pesquisa mercadológica junto ao mercado.”

3 - O item 4.5 do termo de referência - Anexo I, passa a ter vigência com a seguinte redação:

“4.5 - Será considerado o maior DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, contendo percentual (%) de desconto sobre o orçamento das concessionárias dos veículos do respectivo lote. Quando da impossibilidade, devidamente comprovada, da obtenção de orçamento com base nos preços das concessionárias, o orçamento deverá ser realizado por meio de pesquisa mercadológica junto ao mercado.”

4 - O item 4.8 do termo de referência - Anexo I, passa a ter vigência com a seguinte redação:

“4.8 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será o orçamento, à vista, da concessionária da respectiva marca, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta. Quando da impossibilidade, devidamente comprovada, da obtenção de orçamento com base nos preços das concessionárias, o orçamento deverá ser realizado por meio de pesquisa mercadológica junto ao mercado.”

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:319D6472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 017/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 017/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ: 08.146.425/0001-15.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 017/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde deste município.

Fornecedor Registrado: ART MED COMERCIAL EIREILI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 627.878,20 (Seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 23/05/2017 à 23/04/2018

Vigência do Termo de Adesão: 23/08/2017 à 28/04/2018

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Participante
Carona

ART MED COMERCIAL EIREILI
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Fornecedor

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B56B6BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação do fundo municipal de saúde, acostadas aos autos do processo nº 10.71.215/2017;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 10.71.215/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial SRP – PREF. MUNIC. SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** nº 12/2017

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 10.71.215/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Presencial SRP – PREF. MUNIC.**

SÃO BENTO DO TRAIRI/RN nº 12/2017, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: **PREF. MUNIC. SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

Fornecedor Registrado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 04 de setembro de 2017.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:04ABC6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 31/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **10 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas (Horário Local)** a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE BIOMETRIA. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 19 de setembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:860C3992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2017, que objetiva: Reparação dos Quadros da Galeria dos Ex-Prefeitos do Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - R\$ 4.940,00.

Pilões - RN, 18 de Julho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:FD537F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00019/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2017. OBJETO: Reparação dos Quadros da Galeria dos Ex-Prefeitos do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/07/2017.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2717CCCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2017, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 7.106,00.

Pilões - RN, 21 de Julho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:CF3563B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00020/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2017. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Organização. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/07/2017.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:4213134E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES DISPENSA Nº DV00021/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2017, que objetiva: Realização da Palestra Magna na Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - R\$ 800,00.

Pilões - RN, 24 de Julho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:82286ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00021/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2017. OBJETO: Realização da Palestra Magna na Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/07/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AE606109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DISPENSA Nº DV00022/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2017, que objetiva: Serviço especializado em Consultoria Técnica e Gestão na área de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GALDINO GLAUBER BESSA 05092458461 - R\$ 6.000,00.

Pilões - RN, 14 de Agosto de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F7CBBA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00022/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2017. OBJETO: Serviço especializado em Consultoria Técnica e Gestão na área de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/08/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6D47E505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DV00022/2017

OBJETO: Serviço especializado em Consultoria Técnica e Gestão na área de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2017. DOTAÇÃO: Recursos vinculados no Orçamento Vigente Elemento de Despesas: 33.90.39 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões e de Repasses.. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e GALDINO GLAUBER BESSA 05092458461 - R\$ 6.000,00, em 14.08.17.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:30CA2E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2017, de 19 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária com pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Assu/RN**, dia **18 á 19 de Setembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7D5F4F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2017, de 19 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA**, COORDENADORA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, **01 (uma) diária com pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Assu/RN**, no dia **19 de Setembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7AD9B21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2017, de 19 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **BIANCA HELDEVANIA LIMA AMARO DA SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na

cidade de **Ceará-Mirim/RN**, no dia **19 de Setembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.

Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:CF89D963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Assu/RN**, no dia **15.09 a 15.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada na Clínica de Reabilitação Associação Esperança, em Assu/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de setembro de 2017**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AD6CB4E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18.09 a 18.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense Contra o Câncer4 em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de setembro de 2017**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:20108DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN**, matrícula nº **0407**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista. 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **18.09 a 18.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a exame especializado (ecográfico) na Clínica Nacer S/C LTDA, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:62315372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Iraci Raposo de Lucena**, CPF: nº **028.702.914-00**, matrícula nº **328-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora/Técnica da SEMED, 1,0 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **90,00 (noventa reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na

cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **21.09** a **22.09** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do II Seminário Regional de Educação da UNIMED/RN que se realizará na cidade de Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de setembro de 2017**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C976713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Afrânio Gurgel de Lucena**, CPF: **028.702.914-00812.993.114-15**, matrícula nº **244-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Desporto, 1,5 (uma e meia)** diária(s), ao valor unitário de **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **330,00 (trezentos e trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **21.09** a **22.09** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do II Seminário Regional de Educação da UNIMED/RN que se realizará na cidade de Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de setembro de 2017**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2ED276B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, CPF: **031.450.334-09**, matrícula nº **273-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora/Técnica Administrativa Pedagógica/SEMED, 1,5 (uma e meia)** diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **90,00 (noventa reais)**, para custear despesas

com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **21.09** a **22.09** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do II Seminário Regional de Educação da UNIMED/RN que se realizará na cidade de Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de setembro de 2017**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C1DC215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/17

Pureza/RN, 19 de Setembro de 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde:

PODER PÚBLICO

SEGMENTO	NOME DO CONSELHEIRO	CPF
USUÁRIOS	Antônio Carlos Pedrosa – Titular	582.703.024-49
	Mirele Fidelis da Silva – Suplente	098.827.874-01
	Flavio Rodrigues G. do Nascimento - Titular	023.110.344-13
	Vanúzia da Costa – Suplente	038.036.494-80
	Geraldo Silvestre de Oliveira - Titular	054.354.444-47
	Francisco de Assis Nunes Reis - Suplente	028.916.504-09
	Maria José Cardoso – Titular	328.473.434-15
	Rosane Ribeiro C. dos Santos – Suplente	792.242.694-01
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Maria De Fátima S. do Nascimento – Titular	496.372.154-68
	Vilma da Silva Farias – Suplente	022.122.214-60
	Maria Vanuzia de Carvalho – Titular	874.808.915-15
	Eudes Medeiros Costa – Suplente	261.535.354-20
GOVERNO	Daniela Jéssica R. de França - Titular	090.974.894-23
	Juliana Jatobá Medeiros - Suplente	030.797.554-13
	Rose Mary M. G. Fonseca Moura - Titular	201.453.734-87
	Sônia Maria Fernandes Andrade - suplente	736.514.194-87

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Pureza”.

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Saúde, terá validade de 02 anos, a contar da data da publicação desta Portaria até o mês de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B20AE79F

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00001/17, de 02 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito suplementar no valor de R\$ 3.956.254,38 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.956.254,38 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.956.254,38 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 02 de Janeiro de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação		231.000,00
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	58.366,40
TOTAL Gabinete do Prefeito			289.366,40
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	113.913,31
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	168,48

		Anul.dotação	4.248,42
		Anul.dotação	1.322,42
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			134.952,63
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0001 1.006	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	180.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			180.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
61022	Transferências de Convênios Educação		
		Anul.dotação	42.100,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Atividades	da Secretaria	
	Mun. de Educ., Esporte e	Lazer	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	25.528,25
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
27 812 0001 2.038	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	26.110,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	303,99
		Anul.dotação	1.606,34
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			169.648,58
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	203.111,00
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB	40%	
		Anul.dotação	209.173,60
12 361 0001 2.030	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB	60%	
		Anul.dotação	153.760,40

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB	60%	
		Anul.dotação	316.403,94
12 365 0001 2.031	Manutenção do Ensino Infantil FEB60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	884.848,52
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	140.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			1.907.297,46
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001	Manut.do Prog. da Saúde da Família PSF		

2.047			
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	75.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	92.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0001 2.048	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	110.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0001 2.050	Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	56.110,00
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	340.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	100.573,15
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0001 2.090	Manutenção NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0001 2.091	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ (RABPMAQSM).		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	71.000,00
10 305 0001 2.057	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	63.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.026.683,15
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0001 2.061	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	19.300,00
08 244 0001 2.073	Índice de Gestão Descentraliza IGDF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0001 2.074	Piso Básico Fixo PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			65.300,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.075	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.888,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.600,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	929,74
		Anul.dotação	7.478,42
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			53.896,16
PARA:			
11 01.	Secretaria de Municipal de Turismo		
23 695 0001 2.077	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Secretaria de Municipal de Turismo			48.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.110,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			81.110,00
TOTAL GERAL			3.956.254,38

Pureza, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 1.008	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			150.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		

04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			226.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 1.003	Construção do Centro Administrativo Municipal		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
			300.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			8.035,40
04 122 0001 2.012	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 124 0001 2.007	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
28 843 0001 1.011	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			130.000,00
28 843 0001 1.013	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			173.433,18
			56.426,90
			70.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			859.895,48
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.009	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61022	Transferências de Convênios Educação		
			70.000,00
12 361 0001 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
41090	Operações de Crédito Internas		
			50.000,00
61022	Transferências de Convênios Educação		
			100.000,00
			200.000,00
12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
			25.000,00
01092	Alienação de Bens		
			15.000,00
12 365 0001 2.016	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
			150.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0001 1.015	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			50.000,00
27 812 0001 1.017	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			710.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 1.012	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB40%		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			70.000,00
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			110.176,82
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			180.176,82
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.018	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			100.000,00
15 451 0001 1.020	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			8.702,56
15 451 0001 1.021	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			80.000,00
15 451 0001 1.037	Revitalização da Área em Torno do Olheiro		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			200.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			20.000,00
15 451 0001 1.052	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
15 451 0001 1.061	Construção do Aterro Sanitário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			100.000,00
25 752 0001 2.040	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			140.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			678.702,56
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0001 1.024	Constr.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			1.000.000,00
17 512 0001 1.025	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			80.000,00

18 544 0001 1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios Outros		
			151.479,52
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.231.479,52
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.029	Construção de Polos de Academia da Saúde		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do	SUS União	
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			40.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Mun. de Assistencia Social		
16 482 0001 1.031	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistencia Social			30.000,00
TOTAL GERAL			3.956.254,38

Pureza, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AE0A61BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00002/17, de 01 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito suplementar no valor de R\$ 360.358,93 (Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 360.358,93 (Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$360.358,93 (Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Fevereiro de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 157.385,92
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			187.385,92
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
27 812 0001 1.016	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			Anul.dotação 21.610,31
TOTAL Sec.Mun.de Educ, Cultura, Esporte e La			21.610,31
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0001 1.025	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			Anul.dotação 125.562,70

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			125.562,70
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			Anul.dotação 2.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.800,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0001 2.070	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 4.000,00
08 244 0001 2.071	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			14.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.075	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			4.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

	Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte		3.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			360.358,93

Pureza, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 1.002	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
28 843 0001 1.013	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			173.385,92
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			193.385,92
DE:			
06.01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			60.000,00
12 365 0001 2.016	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			100.000,00
DE:			
06.02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			66.973,01
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			66.973,01

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			360.358,93

Pureza, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:74B7410D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00003/17, de 02 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)
Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito

suplementar no valor de R\$ 1.247.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.247.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.247.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com 00o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 02 de Março de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 02 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			90.000,00
PARA:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
12 361 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
28 843 0001 2.009	Pagamento de Juros S/a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de 0Administração			110.000,00
PARA:			
06.01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	259.250,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	6.300,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			271.550,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.030	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	85.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			85.000,00

PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço		
	s Públicos.		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação	220.000,00	
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			220.000,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0001 1.025	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
	Anul.dotação	82.320,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			82.320,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
	Anul.dotação	6.830,00	
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
	Anul.dotação	300.000,00	
10 301 0001 2.091	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
	Anul.dotação	2.000,00	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			308.830,00
PARA:			
11 01.	Secretaria de Municipal de Turismo		
23 695 0001 2.077	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação	70.000,00	
TOTAL Secretaria de Municipal de Turismo			70.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação	10.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			10.000,00
TOTAL GERAL			1.247.700,00

Pureza, 02 de Março de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 02 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.022	Manutenção do Porg.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			90.000,00
12 361 0001 2.025	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar- PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			80.000,00
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			50.000,00
12 361 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		

01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			40.000,00
12 361 0001 2.100	Programa PROJOVEM-CAMPO SABERES DA TERRA			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
01015	Transferência de Recursos do FNDE			
				60.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La				350.000,00
DE:				
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica			
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				90.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás				260.000,00
DE:				
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15 451 0001 1.019	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
61024	Transf. de Convênios - Outros			
				20.000,00
15 451 0001 1.022	Construção de Muro de Arrimo			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
61024	Transf. de Convênios - Outros			
				20.000,00
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			
01000	Recursos Ordinários			
				40.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01000	Recursos Ordinários			
				70.320,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01000	Recursos Ordinários			
				70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo			
				45.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público				265.320,00
DE:				
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde			
18 544 0001 1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
61024	Transf. de Convênios - Outros			
				100.000,00
18 544 0001 1.055	Construção de Um Sistema de Adutora			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
61024	Transf. de Convênios - Outros			
				272.380,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde				372.380,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL GERAL				1.247.700,00

Pureza, 02 de Março de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:302E6527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00004/17, de 03 de Abril de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito suplementar no valor de R\$ 804.047,00 (Oitocentos e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 804.047,00 (Oitocentos e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$804.047,00 (Oitocentos e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 03 de Abril de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	47,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			47,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	51.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			116.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
27 812 0001 2.038	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			10.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	490.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			490.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.052	Manutenção da Media e Alta Complexidade		
	Ambulatorial e Hospitalar- MAC		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	128.000,00
10 303 0001 2.053	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			138.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0001 2.069	Manutenção do CREAS - Centro de Especializada de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentraliza do SUAS - IGD-SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			804.047,00

Pureza, 03 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		41.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
28 843 0001 1.011	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			81.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61022	Transferências de Convênios - Educação		40.000,00
12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
61022	Transferências de Convênios - Educação		183.047,00
12 361 0001 2.022	Manutenção do Porg.de Apoio ao Transport		
	e Escolar - PTERN		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61022	Transferências de Convênios - Educação		50.000,00
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		50.000,00
12 361 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		30.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0001 2.033	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte escolar-Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		25.000,00
12 365 0001 2.099	Programa Brasil Caninhoso Apoio a Creche		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		25.000,00
13 392 0001 2.041	Manutenção da Banda de Música Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
27 812 0001 1.048	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		5.000,00
27 812 0001 1.049	Construção e Instalação de Academias Publicas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			453.047,00
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		70.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			130.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0001 1.024	Constr.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0001 1.027	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 1.034	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
61024	Transf. de Convênios - Outros		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			100.000,00
TOTAL GERAL			804.047,00

Pureza, 03 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C77FF786

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00005/17, de 02 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito suplementar no valor de R\$ 752.772,50 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 752.772,50 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$552.772,50 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 02 de Maio de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	280,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			280,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	49.537,40
		Anul.dotação	2.000,00
04 122 0001 2.012	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			154.537,40
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.022	Manutenção do Porg.de Apoio ao Transporte Escolar - PTERN		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	24.471,03
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	31.486,11
DOTAÇÃO			
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	3.344,56
12 365 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creche - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	2.679,55
		Anul.dotação	8.590,35
		Anul.dotação	10.683,10
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			101.254,70
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.021	Construção e Reforma de Praças		

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	7.600,40
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	200.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			207.600,40
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.049	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo(PAB Fixo)		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	195,00
		Anul.dotação	147.545,00
		Anul.dotação	3.410,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	460,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	300,00
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 304 0001 2.055	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			242.410,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0001 2.070	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste		
	ncia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.690,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			6.690,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.075	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			40.000,00
TOTAL GERAL			752.772,50

Pureza, 02 de Maio de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 1.008	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			6.690,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00

04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			81.690,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 1.003	Construção do Centro Administrativo Municipal		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			18.000,00
04 122 0001 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
28 843 0001 1.013	Amortização da Dívida com Precatorios		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			6.500,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			28.500,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 365 0001 1.007	Constr.Ref.e Ampl.de Unidade de Ensino i Infantil (Creche).		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			8.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.030	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			46.000,00
12 365 0001 2.029	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			20.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			66.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.037	Revitalização da Área em Torno do Olheiro		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
15 451 0001 1.061	Construção do Aterro Sanitário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			70.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			17.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0001 2.040	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			40.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			40.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			192.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
18 544 0001 1.055	Construção de Um Sistema de Adutora		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			63.582,50
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			63.582,50
DE:			
09 01.	Secretaria Mun. de Assistencia Social		
08 241 0001 1.032	Construção de Centro de Convivencia para Idoso		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		

16 482 0001 1.059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		8.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			28.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			10.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 1.038	Recuperação da Malha Viária Municipal		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
26 782 0001 1.039	Construção, Ref. e Ampl. da Garagem Pública		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			75.000,00
TOTAL GERAL			552.772,50

Pureza, 02 de Maio de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:7EC2882E

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00006/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito suplementar no valor de R\$ 304.340,26 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 304.340,26 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$304.340,26 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Junho de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.383,13
TOTAL Câmara Municipal			9.383,13
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.720,00
		Anul.dotação	833,50
		Anul.dotação	9.600,00
04 122 0001 2.012	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.001,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			78.154,50
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	22.000,00
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.359,50
		Anul.dotação	6.930,76
		Anul.dotação	10.682,90

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	5.722,20
12 365 0001 2.016	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.653,53
TOTAL Sec.Mun.de Educ, Cultura, Esporte e La			73.348,89
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.047	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	25.103,74
		Anul.dotação	350,00
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			133.453,74
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0001 2.069	Manutenção do CREAS - Centro de Especial		
	izada de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0001 2.070	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			304.340,26

Pureza, 01 de Junho de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0001 2.013	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
23 334 0001 2.015	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desenvolvimen			12.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ, Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.009	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61022	Transferências de Convênios- Educação		
			10.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ, Cultura, Esporte e La			22.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica		
12 365 0001 2.029	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			6.766,12
TOTAL Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Bás			6.766,12

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
18 544 0001 1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			45.000,00
18 544 0001 1.055	Construção de Um Sistema de Adutora		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		

61024	Transf. de Convênios - Outros		
			164.037,50
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			209.037,50
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.030	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saude - UBS		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			34.536,64
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			34.536,64
TOTAL GERAL			304.340,26

Pureza, 01 de Junho de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:99F32015
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140801/2017;

ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2017;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES;

CANTRATADO(A): R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME;

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação da prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e ornamental do município de Rafael Fernandes/RN;

VALOR TOTAL: R\$ 103.009,96 (Cento e três mil nove reais e noventa e seis centavos);

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2017;

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0C513264
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 12/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 0001 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 17:00:01

Homologado para: A. G. A. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 27.105.762/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7.244,80 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:BB2D9FC0
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 052/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 052/2017 de 19 de setembro de 2017.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor da Senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Zeneida Regis de Paiva, 78, neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:6C0D4E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA Nº069/2017- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria de Diária Nº 069/2017

Riachuelo/RN 19 de setembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82
CARGO:		Prefeita
DESTINO:		NATAL/RN
DATA DE SAÍDA:		19/09/2017
DATA DE RETORNO:		19/09/2017
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit. R\$ 300,00 Valor Total R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Agenda administrativa na Secretaria de Estado da Agricultura pecuária e pesca para discutir ações e projetos para agricultura do município de Riachuelo/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 19 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:9A3C9FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Servidor por motivo de aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por concessão de aposentadoria por invalidez, conforme benefício nº 617.321.003-0, o servidor **Jorge Luis Garcia Rodrigues**, matrícula nº 90.608-5, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 438.367.124-15 e Registro Geral sob o Nº 738.982 SSP/RN, do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através de Portaria nº 012/2008, de 11 de Novembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de Setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FEC40F2B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 DA ADESÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE TAIPU/RN**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Prefeitura Município Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: J. C. de Castro Assessoria e Consultoria – ME - **CNPJ:** 22.015.554/0001-03;

Objeto: Contratação de Assessoria técnica administrativa, para atuação junto a comissão permanente de licitação.

Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafoado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de assessoria administrativa, técnica para atuar junto a Comissão Permanente de Licitação deste município de Rio do Fogo/RN, tendo em vista que o presente distrato se faz atender as exigências legais, visto que o Município de Rio do Fogo, através de sua Assessoria Jurídica, tem entendimento que o objeto em epigrafe é considerável pela súmula 28 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte –TCE como serviço de desempenho de atividades habituais e rotineiras da Administração Pública

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Jairo Cavalcanti de Castro - CPF: 736.424.524-34;

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:612280C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 356/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Francisco Túlio Cezar Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Túlio Cezar Oliveira, conselheiro tutelar, o direito do gozo as férias no período de 01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B4D7F43B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 357/2017**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 658/2017, de 28 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Esportes, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: **Yhara Cristina Miranda Regis**, CPF nº 091.466.914-13;

Suplente: **Ana Valeria Gomes Lima**, CPF nº 027.647.194-69;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: **Francisco Wilson Filgueira**, CPF nº 897.566.304-34;

Suplente: **Abel Angélico Nascimento**, CPF nº 785.753.204-59;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA

Titular: **Murilo Maxiano Melo Araújo**, CPF nº 014.287.314-40;

Suplente: **Maria do Carmo Régis Silva**, CPF nº 063.585.044-36;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: **Lindovan Gomes Carvalho**, CPF nº 051.088.644-26;

Suplente: **Lucas Ferreira Gomes**, CPF nº 778.051.602-44;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Maria do Socorro de Moraes Melo**, CPF nº 011.327.224-38

Suplente: **Marillane Batista Oliveira**, CPF nº 943.058.894-04;

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: **Fernando Batista Cavalcante**, CPF nº 089.482.824-09;

Suplente: **Ruan Rodrigo de Freitas Dias**, CPF nº 016.780.584-32;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: **José Euzimar Oliveira**, CPF nº 031.447.424-22;

Suplente: **Ayene Orkleidison Gomes de Oliveira**, CPF nº 111.127.398-01;

REPRESENTANTE DO DESPORTE EDUCACIONAL

Titular: **José Ilderlam Delmirio**, CPF nº 074.665.574-65;

Suplente: **Antônio Ramon Gomes Araújo**, CPF 701.791.324-82;

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO

Titular: **Linda Lene Sousa Costa**, CPF nº 050.023.424-85;

Suplente: **Francisco Túlio Cezar Oliveira**, CPF nº 087.366.334-96;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7D63B26A

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2017.09.13-01PP**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/10/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até o terceiro dia útil que antecede a Licitação na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2017.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93487F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 774/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **cinco diárias e meia no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **27 a 29 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 45ª ABAV-Espo Internacional de Turismo, que será realizado na cidade de **São Paulo/SP**, conforme Solicitação nº **109**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
 Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CEB09D35

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 776/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JOILMA LIMA CABRAL, CPF: 065.581.854-58**, Reguladora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **21 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **I Fórum do Programa Pactuado e Integrado-PPI, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **2131**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
 Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A252B5B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 777/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOEIDE LIMA DE MORAIS, CPF: 878.327.984-91**, Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **21 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **I Fórum do Programa Pactuado e Integrado-PPI, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **2132**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
 Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5F21FE0C

GABINETE CIVIL
DECRETO 1753/2017

***EMENTA:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00, para fins que especifica e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e combinado com a Lei Municipal nº 710/2016, de 14.12.2016, que trata do Orçamento Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:81369A88

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 731/2017

Dispõe sobre a nova estruturação organizacional da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN; cria o Sistema Integrado de Controle Interno e a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN; extingue a Diretoria de Inclusão Digital e sua respectiva Assessoria, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, do art. 25, Inciso II

do art. 39, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e EU, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1 - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, dispõe dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos de Decisão Superior;
- II - Órgãos de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação;
- III - Órgãos de Administração e Execução; e
- IV - Órgãos de Apoio e Assessoramento.

Parágrafo Único: A representação gráfica da estrutura organizacional da Câmara Municipal consta do Anexo I da presente Lei.

Art. 2 - São Órgãos de Decisão Superior:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Presidência.

Parágrafo Único: As competências dos Órgãos de Decisão Superior são aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3 - A Diretoria Geral é o Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação.

§1º - A Diretoria Geral está subordinada diretamente ao Presidente.

§2º - Os Órgãos de Administração e Execução e os de Apoio e Assessoramento estão subordinados à Diretoria Geral, com exceção do Gabinete da Presidência que se subordina ao Presidente.

Art. 4 - Fica instituída a Controladoria Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, com a função de fiscalizar, analisar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5 - A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal dispõe da seguinte estrutura organizacional:

- I** – Controlador Geral – responsável pela manutenção, operacionalização e direção do sistema de controle interno, assessorando o Presidente da Câmara Municipal acerca da legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão.
- II** – Chefe de Controle Interno - auxiliar o Controlador Geral no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao controle interno.

Parágrafo Único - Os cargos descritos nos incisos I e II, regulamentados por esta Lei, são classificados como cargos comissionados, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, conforme portarias registradas nos anais desta Casa, desde que comprovem conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função, idoneidade moral, reputação ilibada e notório conhecimento de administração pública.

Art. 6 - É vedada a nomeação para exercício dos cargos de Controlador Geral e Auxiliar de Controle Interno pessoas que tenham sido:

- I** – Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de município, com trânsito em julgado;
- II** – Julgados comprovadamente culpados em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- III** – Os condenados em processos criminais pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 7 - A Controladoria Geral atuará de forma integrada e formal, orientando e normatizando procedimentos, e terá as funções de fiscalizar, controlar e analisar as ações do Poder Legislativo Municipal, levando ao conhecimento do seu Presidente, por via oficial, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão.

§ 1º - Os trabalhos de que trata o caput deste artigo, serão formalizados com:

- I** - número de protocolo sequencial;
- II** - síntese do objeto;
- III** - descrição do objeto;
- IV** - fatos e constatações;
- V** - conclusão e recomendações;
- VI** - data do início e conclusão dos trabalhos;
- VII** - documentos e anexos (quando necessários à comprovação de apontamentos).

§ 2º - A Controladoria Geral atuará ainda em atendimento obrigatório das disposições abaixo mencionadas:

- I** – fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento dos limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;
- II** – encaminhar o Relatório de Controle Interno ao Presidente da Câmara, na forma da lei;
- III** – encaminhar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis, resoluções, instruções normativas e ou decisões normativas, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- IV** – tomar providências imediatas quanto ao atendimento de solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público;
- V** – apurar e dispor sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
- VI** – expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais e administrativas concernentes ao Poder Legislativo Municipais;
- VII** – apoiar o controle externo no exercício das suas funções;
- VIII** – assegurar a observância dos dispositivos constitucionais, federal e estadual, e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8 - A Controladoria Geral é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9 - O Controlador Geral poderá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar poderes, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.

Art. 10 - O Controlador Geral, quando necessário para bom desempenho de suas funções, poderá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências.

§ 1º - Quando não atendidas de forma suficiente, ou não sanadas eventuais restrições apontadas, este dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e providências.

§ 2º - A falta de providências do Presidente da Câmara, ou ainda, não sanada a restrição, cabe ao Controlador Geral comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público, sob pena de incorrer em responsabilidade solidária.

§ 3º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, dificultar ou criar obstáculo à atuação do Controlador Geral no desempenho de suas funções institucionais, poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

§ 4º - O agente público terá direito ao contraditório e a ampla defesa junto a Controladoria Geral e ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - As infrações funcionais aos princípios do artigo 1º serão apuradas e penalizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 11 - A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal criado pela presente Lei, será implementada progressivamente, de acordo com a capacidade financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 12 - São Órgãos de Administração e Execução:

- I** - Diretoria do Processo Legislativo;
- II** - Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças;
- III** - Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias;
- IV** - Diretoria do Departamento de Informática;
- Art. 13 -** São Órgãos de Apoio e Assessoramento:
- I** - Chefia de Gabinete;
- II** - Secretaria Administrativa;
- III** - Assessoria Parlamentar.

Art. 14 - A Diretoria de Processo Legislativo tem a seguinte estrutura básica:

- I** - Chefia de Assuntos Técnicos e Expediente.
- Art. 15 -** A Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças tem a seguinte estrutura básica:
- I** - Chefia de Gestão Financeira;
- II** - Chefia de Recursos Humanos;
- III** - Chefia de Assuntos Administrativos e Patrimoniais;
- Art. 16 -** A Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias tem a seguinte estrutura básica:
- I** - Assessoria de Assistência Técnica Legislativa e Redação.

Art. 17 - A Diretoria do Departamento de Informática tem a seguinte estrutura básica:

I - Assessoria de Diretrizes de Informática.

Art. 18 - Fazem parte da estrutura básica do Gabinete da Presidência:

I - Chefia do Cerimonial e Relações Públicas;

II - Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 19 - Compete à Diretoria Geral:

I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;

II - Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;

III - Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as unidades que lhe são subordinadas, podendo disciplinar através de Portarias e Ordens de Serviço o funcionamento das atividades;

IV - Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

V - Praticar, em conjunto com a Presidência, os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestação de contas e aqueles atinentes à movimentação bancária;

VI - Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;

VII - Determinar às chefias ou servidores que lhe são subordinados, mediante Portarias ou Ordens de Serviço, atribuições, tarefas e responsabilidades, conforme a necessidade dos serviços e conveniência da administração; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 20 - Compete ao Controlador Interno Geral:

I - Realizar ações integradas de controle, fiscalização e prevenção a fim de que se cumpram no Poder Legislativo Municipal os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência nas suas ações e procedimentos.

II - O Controlador Interno Geral do Poder Legislativo Municipal, tem a função de fiscalizar, analisar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos do Poder Legislativo Municipal, concernentes à gestão com vistas ao cumprimento dos princípios elencados dos incisos elencados no inciso anterior.

Art. 21 - Compete à Diretoria do Processo Legislativo:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;

III - Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo e durante o expediente plenário;

IV - Coordenar, supervisionar e orientar as Chefias e todo o pessoal e serviços no âmbito desta Diretoria; e

V - Realizar outras competências que se façam necessárias ao pleno funcionamento das atividades legislativas ou que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 22 - Compete à Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza as atividades referentes ao orçamento, finanças, materiais, contratações, licitações, compras, patrimônio, recursos humanos, informática, serviços gerais e segurança institucional, enfim todos os serviços de natureza administrativa e financeira no âmbito deste Poder Legislativo;

III - Elaborar proposta orçamentária da Câmara Municipal para análise da Diretoria Geral obedecendo aos prazos por esta determinadas; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 23 - Compete à Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Oferecer e propiciar suporte técnico às comissões permanentes, temporárias e aos vereadores no desenvolvimento de proposições;

III - Emitir parecer a respeito da legalidade das proposições e da técnica legislativa, desde que solicitada;

IV - Elaborar ata na íntegra, das reuniões das comissões, permanentes e temporárias e das audiências públicas;

V - Prestar assessoramento nos projetos a serem enviados para aprovação em plenário, acompanhando e analisando os textos a serem publicados;

VI - Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação; e

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 24 - Compete à Diretoria do Departamento de informática:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Prestar assessoria ao poder legislativo municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;

III - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existente na instituição;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;

V - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;

VI - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamento e instalações;

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 25 - Compete a Chefia de Gabinete:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e cortesia, as atividades inerentes ao Gabinete;

III - Agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência;

IV - Cuidar de toda movimentação relacionado com correspondências e despachos da Presidência e de outros documentos de interesse do Gabinete, mantendo seus respectivos arquivos;

V - Efetuar o controle das pautas das sessões e das proposições legislativas da casa;

VI - Assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições;

VII - Organizar as reuniões promovidas pela Presidência, providenciando a pauta e os convites aos participantes;

VIII - Colaborar na organização e na realização das audiências públicas promovidas pela Câmara;

IX - Atender autoridades, representantes de entidades públicas e particulares, facilitando os esclarecimentos e as soluções dos assuntos apresentados, fazendo encaminhamento para a unidade competente, quando for o caso; e

X - Executar outras tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 26 - Compete à Assessoria Parlamentar:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Oferecer subsídios ao Vereador em relação às proposições apresentadas e acompanhar a sua tramitação;

III - Assessorá-lo em fóruns técnicos;

IV - Levantar informações acerca dos temas de interesse do Vereador;

V - Redigir documentos;

VI - Despachar correspondência, atender ao público;

VII - Assessorar ao Vereador interna ou externamente ao prédio da Câmara Municipal, sendo vedado seu acesso e trânsito ao plenário, bem como sua manifestação durante as sessões legislativas;

VIII - Compilar informações e elaborar relatórios, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo titular do Gabinete (Vereador);

Art. 27 - Compete à Chefia de Assuntos Técnicos e Expediente:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Oferecer suporte técnico aos Vereadores para o desenvolvimento de proposições no tocante à técnica legislativa;

III - Prestar assessoramento na redação final das proposições em geral, acompanhando e analisando os textos publicados;

IV - Assessorar na elaboração e/ou revisão das atas primando pela fidelidade do que foi discutido;

V - Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação técnica;

VI - Fazer o processamento das proposições;

VII - Acompanhar o trâmite das proposições;

VIII - Acompanhar os prazos regimentais e votações;

IX - Acompanhar a publicação dos atos oficiais resultantes do Processo Legislativo;

X - Assessorar na elaboração da ordem do dia; e

XI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 28 - É de competência da Chefia da Gestão Financeira:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Colaborar com o gerenciamento do orçamento e proceder ao processamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da documentação fiscal;

III - Adotar todos os procedimentos normativos e legais com vistas à execução de pagamentos e a elaboração de prestação de contas;

IV - Proceder aos registros contábeis da Câmara Municipal;

V - Registrar e atualizar o patrimônio, observando normas pertinentes ao assunto;

VI - Elaborar minutas de editais de licitações e de fornecimento de bens e serviços

VII - Fazer o processamento das licitações, das dispensas e dos casos de Inexigibilidade;

VIII - Elaborar e acompanhar a gestão formal dos contratos administrativos; e

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 29 - Compete à Chefia de Recursos Humanos:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Desenvolver políticas de treinamento e qualificação profissional para servidores da Câmara Municipal;

III - Executar atividades inerentes à administração de pessoal;

IV - Adotar os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;

V - Opinar nos casos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal;

VI - Propor e gerenciar políticas de benefícios diretos e indiretos;

VII - Aplicar sistema de controle de frequência de servidores; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 30 - Compete à Chefia de Assuntos Administrativos e Patrimoniais:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Executar as atividades pertinentes aos serviços de limpeza e conservação;

III - Manter o serviço de copa em funcionamento e em condições de higiene;

IV - Proceder ao controle de materiais quanto ao seu uso, guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

V - Controlar o funcionamento do almoxarifado e do arquivo da Câmara Municipal;

VI - Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;

VII - Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;

VIII - Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal;

IX - Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

X - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e eficácia dos mesmos; e

XI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 31 - Compete à Chefia de Controle Interno:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Examinar todos os atos de origem financeira, orientando as correções pertinentes;

III - Preparar instrumentos de natureza contábil, financeiras e orçamentárias, objetivando o recebimento de fiscalização de controle externo;

IV - Orientar, preventivamente, as gestões financeiras, contábeis e orçamentárias, com vista à legalidade dos procedimentos na elaboração de Prestação de Contas;

V - Proceder à análise e a fiscalização prévia dos atos referentes a Prestação de Contas;

VI - Atender as diligências oriundas de Instituições de Controle Externo, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração do Diretor Geral;

VII - Opinar sobre a abertura de Crédito Suplementar;

VIII - Fazer acompanhamento através das publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara no tocante a execução financeira e orçamentária;

IX - Prestar assessoramento e orientações inerentes às suas competências no âmbito da Câmara Municipal, inclusive, às comissões, quando da elaboração de projetos em tramitação, mediante determinação superior; e

X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 32 - Compete a Assessoria de Assistência Técnica Legislativa e Redação:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Assessorar a Diretoria de Assistência às Comissões Técnicas, sugerindo ações e medidas que possam propiciar suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como aos Vereadores no desenvolvimento de suas proposições;

III - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 33 - Compete à Assessoria Técnica Administrativa:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 34 - À Chefia do Cerimonial e Relações Públicas compete:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

III - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de cerimonial e de relações públicas;

IV - Organizar e manter o funcionamento do cerimonial, com observância das normas protocolares;

V - Promover a organização de todos os eventos e solenidades;

VI - Cuidar de todas as providências quanto a sua realização;

VII - Cuidar das providências inerentes à recepção de visitantes oficiais;

VIII - Desenvolver atividades de relações públicas interna e externamente;

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 35 - A Assessoria de Imprensa compete:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral, sobre assuntos de pertinentes a sua área;

III - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;

IV - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal e relevante para a comunidade;

V - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;

VI - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VII - Compilar as notícias relacionadas com a Câmara Municipal, com a política e outras que sejam de interesse do município e de seus munícipes, apresentando-as diariamente à Presidência;

VIII - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Art. 36 — Os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, carga horaria e Vencimentos Básicos constantes no Anexo II da presente Lei.

§1º - Os cargos em comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, serão ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenche-lo, a qual também pode exonerar *ad nutum*, isto é, livremente, quem o esteja titularizando;

§2º - O provimento dos cargos em comissão acima referidos, ocorrerá por indicação exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§3º - Quando o ocupante do cargo for servidor público aposentado ou não pertencer aos quadros do serviço público, receberá sua remuneração integralmente

§4º - Os ocupantes dos cargos relacionados no anexo II têm como atribuições e responsabilidade o exercício das competências previstas no Capítulo II desta Lei, devendo observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37 - A Diretoria Geral será dirigida por um Diretor Geral; as Diretorias por Diretores; o Gabinete da Presidência por Chefe de Gabinete; as Assessorias por assessores e as Chefias por Gerentes.

Art. 38 - Os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo II têm como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas no Capítulo III desta Lei, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Art. 39 - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, níveis de escolaridade, carga horária e Vencimentos Básicos constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 40 - O enquadramento dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Cruz, será efetuado em obediência aos artigos 5º, inciso XXXVI e 37, Inciso XV da Constituição Federal.

Art. 41 - Remuneração é o vencimento de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei específica.

Art. 42 - A remuneração do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei, ou por força de mandado judicial.

Parágrafo Único: A correção monetária da tabela única do Anexo III desta lei, será feito anualmente utilizando-se de índice nunca inferior ao praticado no reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 43 - A função de confiança, também de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, representa um acréscimo salarial, geralmente na forma de "gratificação" - pago ao servidor efetivo que exercer atribuição de direção, chefia ou assessoramento. A função de confiança também é chamada de "função gratificada".

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 44 - Compete ao Oficial Administrativo:

I - Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições Parlamentares;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza as atividades referentes ao orçamento, finanças, materiais, contratações, licitações, compras, patrimônio, recursos humanos, informática, serviços gerais e segurança institucional, em fim, todos os serviços de natureza administrativa e financeira no âmbito deste Poder Legislativo, podendo disciplinar através de portarias e ordens de serviço o funcionamento das atividades da Câmara;

III - Controlar os materiais quanto ao seu uso, guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

IV - Controlar o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

V - Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;

VI - Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

VII - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 45 - Compete ao Auxiliar de Oficial Administrativo:

I - Auxiliar no controle os materiais quanto ao seu uso, guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

II - Auxiliar no controle o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

III - Auxiliar na execução as atividades de reprografia, encadernação e similares;

IV - Auxiliar na Fiscalização, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

V - Auxiliar na execução outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 46 - Compete ao Digitador:

I - Digitar dados diversos, alimentando máquinas/equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados;

II - Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos.

III - Selecionar programas de digitação para execução do trabalhos de transcrição buscando maior agilidade e eficiência

IV - Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança;

V - Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas;

VI - Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados;

VII - Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário;

VIII - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 47 — Compete ao Auxiliar de Arquivo:

I - Organizar os documentos e informações da Câmara ou de seu interesse;

II - Orientar os Vereadores ou interessados, auxiliando-os na recuperação de dados e informações;

III - Disponibilizar fonte de dados para Vereadores ou interessados, desde que encaminhados por meio da Presidência;

IV - Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los;

V - Operar equipamentos reprográficos;

VI - Recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel;

VII - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 48 - Compete ao Operador de Serviço de Áudio:

II - Configurar, operar, e monitorar sistemas de sonorização e gravação;

II - Editar, misturar, pré-masterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, vídeos, filmes, etc.;

III - Criar projetos de sistemas de sonorização e gravação;

IV - Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios;

V - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 49 - Compete ao Motorista:

I - Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

II - Cumprir escala de trabalho;

III - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;

IV - Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

V - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

VI - Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do município;

VII - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões

VIII - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

IX - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

X - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Art. 50 - Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I - Realizar os serviços gerais de manutenção, conservação e limpeza das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da administração do Poder Legislativo Municipal;

II - Execução de serviços de copa;

III - Prestar assistência ao Gabinete do Presidente, comissões e dos demais órgãos do Legislativo Municipal, em relação a sua área de competência;

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 51 - Compete ao Vigilante:

I - Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais pré-estabelecidos;

II - Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados;

III - Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição;

IV - Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

V Fiscalizar as entradas e saídas dos prédios da câmara, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados;

VI - Informar o superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais;

VII - Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV;

VIII - Operar equipamentos de comunicação;

IX - Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados;

X - Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição;

XI - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

XIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 52 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre os assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora, sendo-lhe facultado seu exercício de forma interna ou externamente ao prédio da Câmara Municipal;

II - representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, opoente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos;

III - Emitir pareceres em anteprojotos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação;

IV - Organizar e manter a biblioteca jurídica da Câmara Municipal;

V - Elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do poder legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc.;

VI - Exarar pareceres jurídicos em requerimento dos Vereadores, desde que pertinentes ao interesse da Câmara Municipal;

VII - Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em a Câmara for parte ou interessada;

VIII - Emitir pareceres sobre os procedimentos relativos às licitações;

IX - Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos demais órgãos administrativos, desde que encaminhados por meio da presidência;

Art. 53 - Compete ao Contador:

I - Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;

II - Elaborar balanço geral financeiro da Câmara Municipal;

III - Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;

IV - Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;

V - Acompanhar a liquidação das despesas dos município;

VI - Emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas;

VII - Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pelo Presidente;

Art. 54 - Compete ao Controlador Interno:

I - Assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos da Câmara, evitando os desvios, perdas e desperdícios;

II - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativos e legais;

III - Identificar erros, fraudes e seus agentes;

IV - Propiciar informações para a tomada de decisões;

V - Apreçar e submeter ao Presidente do Legislativo, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da administração do legislativo;

VI - Elaborar o relatório de controle financeiro, orçamentário e patrimonial;

VII - Zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos almoxarifados, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;

VIII - Apreçar relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do legislativo;

IX - Manter sistema de controle de forma integrada com o do poder executivo;

X - Apoiar o controle externo (Tribunal de Contas) no exercício de sua missão institucional;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 55 - Compete ao Auxiliar Controlador Interno:

I - Auxiliar na Garantia o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais

II - Auxiliar na identificação erros, fraudes e seus agentes;

III - Auxiliar nas informações para a tomada de decisões;

IV - Auxiliar na elaboração o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

V - Auxiliar no zelo pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;

VI - Auxiliar na Apreciação dos relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;

Art. 56 - Compete ao Oficial de Recursos Humanos:

I - Manter atualizados os dados cadastrais dos servidores e demais documentos atinentes a Recursos Humanos, compilando informações quando solicitadas;

II - Controlar a frequência dos servidores comissionados e efetivos e especialmente as fichas funcionais;

III - Atender ou providenciar o atendimento de solicitações referentes à sua área;

IV - Acompanhar e controlar a tramitação dos processos administrativos, referente à pessoal, zelando sempre pelo acatamento às normas da Câmara Municipal e pelos direitos do servidor;

V - Atuar sempre em integração com os diversos setores da Câmara Municipal, especialmente com a Chefia de Recursos Humanos, a qual está subordinado, identificando as deficiências no trabalho, com vista a programas de aperfeiçoamento e remanejamento de pessoal, visando resultados positivos para a melhoria do Sistema;

VI - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 57 - Compete ao Telefonista:

I - Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado;

II - Transmitir informações corretamente;

III - Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônicos, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones apropriados;

IV - Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários próprios;

V - Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, esta em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor pertinente;

VI - Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;

VII - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;

VIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL E SUA ASSESSORIA

Art. 58 – Fica extinta a Diretoria de Inclusão Digital, bem como suas assessorias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 59 – Em caso de existência de cargo efetivo não preenchido por concurso público, cuja ocupação seja indispensável e imprescindível ao regular desenvolvimento administrativo da Câmara Municipal, considerando salvaguardar o interesse da administração, fica desde já autorizado de forma provisória e emergencial sua nomeação em comissão pelo Presidente da Câmara, até que o referido cargo seja ocupado por certame público;

Art. 60 - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal o disposto no estatuto dos servidores públicos do município de Santa Cruz-RN, bem como, no que couber, toda a legislação do município referente a servidores públicos, cabendo ao Presidente da CMSC fixar os atos necessários a sua fiel aplicação.

Art. 61 - As unidades de chefia, direção e assessoramento superior da Câmara são as constantes do Anexo I.

§1º - As unidades aqui aludidas considerar-se-ão instaladas com a nomeação e posse dos respectivos titulares.

§2º - Quando qualquer uma das unidades constantes da estrutura organizacional do nível referido no *caput* deste artigo não for instalada, serão exercidas suas competências cumulativamente pela Diretoria Geral, quando a esta subordinada.

Art. 62 - A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura nos cargos ou funções mencionados nos Anexos II e III cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Chefia de Recursos Humanos.

Art. 63 - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados e de caráter efetivo, criados nesta Lei não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 64 - Adicional por Tempo de Serviço é devido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado à Câmara Municipal, incidente sobre o seu Vencimento Básico.

Art. 65 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas correspondem aos níveis hierárquicos previstos na estrutura administrativa da CMSC.

Art. 66 - As férias dos ocupantes desses cargos serão gozadas, prioritariamente, nos meses de janeiro ou julho mediante escala fixada pelo Diretor Geral, com a homologação da Presidência.

Art. 67 - Os ocupantes de Cargos Comissionados e Efetivos da Câmara Municipal, previstos nos anexos II e III, desta Lei, quando no desempenho de justificada atividade administrativa de comprovado merecimento, terão direito a gratificação de até 100% dos seus Vencimentos Básicos, mediante Ato Oficial do Titular da Mesa Diretora, observando as limitações de natureza financeira e constitucional.

Art. 68 - Fica instituído como atividade permanente da Câmara Municipal, o treinamento dos seus servidores, à medida das

disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, tendo como principais objetivos:

I - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pelo Legislativo;

II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições relevantes para o constante aperfeiçoamento dos servidores;

III - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições às finalidades do Legislativo como um todo.

Parágrafo Único - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo Legislativo.

Art. 69 - Os ocupantes dos cargos de caráter efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Santa Cruz prestarão seus serviços na Sede deste Poder, exceto os de Assessoria Parlamentar e Jurídica, cujas atribuições, no tocante ao local de expediente, lhes serão facultadas, podendo serem exercidos interna ou externamente ao prédio da Câmara Municipal nos termos dos artigos, 26, VII e 52, I, desta Lei.

Art. 70 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2017, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 71 - Os casos, omissos decorrentes da publicação desta lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 72 - Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias.

Art. 73 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 01/2017 e a Lei 612/2011, desta Câmara Municipal, e demais atos regulamentadores, assim como alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS – ANEXO II

NOMENCLATURA/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Diretor Geral	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 4.200,00
Controlador Interno	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Diretor	04 (QUATRO)	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Chefe de Gabinete	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Gerencia de cerimonial	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 937,00
Assistente Jurídico	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 4.200,00
Assistente Contábil	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Assessor de Imprensa	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 1.800,00
Assessor Parlamentar	13 (TREZE)	30 horas/semana	R\$ 1.500,00
Chefia	05 (CINCO)	30 horas/semana	R\$ 2.000,00
Relações Públicas	01 (UM)	30 horas/semana	R\$ 1.500,00
Assessor de Assist. Téc. Legislação e Redação	03 (TRÊS)	30 horas/semana	R\$ 937,00
Assessor Técnico Administrativo	12 (DOZE)	30 horas/semana	R\$ 937,00
Assessor De Diretrizes De Informática	03 (TRÊS)	30 horas/semana	R\$ 937,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS – ANEXO III

NOMENCLATURA/CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Oficial Administrativo	01 (um)	Nível médio	30 horas/semana	R\$ 3.430,68
Digitador	02 (quatro)	Nível médio	30 horas/semana	R\$ 1.054,12
Motorista	01 (dois)	Nível Fundamental	30 horas/semana	R\$ 1.021,33
Operador Serviço de Áudio	02 (dois)	Nível Fundamental	30 horas/semana	R\$ 983,89
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (seis)	Nível Fundamental	30 horas/semana	R\$ 937,00
Vigilante	02 (três)	Nível Fundamental	30 horas/semana	R\$ 937,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:239B96B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que estará REAPRAZANDO a sessão de recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-SRP, para o próximo dia 22 de setembro de 2017, às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta- feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou no site: www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência - Licitacoes.

Santa Cruz/RN, em 19 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0CF9321A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Aquisição de Bobinas Termossensível.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO:LC COMERCIAL CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de Bobinas Termossensível para ponto eletrônico, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

Valor Global da contratação R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais)

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E1D73724

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196/2017– GP

Santana do Matos, 15 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Eriberto Neres de Sousa, do cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2EE03B19

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.09.19.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF: 103.962.294-17, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeiro Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 03 plantões de 24 horas e 06 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

I – Plantões de 24 horas R\$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor total estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Da Vigência: 01 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA (CONTRATADO).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9B90799F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.09.19.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA, CPF 089.295.204-05, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Do Valor Global: **R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Da Vigência: 11 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:93A799BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
17.01.31.018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA**, inscrita no CPF sob o N.º 751.661.004-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado nº 17.01.31.018, celebrado para provimento do cargo de **ENFERMEIRA** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 30 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA
Contratada

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0C796934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 317/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº 317/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 317/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	449052	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2259		MANUT. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339039	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.126.0007.2276		CIDADE DIGITAL	449052	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2267		PRG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	339030	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:906B5A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº091401/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo participar de Curso junto a IV URSAP, no dia 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicada por incorreção

Santana do Matos, 14 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D0158F5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 197/2017-GP

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio janeiro-2016/janeiro-2020, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 04.10.2015, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32** no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor. Permanecendo em exercício do cargo no referido período, de 14 de setembro a 30 de novembro do corrente ano. Substituindo o conselheiro, Lucijan Alfredo da Cunha, respectivamente, que o mesmo estar em benefício pelo INSS no período acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor em na data de 14 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se.
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:260A6A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO DE PEDIDO DE INABILITAÇÃO - PROCESSO 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública que na realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE**

FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, realizada no dia 19/09/2017 às 07:30 h, A empresa PHOSPODONT LTDA, analisou a documentação da empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE ,MED. HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.457.707/0001-97, constando que a mesma, não atendeu ao item 6.2 do referido edital (**Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**), apresentando um atestado de capacidade técnica conforme item 6.1.4.3 - **Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica tomadora de produtos fornecidos pela empresa licitante de que a mesma forneceu de forma satisfatória os objetos desta licitação**, faltando a autenticação do referido documento para verificar sua autenticidade. Devido a falha de tal documento, a empresa PHOSPODONT LTDA, requer a INABILITAÇÃO da mesma, e que seja aberto o prazo previsto em lei para apresentar as razões do recurso. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, juntamente com sua equipe de apoio, recebe as indagações apresentadas pela empresa PHOSPODONT LTDA, e abre prazo, para que a empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE ,MED. HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.457.707/0001-97, apresente suas contra-razões recursais.

Santana do Seridó/RN, 19 de setembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:CDF889E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 180901/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 180901/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na implantação, suporte e locação de licença de uso de softwares destinados a diversas secretarias com abertura marcada para o dia 04 de outubro de 2017, as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte/RN, em 19 de setembro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:3D2BF443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 136/2017 - GID

Lei nº 136/2017

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), para os servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Trairí/RN e dá outras providências.

O Prefeito de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Trairi/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Trairi/RN, utilizando os recursos de custeio provenientes do QUALIFAR-SUS (HORUS).

Art. 2º O valor da GID será apurado com base nos percentuais de avaliação dos indicadores de gestão, os quais estão definidos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§1º - Os itens serão avaliados proporcionalmente ao atendimento ao indicador, os quais variarão entre 25 (vinte e cinco) e 100 (cem) pontos;

§2º - A média das pontuações de avaliações dos indicadores igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos garante o pagamento integral da GID.

Art. 3º Compete a Gestão Municipal avaliar e aferir a pontuação referente ao desempenho da Assistência Farmacêutica Básica, a cada quadrimestre, conforme estabelecido no art. 2º e seus parágrafos.

Art. 4º Os indicadores dispostos no Anexo Único poderão ser alterados, acrescidos ou suprimidos, mediante decisão da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O pagamento da GID será realizado mensalmente, utilizando como parâmetro o resultado da última avaliação, na forma do art. 2º e do art. 3º desta Lei.

Art. 6º O valor da GID será calculado proporcionalmente à pontuação de avaliação dos indicadores de que trata o art. 2º desta Lei, tendo como limite máximo mensal o valor equivalente aos seguintes percentuais:

I – De 20% até no máximo 50% (cinquenta por cento) sob o valor do repasse correspondente ao QUALIFAR SUS mensal;

Parágrafo único. A primeira gratificação será concedida aos servidores previstos por este artigo independentemente de avaliação pela SMS na mesma data dos seus respectivos pagamentos.

Art. 7º A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho, ora instituída, deixará de ser devida aos servidores, caso seja encerrado o repasse, ao Município, dos recursos de custeio do QUALIFAR-SUS.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2017.

São Bento do Trairi/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5CA17AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI Nº 137/2017 - NFS-E

LEI Nº 137/2017

“INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ - RN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Bento do Trairi/RN, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que consiste no documento emitido e armazenado eletronicamente por ocasião da prestação de serviços no âmbito do município de São Bento do Trairi. /RN

Art. 2º - Fica instituída ainda a Declaração Eletrônica de Serviços, periódica ou não, que consiste no documento emitido e armazenado eletronicamente que visará o controle mensal dos serviços prestados e tomados.

Art. 3º - A Declaração prevista no artigo anterior fará prova unicamente a favor da Administração Tributária, e poderá ser feita inclusive eletronicamente, e servirá como documento imprescindível para as ações de cobrança dos créditos tributários do ISSQN dos declarantes, tanto prestador quanto tomador de serviços no âmbito do município.

Parágrafo único. Os valores declarados e não pagos ficarão sujeitos à inscrição em dívida ativa independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 4º - Após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo publicará Regulamento que deverá:

- I – definir modelo da NFS-e e informações que deverão nela conter;
- II – disciplinar a emissão da NFS-e, definindo, inclusive os contribuintes sujeitos à sua utilização;
- III – disciplinar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES, definindo os contribuintes obrigados a declarar os serviços prestados e tomados;
- IV – definir o prazo para entrega da apuração dos valores incidentes sobre a prestação de serviços;
- V – definir o prazo para pagamento da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VI – disciplinar a utilização do Recibo Provisório de Serviços – RPS;
- VII – definir prazo para a obrigatoriedade de emissão da referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

§1º O contribuinte que não atender a obrigação de emissão da NFS-e e Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados, fica sujeito à aplicação de multa de 03 (três) Valores de Referência do Município – VRM, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência.

§2º O não recolhimento da guia referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ensejará sua inscrição em Dívida Ativa Municipal e posterior cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos e processos regulamentares.

Art. 5º - Os contribuintes não sujeitos na forma de Regulamento, à obrigatoriedade de emissão da NFS-e, e que optarem espontaneamente pela sua emissão, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação, em caráter definitivo;

§1º A NFS-e não precisa ser declarada na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, a mesma será lançada automaticamente na competência correspondente.

§2º Os contribuintes emissores de NFS-e deverão declarar através do sistema de ISSQN Eletrônico os serviços tomados.

Art. 6º - Os contribuintes prestadores de serviços e não emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverão declarar através do sistema de ISSQN Eletrônico os serviços prestados e tomados, especialmente os Cartórios de Notas e de Registro, bem como, as Instituições Financeiras e assemelhadas.

Art. 7º - As empresas que executam atividade de intermediação financeira, banco, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação deverão na forma do regulamento a ser expedido apresentar declaração de movimento dos serviços prestados especificando, no caso de intermediação financeira e bancos as contas e sub-contas tributadas pelo imposto, no caso de escolas a relação de alunos e valor da mensalidade, na administração de consórcio a quantidade de cotas.

Art. 8º - Antes da vigência desta Lei, poderá o município e caso necessário, proceder na disponibilização para grupo de contribuintes e por amostragem o Sistema emissor de NFS-e para fase de testes, sendo que neste período nenhum documento emitido através do sistema terá valor fiscal, servindo apenas como projeto piloto para os demais, cujas notas emitidas sairão com a expressão “Sem Valor Fiscal”.

Parágrafo único. Durante o período de testes, deverão os contribuintes selecionados e usuários do sistema de NFS-e emitir as respectivas Notas Fiscais de Serviço da forma já convencional, via bloco ou formulário contínuo.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, em 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D4470EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR O LICITANTE BELKYOR JHONATA DE ARAÚJO SANTOS, VENCEDOR DO BOX Nº 05 PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:47815516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR O LICITANTE JOSÉ GUTEMBERG DE ARAÚJO, VENCEDOR DO BOX Nº 03 PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE43B580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR O LICITANTE RANYELL MEDEIROS DE ARAÚJO, VENCEDOR DO BOX Nº 02 LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO PARA

QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:BF32A322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE
CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 606/2017**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria n.º 083/2017, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de Agosto de 2017, Edição 1584, fica declarada SEM EFEITO (Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:747C607A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19090001/2017**

OBJETO: Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82), objetivando o Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157, com o valor total julgado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:C7C582FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19090001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82), referente à Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:95E2D920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
19090001/2017**

Processo: 19090001/2017

Objeto: Vulcanização de pneus e câmaras de ar dos veículos tipo: Ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação. PLACAS: NNP-5903, OJT-5423, OJX-6217, OJX-9157.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: ANACLÉCIO ANTÔNIO DE PAULO (063.758.484-82)

Valor Total Julgado: R\$ 2.040,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:82A71514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 25080001/2017**

OBJETO: Prestação de serviço na realização de reparo e manutenção dos aparelhos telefônicos da prefeitura

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando Prestação de serviço na realização de reparo e manutenção dos aparelhos telefônicos da prefeitura, com o valor total julgado de R\$ 1.489,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:EF6A1885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
25080001/2017**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 25/08/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:84163E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
25080001/2017**

Processo: 25080001/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Prestação de serviço na realização de reparo e manutenção dos aparelhos telefônicos da prefeitura

Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 1.489,00

Base legal: artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 25/08/2017.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:67B05E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, vinculada ao Contrato de repasse 1030545-83/2016, Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e adquiridos gratuitamente através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) ou diretamente na sala da Comissão de Licitação mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de depósito na Conta Corrente Nº 7111-0 Agência 1109-6 - Banco do Brasil.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 19 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Presidente

CPL

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4EA1D37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 020/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 785.658.984-15, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 20 e 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se*

São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EEE223BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIARIA Nº 021/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 284.828.608-36, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 20 e 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se*

São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:770D9B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.389 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise econômica do País, e a constante frustração das receitas dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que a principal fonte de receita deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e buscando medidas que balizem o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - Os secretários municipais deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 4º - Os setores da administração municipal deverão elaborar planos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenha sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V - a análise sobre gastos com pessoal;

VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§ 2º Os setores da administração municipal que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 5º - O plano de que trata o art. 4º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do município, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas ou ampliação de receitas.

Art. 6º - Cabe aos titulares das secretarias municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 7º - Fica determinado aos titulares das secretarias, no âmbito de seu respectivo setor, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 8º - Os titulares dos setores da administração municipal deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos municipais.

Art. 9º - O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§ 1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§ 2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 10º - Fica instituído o Comitê Gestor de Governo, comissão de caráter temporário voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos setores/secretarias da administração do Município.

Art. 11º - O Comitê Gestor de Governo será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, nomeados por ato do Prefeito:

I - Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria-Geral do Município;

III - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendas.

§ 1º O Comitê Gestor de Governo poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

§ 2º A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser atestado nos respectivos assentamentos funcionais que a integram.

Art. 12º - Compete ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito da administração direta, entre outras:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos setores da administração municipal, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV - expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII - deliberar quanto a realização de concurso público para provimento de cargos públicos municipais e de processos seletivos para contratação de servidores efetivos e temporários;

VIII - deliberar quanto a convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;

IX - deliberar quanto à participação de servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, e agentes políticos em feiras, missões oficiais, cursos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, congressos, seminários, e outras formas de capacitação e treinamento que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de

passagem aérea e concessão de diárias, com recursos próprios do tesouro municipal;

X - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

XI - rever e deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

XII - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

XIII - autorizar previamente a realização de despesas com diárias de agentes políticos e comissionados;

§ 1º O Comitê Gestor de Governo desempenhará, ainda, outras atribuições e tarefas designadas pela Prefeita Municipal, bem como adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesa e a ampliação de receitas, não relacionadas, neste Decreto, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

§ 2º Não caberá ao Comitê Gestor de Governo a manifestação em referência a nomeações e exonerações de servidores em cargo de provimento em comissão, bem como a designação de servidores para o exercício de funções de confiança.

§ 3º O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor de Governo terão pleno acesso às Unidades Administrativas para realizar análise in loco de documentação e auditorias orçamentárias e financeiras, ficando assegurada a disponibilização de todas as informações e documentos necessários para os trabalhos, de forma a melhor atender às disposições deste Decreto.

Art. 13º - O Comitê Gestor de Governo somente receberá requerimentos, solicitações e consultas encaminhados e firmados pelos titulares dos órgãos da administração direta.

Art. 14º - Os planos de redução de despesas a que se refere o art. 4º deste Decreto deverão ser apresentados ao Comitê Gestor de Governo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 15º - Após a apresentação do plano caberá aos secretários municipais o envio de relatório mensal de prestação de contas dos resultados objetivos alcançados a partir da execução do plano.

Art. 16º - Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 17º - Será dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração municipal, às requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 18º - Os casos omissos e que mereçam melhor entendimento, bem como as dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas pela Prefeita Municipal mediante parecer de caráter opinativo do Comitê Gestor de Governo.

Art. 19º - As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 21º - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 22º - Ficarão sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 23º - Os órgãos que integram o Comitê Gestor de Governo, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 24º - Fica determinado a suspensão imediata até 31 de dezembro de 2017 a concessão de vantagem, aumento, reajuste, adequação de remuneração a qualquer título e licenças, salvo quando derivados de sentença judicial, determinação legal ou contratual, criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique

aumento de despesas e criação de vantagem, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:FEC822E3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.390 - ALTERA ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.375, QUE DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Constitucional do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação financeira que o Município vem vivenciando nos últimos meses se faz necessária a readequação de valores das diárias como medida a buscar o equilíbrio financeiro deste Município

CONSIDERANDO, que foi decretado medidas de contenção de despesas, no Município, conforme Decreto Nº 6.389, de 19 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado Anexo I do Decreto Executivo Nº 6.375, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe a concessão de diárias a agentes políticos e servidores do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

Art. 2º - O que trata no art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações de valores constantes no anexo deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	CARGOS*/VALORES				
	I	II	III	IV	V
DISTRITO FEDERAL	900,00	500,00	340,00	300,00	280,00
ESTADOS DA FEDERAÇÃO	650,00	350,00	250,00	220,00	160,00
NATAL	450,00	300,00	180,00	130,00	90,00
CIDADES DO RN	250,00	120,00	100,00	80,00	60,00

*CARGOS – Expressados através de algarismos romanos.

I. Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Secretários, Chefe de Gabinete e Assessores;

III. Diretores de Departamento e Coordenadores;

IV. Diretores e Vice-Diretores;

V. Demais servidores.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:82A181B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 148/2017 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 083/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a revisão dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 958,85 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador: B4C98186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2017 - DISPÕE SOBRE LICENÇA DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59, inciso VI e ainda na Lei Complementar Nº 001/2001, art. 78,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19 de setembro a 19 de dezembro de 2017, a servidora:

I – MARIA SALÉZIA MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 046.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 580FEC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 797 de 14 de setembro de 2017, que Cria o Conselho Municipal da Juventude de São José do Campestre - CMJSJC e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 14 de setembro de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 23/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador: 81AEFC0B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

“Cria o Conselho Municipal da Juventude de São José do Campestre – CMJSJC e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de São José do Campestre – CMJSJC, órgão autônomo de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem deste Município, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Compete ao CMJ:

- I – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;
- II – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
- III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- IV – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- VI – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- VII – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
- VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
- IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
- X – convocar a Conferência Municipal da Juventude;
- XI – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 3º - O CMJ terá a seguinte composição:

- I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
 - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 - f) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- II – 4 (quatro) representantes indicados pelas entidades elencadas abaixo e nomeados pela Prefeita Municipal, distribuídos da seguinte forma:
 - a) 2 (dois) representantes da entidade de representação estudantil;
 - b) 1 (um) representante da Igreja Católica;
 - c) 1 (um) representante da Igreja Evangélica;

§ 1º - A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

§ 2º - As funções dos membros do CMJSJC serão voluntárias.

§ 3º - Os membros do CMJSJC deverão residir no Município de São José do Campestre-RN e ter idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos.

§ 4º - Os membros do CMJSJC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 4º - O CMJSJC terá 1 (um) presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJSJC.

Parágrafo Único - Até a eleição do Presidente, Vice Presidente e do secretário, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Cultura a presidência provisória do CMJSJC.

Art. 5º - O CMJSJC reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º - As reuniões do CMJSJC serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

§ 2º - As deliberações e os comunicados de interesse do CMJSJC deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

§ 3º - As decisões do CMJSJC serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1 (um) de seus membros para deliberar.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJSJC suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 7º - Deverá ser realizada, no mínimo, de dois em dois anos, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º - A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJSJC.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 8º - A participação dos membros titulares ou suplentes será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º - Excepcionados os casos de renúncia, os conselheiros referidos no inciso II do art. 3º perderão os mandatos antes do decurso do respectivo mandato:

I – Pela ausência imotivada a 4 (quatro) reuniões seguidas do CMJSJC ou a 06 alternadas;

II – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CMJSJC.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:ADCF5833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
CONTRATADO: SAMUEL ALVES BEZERRA 12101196417

CNPJ Nº 27.944.366/0001-75

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 02).

Valor mensal: R\$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AC05D8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
CONTRATADO: FRANCISCO NILTON FERNANDES 05515228448

CNPJ Nº 27.944.290/0001-88

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 01).

Valor mensal: R\$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B853A358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
CONTRATADO: MARCULINO LOPES NETO 00921070446

CNPJ Nº 27.944.597/0001-89

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 03)

Valor mensal: R\$ 6.032,75 (seis mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Valor total: R\$ 24.131,00 (vinte e quatro mil e cento e trinta e um reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2017.
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:496EA4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188

PORTARIA Nº. 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA ocupante da função de Chefe de Gabinete, **01 (uma) diária** em caráter interestadual, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o objetivo de custear sua participação na Seminário Oportunidades de Investimento em Operação Urbana Consorciadas que acontecerá em Recife/PE, no dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A46BAC7B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2017 CMS

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Dispõe sobre: aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) – 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 204/2010, de 17 de setembro de 2010 e demais atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2017, e **Considerando**, o que preconiza a Lei 8.689 e Dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2017, consignada em ata suas deliberações apontando indicações/proposições.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de julho de 2017.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3A220436

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2017 CMS

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre: aprovação da Prestação de Contas dos 1º Quadrimestre de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 204/2010, de 17 de setembro de 2010 e demais atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2017, e **Considerando**, os apontamentos iniciais e os respectivos esclarecimentos restados pela gestão municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos 1º Quadrimestre de 2017, consignada em ata suas deliberações apontando indicações/proposições.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de julho de 2017.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F8D5D99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017.** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria para viabilizar as contratações das emendas Parlamentares, de acordo com o termo de referência. Declarada vencedora do certame as empresa: **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**, com proposta no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 19 de setembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:981ACE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e em conformidade com o Laudo de Avaliação Nº 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 20.025,68 (vinte mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno no vértice V-1, de coordenadas N 9347600,9633m e E 194298,3633m. Deste segue com azimute 165°50'24'' e distância 21,887m, limitando-se com terreno de terceiros, até o vértice V-2, de coordenadas N 9347579,7416m e E 194303,7175m. Deste segue com azimute 256°38'20'' e distância de 20,128m, limitando-se com terreno de terceiros, até o vértice V-3, de coordenadas N 9347575 e E 194284,1339m. Deste segue com azimute 296°49'13'' e distância de 4,533m, limitando-se com Rua Padre João Maria, até o vértice V-4, de coordenadas N 9347577,1352m e E 194280,0889m. Deste segue com azimute 346°41'39'' e distância de 18,175m, limitando-se com Rua Padre João Maria, até o vértice V-5, de coordenadas N 9347594,8225m e E 194275,9059m. Deste segue com azimute 74°42'24'' e distância de 23,282m, limitando-se com terreno de terceiros, até o vértice V-1, ponto inicial da descrição do perímetro, totalizando uma área de 498,58m².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover, junto à CAERN, a construção de estação elevatória de esgotos.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2017
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C0E46956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução/CD/FNDE nº26 de 17 julho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e **ADJUDICAR** seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, aos senhor (s) do ramo: **JOÃO MARIA DE FREITAS**, portador do CPF/MF: 010.749.614-

39, residente e domiciliado no Sítio 29 ,s/nº, Zona Rural, CEP: 59.480-000, SÃO PEDRO/RN,com projeto de venda para os Itens 17, 18,25 e 27, **Totalizando um valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais);** **HELIO LUCAS XAVIER DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF 070.414.374-77, residente e domiciliada no sítio 29, nº160 - Zona Rural- CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN, com o projeto de venda para os Itens 09 e 27,**Totalizando um valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais),** **SEVERINA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 635.106.854-15, residente e domiciliado no sítio Lagoa de Fora, nº12 – Zona Rural – CEP: 59.480-000 SÃO PEDRO/RN, com o Projeto de venda para os Itens 07, 09, 15, 25 , **Totalizando um valor de R\$5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta cinco reais),** **MARCELO CORDEIRO DE MOURA**, portador do CPF/MF: 104.192.014-83, residente e domiciliada no Povoado Muquém, s/nº- Zona Rural CEP: 59.480-000 - SÃO PEDRO/RN, com o projeto de venda para os Itens 17, 25 e 27, **Totalizando um valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais),**), **MARIA DO SOCORRO NUNES**, portadora do CPF/MF: 391.516.544-15, residente e domiciliada no Sítio Lagoa do Sobrado, nº10 - Zona Rural CEP: 59.480-000 - SÃO PEDRO/RN, com o projeto de venda para os Itens 09, 15 e 25, **Totalizando um valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais),** haja vista que foram os interessados com proposta apresentada à Municipalidade.

São Pedro/RN, 04.09.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:77487983

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Nº Processo: 104/2017 - **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017.

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** .

Contratado: HÉLIO LUCAS XAVIER DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o 070.414.374-77.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o corrente exercício.
Valor global: R\$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade:06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2093.000- Manutenção do Programa Agricultura Familiar;

Elemento Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de julho/2013, alterada pela Resolução /CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente , da Lei Federal nº8.666/93

São Pedro/RN, 18.05 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FD5AD833

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Nº Processo: 094/2017 - **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017.

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** .

Contratado: JOÃO MARIA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o 010.749.614-39.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o corrente exercício.

Valor global: R\$ 16.750,00(Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade:06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2093.000- Manutenção do Programa Agricultura Familiar;

Elemento Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

Vigência: 04/09/2017 á 31/12/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de julho/2013, alterada pela Resolução /CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666/93

São Pedro/RN, 18.05 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:80651E48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Nº Processo: 106/2017 - **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017.

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

Contratado: MARCELO C. DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o 104.192.014-83.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o corrente exercício.

Valor global: R\$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade:06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2093.000- Manutenção do Programa Agricultura Familiar;

Elemento Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

Vigência: 04/09/2017 á 31/12/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de julho/2013, alterada pela Resolução /CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666/93

São Pedro/RN, 18.05 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0D2E1E8E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Nº Processo: 107/2017 - **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017.

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

Contratado: MARIA DO SOCORRO NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.516.544-15.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o corrente exercício.

Valor global: R\$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade:06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2093.000- Manutenção do Programa Agricultura Familiar;

Elemento Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

Vigência: 04/09/2017 á 31/12/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de julho/2013, alterada pela Resolução /CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666/93

São Pedro/RN, 18.05 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0BD1540E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Nº Processo: 105/2017 - **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017.

Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

Contratado: SEVERINA DOS S. FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o 635.106.854-15.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o corrente exercício.

Valor global: R\$ 5.665,00(Cinco mil, seiscentos e sessenta cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade:06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade:

12.361.0023.2093.000- Manutenção do Programa Agricultura Familiar;

Elemento Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

Vigência: 04/09/2017 á 31/12/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de julho/2013, alterada pela Resolução /CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666/93

São Pedro/RN, 18.05 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:01E0D8DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 188/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JACINTO MANOEL VICENTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 677.097 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 391.515.494-68 matrícula nº 83.0122-05, ocupante da Função de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 20/09/2017 a 19/12/2017, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 1998-2003.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0AA1019C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº45/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Aradir Faustino de Souza

Rossana Moraes de Azevedo Medeiros

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

José Miguel de Menezes Júnior

Onélia Fernandes de Lucena

III – Representante da Câmara de Vereadores:

Maria Elzuerde Cavalcante de Menezes

Jean Makson de Lino Cordeiro

IV – Representante do Conselho do FUNDEB:

Maria das Vitórias de Araújo

Maria Núbia da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria do Socorro Coura Estrela

Ana Edileuza Dantas

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Responsável pelo PAR – Plano de Ações Articuladas:

Railene de Azevedo Pereira

II – Responsável pelo Plano Municipal de Educação:

Enilson Araújo de Souza

III – Responsável pelo Censo Escolar:

Maria da Conceição da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Ailda Ferreira da Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE E
CUMpra-SE.

São Tomé em, 18 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:413853DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
13/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA LUCINEIDE MAURÍCIO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000060, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Escola Municipal José Fidelis de Valença), a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 13 de março e 10 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:790E6561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Nº14/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. NEIDE ALMEIDA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, com cargo de ASG, matrícula nº 2496, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1995 a 2000 e seu período de gozo será entre 26 de maio e 24 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F80A956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
15/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE FATIMA ROCHA DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000850, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL “AUDEMIR MARQUES DA SILVA” a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu gozo se dará entre 01 de junho e 29 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CCB6DF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
16/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ALMIR DE LIMA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 0003840, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu gozo se dará entre 01 de junho e 29 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:477BDB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
17/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. FLÁVIO LOPES DE MEDEIROS, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1104, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL “MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA” a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1988 a 1993 e seu gozo se dará entre 06 de junho e 01 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E43873E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
18/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA DIONISIO DE MELO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0000744, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 1998 a 2002 e seu gozo se dará entre 05 de junho e 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CBB42A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
19/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 0001414, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 180 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1995 a 2000 e seu período de gozo será entre 12 de junho e 8 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9E1F7B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
20/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0001090, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu período de gozo será entre 19 de junho e 16 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2A1A8C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
21/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO RAROLDO DA ROCHA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de médico, matrícula nº 0004553, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2008 a 2013 e seu gozo se dará entre 01 de julho e 28 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D23D1CB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
22/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA HILDA DE BRITO JOVENTINO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1090, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Pro infância “Maria do Socorro Dias”, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2009 a 2013 e seu período de gozo será entre 03 de julho e 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2B1F446A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
23/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA ANA DA SILVA ALVES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000574, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 180 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu período de gozo será entre 10 de julho e 7 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2455EB40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170205**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto lícitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo segundo: A entrega do(s) item (ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

OBS: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, e devidamente acondicionados;

Parágrafo quarto: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

Parágrafo segundo: Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no

respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente / Fundo Municipal de Saúde / Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Parágrafo terceiro: Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Parágrafo quarto: Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará a senhora, Adriana Lopes da Silva, Gestora do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Parágrafo quinto: O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

Parágrafo sexto: Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

Parágrafo sétimo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

I - No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

Parágrafo nono: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **Parágrafo primeiro**, alíneas “b” a “d”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

Parágrafo décimo: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em **ANEXO** à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 19 DE SETEMBRO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

IREZ DE FÁTIMA GOMES D. ARAÚJO

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Vicente
CNPJ: 19.691.803/0001-68
Diretora Presidente do IPSV

THALINA JANINI DA COSTA FERNANDES

CPF: 035.613.874-70
Soletrando Movéis Escolares EIRELI – ME
C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92
Contratado

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 055.622.814-65
A N Q Gonçalves Junior ME
C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92
Contratado

WILLAMS DA SILVA

CPF: 914.082.104-87
Comercio de Moveis Eletrodomesticos e Informatica Malheiro.
C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25
Contratado

LAILTON GUILHERME DA SILVA

CPF: 059.835.804-85
K V Bezerra –ME
C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01
Contratado

JANAILSON DA COSTA ALMEIDA

CPF: 091.813.664-42
Silvana Araújo Mariz Medeiros EPP
C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF0013F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170206

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRA E ACESSÓRIOS, CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, que se constitui em **ANEXO** à presente Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo segundo: A entrega do(s) item (ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- OBS: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, e devidamente acondicionados;

Parágrafo quarto: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

Parágrafo segundo: Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente / Fundo Municipal de Saúde / Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Parágrafo terceiro: Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal

do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Parágrafo quarto: Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará a senhora, Adriana Lopes da Silva, Gestora do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Parágrafo quinto: O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

Parágrafo sexto: Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

Parágrafo sétimo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

I - No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

Parágrafo nono: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **Parágrafo primeiro**, alíneas “b” a “d”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

Parágrafo décimo: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 032/2017, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em **ANEXO** à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 19 DE SETEMBRO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHA

CPF: 199.239.024-04
Comercial Apolo LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21
Contratado

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06
V&H Comercio e Serviços e Microfilmagem LTDA - ME
C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79
Contratado

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 555.180.444-53
Maria de Fátima Araújo Silva - ME.
C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60
Contratado

IRANDI JOSÉ SALES

CPF: 009.306.054-89
A C Alexandre de Oliveira – ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95A65DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017-SMARH, DE 15 DE SETEMBRO DE
2017**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de

comparecer à GIGOV CAIXA, no dia 18 de setembro de 2017, para tratar de assuntos relacionados ao município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82180D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 /2017 (*)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Executivo do PMSB:

Artigo 1º – Fica definida e nomeada o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Raissa Moreira Campos
Setor de Licitação

Farid Cunha Abou Chakra
Engenheiro Civil

Carlos Pessoa da Costa
Ministério da Saúde

Edniris Costa de Aquino Araújo
Secretaria Municipal de Administração

Ivo César Pinheiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Denilza da Silva do Nascimento
Engenheira ambiental

Maria Micarla Paulo da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Marília Hortêncio da Costa
Secretaria Municipal de Educação

Rian da Silva Lima
Estagiário de Engenharia Civil

Rita de Cássia de Souza Moraes
Estagiária de Contabilidade

Welington Paulo dos Santos Junior
Secretaria Municipal de Tributação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E6013BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 155/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8939B1AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC-19)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C0470B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 24080001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 026/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível diesel comum destinado ao abastecimento da frota

municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresa e seu respectivo lote e valor: a) Lote 01 – vencedora - POSTO RAISSA LTDA - CNPJ: 14.428.827/0001-05, Com valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de Setembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:890DC6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 24080001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 026/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível diesel comum destinado ao abastecimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01 – vencedora - POSTO RAISSA LTDA - CNPJ: 14.428.827/0001-05, Com valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:40E0A6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 605.014/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 027/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos lotes e valores: a) Lote 01 – vencedora - MARCO A B DE MELO - ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83, Com valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); b) Lote 02 – vencedora - LM MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, com o valor total de R\$ 105.557,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); c) Lote 03 – vencedora - AT GODIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e d) Lote 04 – vencedora - AT GODIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Setembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:942F5347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 605.014/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 027/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES: a) Lote 01 – vencedora - MARCO A B DE MELO - ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83, Com valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); b) Lote 02 – vencedora - LM MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, com o valor total de R\$ 105.557,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); c) Lote 03 – vencedora - AT GODIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e d) Lote 04 – vencedora - AT GODIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C3C0B2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 808.535/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE “DONA TECA”, ASSIM COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, DESTES MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo lote e valor: a) Lote 01 – vencedora - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, Com valor total de R\$ R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Setembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:334186DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 808.535/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 028/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE “DONA TECA”, ASSIM COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, DESTES MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01 – vencedora - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, Com valor total de R\$ R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:CF0C027A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS-
TOMADA DE PREÇOS 003/2017-PROCESSO Nº. 17070002/17**

PROCESSO Nº. 17070002/17

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2017.

Objeto:contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa das Figuras e Rua Central da Comunidade dos Macacos, localizadas na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 008/2017 - SIN.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

CLASSIFICADAS:

U G MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 00.969.148/0001-39

DECLASSIFICADAS:

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04; CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.559.968/0001-06; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ: 07.623.973/0001-26 e CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8694B587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS 004/2017-PROCESSO Nº. 17070003/17

PROCESSO Nº. 17070003/17

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa Limpa, localizada na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 009/2017 - SIN.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

CLASSIFICADAS:

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ: 07.623.973/0001-26 e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99

DECLASSIFICADAS:

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04; CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34 e CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:161F6AAD

CONTABILIDADE RREO 4 BIMESTRE

Demonstrativo do Resultado Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2017	
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	101.189,59
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	4.195.592,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	4.195.592,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-4.094.402,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-4.094.402,77
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL		-4.094.402,77	-4.094.402,77
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 30/06/2017	Em 31/08/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:66239BF3

CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2017	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	6.786.204,98	287.675,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	6.786.204,98	287.675,12	0,00
Interna	0,00	6.786.204,98	287.675,12	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	-384.357,36	3.811.235,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	4.195.592,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	384.357,36	384.357,36	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	7.170.562,34	-3.523.559,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	23.823.162,71	23.828.832,71	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	28,48	1,20	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	30,09	-14,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	28.587.795,25	28.594.599,25	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	90,00	25.729.015,73	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Usuário				

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F7D93B16

CONTABILIDADE RGF 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017	Exercício: 2017 - Pág.: 1/1
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)
	Liquidadas Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	17.068.923,79 49.986,72
Pessoal Ativo	16.159.566,34 49.986,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	909.357,45 0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00 0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	403.311,56 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.000,00 0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	353.311,56 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00 0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	16.665.612,23 49.986,72
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.482.016,90
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	74,35
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	13.489.210,14
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	12.814.749,63
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	12.140.289,13

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:38A2D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 016/2017-ADM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTTAÇÃO E FINANÇAS do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, incisos II, letra “g” e III, letra “h”, e,
Considerando ainda os dispositivos do artigo 1º do Decreto nº 020/2017.

RESOLVE:

I – REMANEJAR o servidor **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 111.184.774-64 e Portador do RG nº 3.037.350/SSP-RN, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula 51.282 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

II – DESIGNÁ-LO para o exercício do cargo de **Fiscal** a ser exercido na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, enquanto durar a ausência do único servidor fiscal originário, afastado para tratamento de saúde por tempo indeterminado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de Setembro de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA

CPF nº 033.615.004-00

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ABC8ACAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2017)

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **THIAGO JOSÉ FELIX**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Serra do Mel, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:44215E4B

SETOR DE PREGÕES RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 29/2017

Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: J P ALVES FELIX EIRELI - ME, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 29/2017.

Serra do Mel, em 25 de agosto de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:2736F207

SETOR DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2017

Processo Administrativo Nº 100729/2017

Licitação Nº 29/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Aquisição de material de construção para manutenção das Secretarias Municipais.

Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): J P ALVES FELIX EIRELI - ME.

Data da Autuação: 10 de julho de 2017

Data da Licitação: 25 de agosto de 2017

Data da Homologação: 06 de setembro de 2017.

Circunstanciado pelo resultado da ata do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 25 de agosto de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017 realizado no dia 25 de agosto de 2017, decorrente de processo administrativo nº 100729/2017 instaurado em 10 de julho de 2017, à Empresa **J P ALVES FELIX EIRELI - ME**, vencendo com os menores valores proposto os itens licitado, visando Aquisição de material de construção para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 06 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:8B25D42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 - Processo Administrativo MSNN/RN nº 1708020007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JÚLIA MARIA MEDERIOS DE AZEVEDO; OBJETO: **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**; VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 2.976,13 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e treze centavos); Dotação Orçamentária:

12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONS. DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 - Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo JÚLIA MARIA MEDERIOS DE AZEVEDO - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:2D8C5932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 1704260004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.362.490/0001-88; OBJETO: execução de serviços terceirizados de mão de obra: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Porteiro, Merendeira, Recepcionista, Jardineiro e Bombeiro Hidráulico. VIGÊNCIA: Tem como termo inicial a data de sua subscrição em 19 de setembro de 2017 e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária:
05.04.122.0006.0175.2003 - Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2015 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.12.361.0012.0069.2017 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
09.27.813.0016.0179.2048 - Equip. e Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 - Manut. de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0181.2045 - Equip. e Manut. da Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos e Abastecimento;
12.20.606.0020.0182.2025 - Coord. e Manut. de Serviços Administrativos e Manut. Cons. Des. Sustentável;
13.15.451.0022.0149.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria. **Elemento de Despesa:** 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; **Fontes:** 01000, 01001, 01002, 01019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.428.052,52 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a ser desembolsado em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 202.337,71 (duzentos e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). Notadamente na primeira parcela o contratado receberá a quantia de R\$ 80.935,08 (oitenta mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente aos dias de prestação de serviços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 22 I e 23 II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:56F76D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706280001 – DISPENSA Nº 033/2017

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CONTRATADO: ANCHIETA & FONSECA LTDA EPP - CNPJ: 04.921.435/0001-20. OBJETO: execução dos serviços terceirizados de mão de obra – MOTIVO: Conclusão da Concorrência Nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei nº 8.666/93. ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 18 de setembro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:7B8E30E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 147****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2017**

PROCESSO Nº: 1249/2017

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRINHA/RN**CONTRATADO:** L L CAVALCANTE FREIRE EPP
CNPJ: 04.227.006/0001-57

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS MANIPULADA PARA A PACIENTE JOSEFA AMARO DE LIMA CPF: 037.567.134-07, PARA TRATAMENTO DERMATOLOGICO DE USO CONTINUO. CONFOEME RECEITA MÉDICA. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS A MEDICAÇÃO NÃO ESTÁ DISPONIVEL PELO SUS E A PACIENTE NÃO DISPÕES DE RECURSOS FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO MEDICAMENTO. ANEXO PARECER SOCIAL.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE:

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE: 2173 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS: 33.90.30-
MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0100000000-
RECURSOS ORDINÁRIOS;**BASE LEGAL:**de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 238,20(DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Serrinha/RN, 19 de setembro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA SILVAPresidente
CPL**Publicado por:**Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:0287E63E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO 147/2017**

O GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a L L CAVALCANTE FREIRE EPP para a SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS MANIPULADA PARA A PACIENTE JOSEFA AMARO DE LIMA CPF: 037.567.134-07, PARA TRATAMENTO DERMATOLOGICO DE USO CONTINUO. CONFOEME RECEITA MÉDICA., no valor global de R\$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN 19 de setembro de 2017

JOILSON DE MEDEIROSGestor
FMS**Publicado por:**Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:C996D0BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
LEI N.441 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui incentivo financeiro para instalação de fábrica no âmbito do município, com a finalidade de geração de emprego e rendas.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o município de Serrinha, autorizado a subsidiar o aluguel (no valor de R\$ 1.200,00 – hum mil e duzentos reais mensais), as contas de água, luz e internet da empresa individual ANA LUZELLIA DE ANDRADE MELO SOUZA, inscrita em CNPJ sob o n. 02.322.699/0001-31, fábrica de confecções instalada no município, cuja finalidade é a fabricação de roupas, artigos esportivos e afins.

Art. 2o – Para implantação do benefício, a empresa beneficiada deverá comprovar que pelo menos 90% dos funcionários contratados residem no município de Serrinha/RN.

Art. 3o – O prazo do incentivo é por dois anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração e mediante Decreto Municipal, após comprovação de que o incentivo proporcionado por esta Lei, atingiu a finalidade de geração de empregos e rendas para o município.

Art. 4o – Os custos gerados pelo incentivo decorrerão de dotação orçamentária própria.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7A1DE560**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2017 GP**

SEVERIANO MELO- RN 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

“Institui no âmbito do Município de Severiano Melo – RN o Dia e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências...”

Art. 1º – Ficam instituídos no âmbito do Município de Severiano Melo – RN, o Dia e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física.

Parágrafo único – O Dia Municipal do Profissional de Educação Física será comemorado anualmente, no dia 01 de setembro e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, na semana em que o dia 01 de setembro esteja inserido

Art. 2º – O Dia e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Severiano Melo – RN

Art. 3º – Na Semana do Profissional de Educação Física, o Município promoverá ações culturais, esportivas, recreativas e educativas com a participação das pessoas comuns, com necessidades especiais e das instituições que as representam e realizará, entre outras atividades:

Shows com músicas e danças;
Gincanas;
Disputas esportivas nas diversas modalidades;
Palestras e debates sobre melhoria na qualidade de vida das pessoas;
Cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional, inerente ao educador físico;
Aulas de atividade aeróbica.

Parágrafo Único - as atividades de que tratam os incisos deste artigo são provenientes de ações próprias do setor competente da administração pública em parceria com os profissionais locais aptos a desenvolver aquelas que são oferecidas à Comunidade, e, aquela contida no 'inciso V' será uma parceria própria da administração em benefício dos profissionais de educação física do lugar ampliando seus conhecimentos.

Art. 4º - A realização das atividades de que trata esta lei, terão como participantes entidades governamentais e não governamentais, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a de Esportes de Severiano Melo, com atividades de combate ao sedentarismo e estímulo da população às práticas desportivas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal oferecerá a sociedade civil, o disposto nesta lei, desempenhando a recreação por meio das parcerias que devem estar inseridas no planejamento e execução do objeto desta, as escolas, associações de moradores, grupos do gênero esportivo ou de saúde e das demais entidades representativas de classe a participar ativamente da Semana do Educador Físico.

Art. 6º - A semana que antecede e durante a Semana do Educador Físico, o Poder Executivo Municipal utilizará os meios de comunicação com o objetivo de veicular mensagens alusivas a esta comemoração voltada para todas as comunidades do Município de Severiano Melo.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas dos direitos dos profissionais de Educação Física, assim como, demais prerrogativas previstas em lei orçamentária vigente sem prejuízo do erário Municipal.

Parágrafo Único - em caso de abertura de crédito orçamentário ou remanejamento de valores, alterações ou mudança necessária ao devido cumprimento fiscal, o poder executivo providenciará projeto de lei para a câmara municipal, dispensado em caso de remanejamento onde estiver dentro do percentual já autorizado na lei orçamentária vigente.

Art. 8º - Nos casos de omissão do Poder Executivo no cumprimento desta lei, onde convier à própria sociedade interessada, fica esta facultada a executar a sua maneira as atividades que celebrem este dia e semana do Educador Físico, podendo ainda, requisitar da Administração Municipal algo que necessite para possibilitar o mínimo a ser realizado.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo – RN, 19 de Setembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1822FC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 082/2017 /
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Assunto: Serviços de Ornamentação e Decoração para as comemorações da semana de Emancipação Política no período 08 á 16 de julho/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – outros serviços terceiros pessoa física no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em **ONDE LÊ-SE R\$ 2.00,00 LEIA-SE 2.000,00** (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM. ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIA.**

05. Fica autorizado à contratação com profissional **ONDE LÊ-SE FÁBIO MARCELINO GABRIEL, LEIA-SE JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL - CPF: 065.190.624.56**, residente na Rua: João da Mata Toscano, 48 – CEP: 59.335-000 – Florânia/RN para Serviço de Ornamentação e Pintura conforme o **memorando Nº 095/2017- GAB.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6F7DE65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 468/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **870/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:C9EC470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 805/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e 01 (UMA) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA** CPF: 072.387.534-05, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ no dia 20 de setembro de 2017 e NATAL/RN, no dia 21 e 22 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:8D46FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 871/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada totalizando o valor global de R\$ 135,00 ao servidor **JOEL VILA DA COSTA** CPF: 503.702.194-49, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20, 21 e 22 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:74815616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 33/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL.

PROCESSO: 70/2017 - Dispensa 33/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP

CNPJ: 01.945.827/0001-30

VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Tibau (RN), 18 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:732958FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº. 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 18/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN
CONTRATADA: Lacam - Lab. de Anal. Clin. Dr Ant. Mont. LTDA ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais no município de Tibau/RN.
PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 01/08/2017 A 29/09/2017.
ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito - Marcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária de Saúde – Luis Antonio Melo Martins - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3DFD172A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 33/2017. Pregão Presencial SRP 10/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA. Objeto: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 10/2017 a importância de R\$ 116.706,97 (cento e dezesseis mil setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 08 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal,
 Contratante

FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA
 Posto Tibau Com de Combustíveis e Lubrif. LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAA91807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 33/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP. Referente a AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL.

PROCESSO: 70/2017 - Dispensa 33/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP
CNPJ: 01.945.827/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Tibau (RN), 18 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75D1AAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 4 PROCESSO
Nº. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 21/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - EPP - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria e assessoria contábil. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 06/07/2017 A 05/07/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - Pela Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 06 de julho de 2017.

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6BEA5438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 33/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP. Referente a AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL.

PROCESSO: 70/2017 - Dispensa 33/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP
CNPJ: 01.945.827/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Tibau (RN), 18 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2068375A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 33/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL.
PROCESSO: 70/2017 - Dispensa 33/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - EPP
CNPJ: 01.945.827/0001-30
VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Tibau (RN), 18 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22E07CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 030/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de Outubro de 2017, às 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK, visando atender às necessidades das demandas do **Município de Tibau do Sul/RN**, nas praças de Tibau do Sul e Pipa. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 19 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Portaria 010/2017 PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:0337C7DE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 592 DE 12 DE SETEMBRO
DE 2017**

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) em Cabeceiras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS Maria Barros do Nascimento, situada na comunidade de Cabeceiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 12 de Setembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3216608C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 125/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela

Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, ao servidor(a):

WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 903,819,394-72, com matrícula nº 11304-1, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:016CA969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 126/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, ao servidor(a):

MÁRCIO ALEXANDRE DIONÍZIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 966,140,724-04, com matrícula nº 4031-1, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3EDDF9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 590 DE 12 DE SETEMBRO
DE 2017 - REPUBLICADA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 590 DE 12 DE SETEMBRO
DE 2017

Dispõe sobre o incentivo financeiro, público e privado, voltado ao fomento da cultura Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Tibau do Sul tem entre seus objetivos o de apoiar e incentivar as diversas manifestações culturais e artísticas locais de modo efetivo, sistemático, democrático e continuado, por meio do financiamento direto ou da captação de recursos através do sistema de incentivos fiscais, bem como com o intuito de conjugar ações, projetos, programas, recursos humanos e financeiros entre os diferentes entes da federação brasileira, dos múltiplos setores da sociedade civil, de empresas, e de organismos internacionais, bem como:

I - promover e efetivar os princípios e regras dos direitos culturais, previstos no artigo. 215 da Constituição Federal da República;

II - contribuir para a distribuição e o acesso aos recursos públicos ou privados que financiem projetos culturais;

III - incentivar a criação, circulação, produção e manutenção independentes e a fruição de bens culturais e artísticos;

IV - promover a transferência de recursos da União e do Estado do Rio Grande do Norte para o Município de Tibau do Sul incentivar a cultura, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;

V - incentivar as ações de capacitação de gestores, produtores, pesquisadores, artistas e dos demais agentes do segmento cultural;

VI - contribuir para a preservação, proteção e difusão dos valores materiais e imateriais do patrimônio cultural, histórico, natural e artístico do Município de Tibau do Sul;

VII - promover a constituição e a manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural, tais como museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, entre outros, bem como estimular a abertura ao público de coleções privadas;

VIII - estimular a construção, formação, organização, manutenção e ampliação de equipamentos culturais de acesso público;

IX - fomentar a realização de exposições, festivais e feiras de cultura e arte;

X - incentivar a difusão de bens culturais formadores e informadores do pensamento, da cultura e da memória;

XI - contribuir para a organização e fomento das cadeias produtivas da cultura no Município de Tibau do Sul;

XII - divulgar e democratizar o acesso as diferentes expressões culturais e as modos de criar e fazer;

XIII - integrar as políticas públicas de financiamento as atuações das organizações privadas, de modo a promover as diversos mecanismos de cooperação para a desenvolvimento sustentável da economia criativa local;

XIV - incentivar as redes e sistemas setoriais das mais diversas áreas do campo cultural;

XV - promover a transparência dos recursos empregados na cultura através de prestações de contas;

XVI - financiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados no campo cultural de forma direta ou indireta;

XVII - promover a interação econômica da cultura com as demais áreas, sociais, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o Município;

XVIII - subsidiar as políticas, ações e programas de cultura do Município pela respectiva Secretaria ou de forma transversal por outros órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º O Governo Municipal possui competência para:

I - celebrar avenças para otimização e transferências de recursos;

II - compartilhar sistemas de informações;

III - receber e transferir recursos financeiros entre fundos de fomento a cultura;

IV - utilizar-se de orçamento próprio, quando autorizado por Lei, para incentivar e financiar eventos culturais;

V - instituir sistemas setoriais por atividades culturais específicas;

VI - realizar outras atividades de finalidade cultural;

VII - dar transparência aos atos administrativos relacionados ao uso dos recursos.

Art. 3º Poderão ser fomentados projetos culturais nas áreas de:

I - artes visuais;

II - audiovisual;

III - teatro;

IV - dança;

V - circo;

VI - música;

VII - fotografia;

VIII - arte e cultura digital;

IX - literatura, livro e leitura;

X - patrimônio cultural material e imaterial;

XI - cultura tradicional popular;

XII - moda e designer;

XIII - outras definidas como análogas.

Art. 4º A viabilização da estrutura específica para atender os fins dispostos nesta Lei e seu regulamento será de competência do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais setores existentes.

Art. 5º Os órgãos citados no art. 4º desta Lei terão as seguintes atribuições:

I - analisar os projetos de cunho cultural, justificando a forma de captação de recursos, com competência para aprovação, reprovação ou adequação na forma da Lei;

II - manifestar-se sobre a correta realização do projeto e prestação de contas;

Art. 6º Os projetos apreciados deverão contemplar pelo menos 01 (um) dos seguintes objetivos:

I - incentivo à criação, à produção, à circulação, à pesquisa e à formação artística e cultural;

II - divulgação de qualquer forma de manifestação cultural;

III - doação de bens móveis ou imóveis e obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras entidades, desde que sejam autorizados por Lei Complementar específica;

IV - restauração de obras de arte e bens móveis ou imóveis e de reconhecido valor cultural;

V - construção, organização, manutenção, ampliação de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, de acesso público, bem como de suas coleções e acervos;

VI - proteção das manifestações culturais tradicionais do Município de Tibau do Sul;

VII - realização de seminários, congressos, simpósios, colóquios, debates de caráter público na cidade de Tibau do Sul, como parte das políticas de incentivo a criação de espaços públicos para o debate e o pensamento;

VIII - distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos artísticos, exposições, exhibições e eventos similares;

IX - realização de estudos e pesquisas na área da cultura, da história social, dos direitos culturais, do pensamento e das artes;

X - outras atividades culturais e artísticas análogas.

Parágrafo Único. São passíveis de aprovação, desde que preenchidos os requisitos legais, os projetos culturais que visem a formação cultural, a criação, a produção, a exibição, a utilização e a circulação pública dos bens culturais deles resultantes.

Art. 7º É permitida a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados a circuitos privados ou coleções particulares, desde que apresentem contrapartidas sociais, como abertura de acervos a visitação pública e oferta de ingressos populares quando da realização de espetáculos.

Art. 8º As atividades e projetos serão custeados com recursos das seguintes fontes:

I - orçamento da União, Estado e as respectivas emendas parlamentares;

II - orçamento próprio do Tesouro Municipal;

III - outras fontes.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas, que produzam ou desenvolvam atividades artísticas e culturais que submeterem seus projetos a qualquer mecanismo de financiamento desta Lei, serão cadastradas na Prefeitura para o acesso ao público.

Art. 10. Pessoa física ou jurídica, conforme o caso, deverá apresentar a seguinte documentação para o cadastramento:

I - estatuto e regime interno, se for o caso;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para pessoa jurídica, e no Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF), no Ministério da Fazenda (MF), acompanhado do Registro Geral em Secretaria de Segurança Pública ou entidade profissional, para pessoa física;

III – comprovante de endereço da entidade ou da pessoa interessada;

IV - certidão Negativa de Débitos com o Fisco Municipal local;

V - documentos que comprovem atuação na área artística e cultural.

Art. 11. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 12. Na divulgação das atividades financiadas nos termos desta Lei constará obrigatoriamente o apoio do Município de Tibau do Sul, respeitado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Os programas, projetos e ações culturais realizados com recursos desta Lei, total ou parcialmente, deverão prever formas de democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

I - a permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos projetos apoiados;

II - no caso de comercialização:

a) respeitarão o direito a meia-entrada para estudantes, servidores públicos, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, e demais pessoas nesse sentido beneficiadas por Lei;

b) proporcionarão condições de acessibilidade à pessoas portadoras de necessidades especiais;

c) tornarão o preço de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população geral;

d) distribuirão gratuitamente percentual de ingressos a beneficiários previamente identificados;

e) observarão contrapartida social a ser definida por Decreto.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 12 de Setembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:F30ED074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2017**

Ref. Processo Administrativo nº 1709180001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação Direta para fornecimento de vacina Antirrábica.

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **G.A. PEREIRA DE ANDRADE-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.950,00** (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para o fornecimento de vacina Antirrábica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3B26AD20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
023/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1709180001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
 CONTRATADA: **G.A. PEREIRA DE ANDRADE-ME**; OBJETO:
 Aquisição de Vacina Antirrábica PRAZO PARA ENTREGA: Até
 (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compra; VALOR
 GLOBAL: R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 11.20.609.0015.1511.1074 – Aquisição de Vacinas Antirrábica;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de distribuição
 Gratuita; FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO
 LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1EEEAC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº59-
2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
59/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 59/2017-RP, o(a)
 Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA,
 ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s)
 item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da
 adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade
 competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/09/2017
 Adjudicado para: M M ALVES MAIA - ME, pelo menor lance de R\$
 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/09/2017
 Adjudicado para: M M ALVES MAIA - ME, pelo menor lance de R\$
 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR
 Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/09/2017
 Adjudicado para: M M ALVES MAIA - ME, pelo menor lance de R\$
 12,000 (Doze Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
 Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4E50B47A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº59-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 59/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
 competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA,
 HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº
 59/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da
 homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/09/2017
 Homologado para: M M ALVES MAIA - ME, C.N.P.J. nº
 15.864.801/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900
 (Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/09/2017
 Homologado para: M M ALVES MAIA - ME, C.N.P.J. nº
 15.864.801/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800
 (Oito Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR
 Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/09/2017
 Homologado para: M M ALVES MAIA - ME, C.N.P.J. nº
 15.864.801/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
 12,000 (Doze Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
 Sec. Municipal de Saúde
 Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:B5298CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0389/2017-GPMU, DE 19 DE SETEMBRO DE
2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,
 Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas
 atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica
 Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº
 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora
 MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário
 de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento
 e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE**
OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde,

para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de setembro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A435186B

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2017.

Processo n.º 0132/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 04 de Outubro de 2017 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

UPANEMA - RN, 19 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:E5C20BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 121/2017/SMS – UPANEMA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr.

ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;

Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 26 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A512364A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1109009-09/20017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/000104

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ – 11.183.984/0001-00

VALOR: R\$ 107.445,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:EAF5E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1409010-10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/000104

CONTRATADA: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ – 19.692.392/0001-25

VALOR: R\$ 250.212,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:465F0D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 033/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 033/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 29 de setembro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 19 de setembro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:58C737A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 130901/2017 - DISP**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130901/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de rotor bomba e difusor destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 756,72 (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor de Eletro Tecnica Interlagos Ind. e Comércio Ltda ME, CPF/CNPJ: 08.222.085/0001-64.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0DA7113E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
130901/2017 - DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Eletro Tecnica Interlagos Ind. e Comércio Ltda ME, CPF/CNPJ: 08.222.085/0001-64, referente à Aquisição de rotor bomba e difusor destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5F7BFF70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 130902/2017 - DISP**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130902/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção e instalação de divisória na Sede

da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 13.094.585/0001-06.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A9D2C178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
130902/2017 - DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 13.094.585/0001-06, referente à Prestação de serviços na confecção e instalação de divisória na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7848D772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 130903/2017 - DISP**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130903/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na limpeza de fossas no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em favor de Reginaldo Torres Delfino, CPF/CNPJ: 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BC25388D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
130903/2017 - DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Reginaldo Torres Delfino, CPF/CNPJ:

07.829.144/0001-02, referente à prestação de serviços na limpeza de fossos no Município de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:AA7DE6D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 140901/2017 - DISP**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140901/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de cerâmica, argamassa e rejunte destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo valor de R\$ 1.010,10 (um mil, dez reais e dez centavos), em favor de JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, CPF/CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:FB579A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
140901/2017 - DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, CPF/CNPJ: 35.643.501/0001-70, referente à aquisição de cerâmica, argamassa e rejunte destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:22F5916B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017014101**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por WENDELL COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.875,00(vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.723,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 21 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D545135E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público que o processo 024/2017 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, tipo menor preço por item, destinado a aquisição de veículo tipo Van com 16 (dezesesseis) lugares, para transportar pacientes para realização de consultas/exames de média e alta complexidade nos municípios com pactuados, inclusive a Capital do Estado do RN. Com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2017 (horário de Brasília/DF). foi considerado

FRACASSADO pois as empresas participantes não apresentaram documentação necessária para habilitação no certame.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:4B4B8952

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017 – PMF/CPL/GAB**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: IVANILSON GALDINO ALVES - CPF Nº 538.725.094-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017

valor global estimado, **R\$ 16.447,90** (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete mil e noventa centavos).

Base legal: Pregão Presencial nº 003/2017 – PMF/CPL/GAB.

Recursos Orçamentários:

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Florânia/RN, 11 de Setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6D2FC8EC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2017 – PMF/CPL/GAB**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: G.M.G DUARTE – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA – RN.

Vigência: 30/08/2017 a 31/12/2017

Valor global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Base legal: Pregão Presencial nº 015/2017 – PMF/CPL/GAB.

Recursos Orçamentários:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 30 de Agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:5544F93C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:JOANA DARC DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora de Língua Portuguesa**, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em virtude da decisão judicial proferida em série de Antecipação de Tutela nos autos do Processo nº **0100231-81.2017.8.20.0139**, que reduz a carga horária para 15 (quinze) horas da servidora DÉBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professora de língua portuguesa, de acordo com a

PORTARIA N.º 144/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2017, edição 1574.

Valor:R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de setembro de 2017 e término em 03 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 05 de setembro de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2C082384

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:MARIA GIZELIA DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Merendeira**, para exercer suas funções na Escola Municipal Aprígio Soares, em virtude da Licença da servidora GILVANI SILVA DE MELO, de acordo com a PORTARIA N.º 148/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2017, edição 1586.

Valor:R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de setembro de 2017 e término em 03 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de setembro de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:47E55DF4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMF/SEMAG**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DAMIÃO ROBERTO DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista de Carro Pipa**, na execução de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do município de Florânia/RN.

Valor Mensal:R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de setembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2017.

Florânia / RN, 04 de setembro de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes

Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:EC2E7E6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 – PMF/SEMAG

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNCIA-RN.
Contratado: JONILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista (TRATOR)**, para atender as demandas de corte de terra, cilagem, recuperação de estradas e recuperação de cacimbas na zona rural do município de Florânia/RN.
Valor Mensal: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 04 de setembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2017.

Florânia / RN, 04 de setembro de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes
Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:89060EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1061/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EA1C2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1062/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E87D2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1063/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:ACDC9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1064/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:54A13CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1065/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:868753D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FERNANDO DE OLIVEIRA CANO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, como especialidade em psiquiatria para o atendimento ao grupo específico de pacientes, reprimindo a demanda de consultas psiquiátricas existentes na SMS/Florânia dentre estes: pacientes psiquiátricos e dependentes químicos. Este atendimento se dará uma vez por cada mês a partir de agosto até dezembro do corrente ano.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: agosto a dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A3F13B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ LÚCIO SOBRINHO

Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde do Programa Saúde da Família.

Valor Mensal: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0437E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IURY HELDER SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra 24 horas no dia 31 de agosto de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:48AA7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: FRANCISCO SILVA
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida.
Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de setembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:87DCCC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 01 de setembro de 2017 e 24 horas todos os, nos dias 02 e 03 de setembro, totalizando assim 60 horas.
Valor : R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 a 03 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:601024E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JOÃO PAULO FIGUEREDO DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de 01 (um) Bioquímico junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, considerando os trâmites legais do Edital de contratação do Processo Seletivo.
Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de setembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A103E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 04 de setembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B59DD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NOBREGA
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas todos os, nos dias 07,08,09,10 de setembro de 2017, totalizando assim 96 horas.
Valor : R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 07 a 10 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:675EC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 13 de setembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:D89C4AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada no dia 15 de setembro de 2017,24 horas nos dias 16 e 17 de setembro de 2017 totalizando assim 60 horas.

Valor :R\$ 3.350,00 (três mil, trezentose cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 a 17 de setembro de 2017.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:87671505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA JÉSSICA LUCENA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40(quarenta) horas.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:497397F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017

CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 2017.09.05-0001

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.09.05-0001 para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que celebram entre si o Município de Alexandria/RN e **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP**, Inscrição no CNPJ sob o nº10.140.324/0001-89, situado a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho,339. Bairro Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.; nos termos abaixo:

Aos 05(cinco) dias do mês de 09(setembro) do ano de dois mil e dezessete(2017), o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.783.947/0001-68, no endereço Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, este representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, nomeado através da portaria nº 008/2017, datada de 02/01/2017, ambos abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP**, Inscrição no CNPJ sob o nº10.140.324/0001-89, situado a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho,339. Bairro Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN; neste ato representado pelo o Senhor **FRANCISCO VANDEMBERG DE ANDRADE DANTAS**, brasileiro,casado,empresário, CPF nº 722.133.424-34 e portador do RG nº889.455 SSP/RN e pelo responsável técnico **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO** portador do CRM nº4143, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.09.05-0001.; Para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o nº mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 objeto deste contrato é a prestação dos serviços de:

ITENS	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Q. Mês	V. SUS	V. Mês	Q. Ano	V. Ano
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS: Consulta em Oftalmologia	40	10,00	400,00	480	4.800,00
3	EXAMES: Bimicroscopia de fundo de Olho	40	12,34	493,60	480	5.923,20
4	EXAMES: Campimetria Computadorizada	40	40,00	1.600,00	480	19.200,00
5	EXAMES: Tonometria	40	3,37	134,80	480	1.617,60
VALOR TOTAL EM R\$......						105.820,80

§1º - os serviços deverão ser prestados nas dependências do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II. do edital do Chamamento público nº 003/2017, respeitada as especialidades para as quais o contratado foi credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do Chamamento Público nº 003/2017, serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

3.2. A realização do exame/procedimento por um determinado credenciado será única e exclusivamente por escolha do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;

Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;

Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. 7.1.1 A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.

8.1. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) descredenciamento,

d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO o direito de recorrer administrativamente dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93. da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por (12)doze meses, com início em **05 de setembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV.

A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses em conformidade com o art 23, §1º, da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;

Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital do Chamamento Público nº 003/2017, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8 666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Alexandria/RN, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste nstrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Alexandria/RN, 05 de Setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO VANDEMBERG DE ANDRADE DANTAS

Representante Legar da CIED-Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA - EPP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4166CF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 2017.09.05-0003**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.09.05-0003 para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que celebram entre si o Município de Alexandria/RN e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALEXANDRIA – APAMI (HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.021.123/0001-10, localizada A Rua Governador Dix-Sept Rosado, 130 Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.; nos termos abaixo:

Aos 05(cinco) dias do mês de 09(setembro) do ano de dois mil e dezessete(2017), o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.783.947/0001-68, no endereço Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, este representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, nomeado através da portaria nº 008/2017, datada de 02/01/2017, ambos abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALEXANDRIA – APAMI (HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.021.123/0001-10, localizada A Rua Governador Dix-Sept Rosado, 130 Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN; neste ato representado pelo o Senhor **ALUIZIO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 094.749.194-53 e portador do RG nº 135.045SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 69 - Centro- Alexandria-RN, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.09.05-0003.; Para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o nº mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 objeto deste contrato é a prestação dos serviços de:

ITENS	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Q. Mês	V. SUS	V. Mês	Q. Ano	V. Ano
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS: Cirurgia Geral	40	10,00	400,00	480	4.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA: Abdomen Superior	40	24,20	968,00	480	11.616,00
7	ULTRASSONOGRAFIA: Abdomen Inferior	40	24,20	968,00	480	11.616,00
8	ULTRASSONOGRAFIA: Abdomen Total	40	37,95	1.518,00	480	18.216,00
9	ULTRASSONOGRAFIA: Articulações	40	24,20	968,00	480	11.616,00
10	ULTRASSONOGRAFIA: Rins	40	24,20	968,00	480	11.616,00
11	ULTRASSONOGRAFIA: Vias Urinárias	40	24,20	968,00	480	11.616,00
12	ULTRASSONOGRAFIA: Mama	40	24,20	968,00	480	11.616,00
13	ULTRASSONOGRAFIA: Próstata	40	24,20	968,00	480	11.616,00
14	ULTRASSONOGRAFIA: Testículos	40	24,20	968,00	480	11.616,00
15	ULTRASSONOGRAFIA: Tireóide	40	24,20	968,00	480	11.616,00
16	ULTRASSONOGRAFIA: Tórax	40	24,20	968,00	480	11.616,00
17	ULTRASSONOGRAFIA: Doppler Fluxo obstétrico	40	42,90	1.716,00	480	20.592,00
18	ULTRASSONOGRAFIA: Doppler Colorido de vasos	40	39,60	1.584,00	480	1.9008,00
19	ULTRASSONOGRAFIA: Obstétrico	40	24,20	968,00	480	11.616,00
20	ULTRASSONOGRAFIA: Globo ocular	40	24,20	968,00	480	11.616,00
21	ULTRASSONOGRAFIA: Morfológico	40	42,90	1.716,00	480	20.592,00
22	ULTRASSONOGRAFIA: Pélvico	40	24,20	968,00	480	11.616,00
23	ULTRASSONOGRAFIA: Transfontanela	40	24,20	968,00	480	11.616,00
24	ULTRASSONOGRAFIA: Endovaginal	40	24,20	968,00	480	11.616,00
25	ULTRASSONOGRAFIA: Partes Moles	40	24,20	968,00	480	11.616,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						269.064,00

§1º - os serviços deverão ser prestados nas dependências do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II. do edital do Chamamento público nº 003/2017, respeitada as especialidades para as quais o contratado foi credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do Chamamento Público nº 003/2017, serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

3.2. A realização do exame/procedimento por um determinado credenciado será única e exclusivamente por escolha do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;

Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;

Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. 7.1.1 A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.

8.1. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) descredenciamento,

d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO o direito de recorrer administrativamente dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93. da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por (12)doze meses, com início em **05 de setembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV.

A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses em conformidade com o art 23, §1º, da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;

Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital do Chamamento Público nº 003/2017, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Alexandria/RN, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Alexandria/RN, 05 de Setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretario Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Alexandria – APAMI (hospital Maternidade Joaquina Queiroz)

CNPJ nº 08.021.123/0001-10

ALUIZIO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO

CPF nº 094.749.194-53

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AAFE1F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0071/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.168/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.168/2017, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2017.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), destinado a manutenção do Programa Criança Feliz.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08	Assistência Social				
2.262	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R\$	78.576,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	17.300,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	7.424,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R\$	4.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	107.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, por tratar-se de Programa novo Criado pelo Governo Federal.

06 – Fundo Municipal do Idoso

6001	Fundo Municipal do Idoso				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas Assistenciais				
2.254	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	17.300,00
Excesso de Arrecadação		Fonte	01029	R\$	90.000,00
Total das Anulações				R\$	107.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49F1A4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 030/2017

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 30/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2017 com início 05 de setembro de 2017, realizada em 19 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69		Telefone:			Email:
Endereço: AV ENG. ROBERTO FREIRE, 701 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-400					
Representante: ROMMEL DUARTE PESSOA - RG: 1823431-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	DESCRIÇÃO: 01 (um) veículo tipo de passeio hatch/sedan, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2017/2018; cor branca; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor no mínimo 1.0, potência mínima 75cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos (no mínimo 02 (dois) dianteiros e 02 (dois) traseiros); air bag, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, emplacado	FIAT MOBI	40.500,00

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:926B15C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 0381/2017.
Licitação: Pregão nº 019/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS E LOCAÇÃO DE UM CONTADOR DE CÉLULAS PARA O LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Felipe Muller**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 13.160.859/0001-00**, com sede na cidade de Natal, na Avenida Nascimento de Castro, 1833 – Bairro Dix Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. Isaias Rocha da Silva CPF: 064.067.134-94, adjudicatária do Pregão nº 019/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS E LOCAÇÃO DE UM CONTADOR DE CÉLULAS PARA O LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
- 3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11915	HOMOGENIZADOR PARA HEMATOLOGIA	UND	1,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00
11916	CONTADOR MANUAL DE CELULAS	UND	1,00	R\$ 545,00	R\$ 545,00
11930	LÂMINAS FOSCAS	PCT	5,00	R\$ 6,10	R\$ 30,50
11931	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VARIÁVEL 0,5 UL - 10UL	UND	1,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
11933	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML	UND	2,00	R\$ 3,50	R\$ 7,00
11934	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ML	UND	15,00	R\$ 3,50	R\$ 52,50
11940	PONTEIRAS 0 A 200UL	PCT	5,00	R\$ 12,60	R\$ 63,00
11941	PONTEIRAS 200 A 1000UL	PCT	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
11945	SORO ANTI A 10ML	FR	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
11946	SORO ANTI B 10ML	FR	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
11947	SORO ANTI AB 10ML	FR	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
11948	SORO ANTI D 10ML	FR	8,00	R\$ 41,00	R\$ 328,00
11949	SORO FATOR RH 10ML	FR	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
11952	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500	TB	2,00	R\$ 43,00	R\$ 86,00
11953	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CX C/2000	CX	3,00	R\$ 225,00	R\$ 675,00
11957	PANOTICO RAPIDO C/3 DE 500ML	KIT	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
11962	ÁCIDO URICO 152ML	KIT	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00
11963	COLESTEROL TOTAL 200ML	KIT	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11964	CREATINA 250ML	KIT	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00
11965	GLICOSE 500ML	KIT	50,00	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
11966	HDL PRECIPITANTE 100ML	KIT	40,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
11968	TGP ALT 120ML	KIT	20,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
11969	TGO ALT 120ML	KIT	20,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
11970	TRIGLICERIDES 200ML	KIT	40,00	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
11971	UREIA UV 200ML	KIT	30,00	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
11972	TESTES DE GRAVIDES (BHCG) C/100	KIT	15,00	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
11973	VDRL 250ML	KIT	8,00	R\$ 49,00	R\$ 392,00
Valor total (Lote 01)					R\$ 27.320,00

LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11974	COMODADO DE UM CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO	UND	12.000	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00
Valor total (Lote 02)					R\$ 38.400,00
Valor total (Global)					R\$ 65.720,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

PODER: 2 – EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ./ATIV.:
 2.034 – MANUTENÇÃO DO BLMAC
 FONTE: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 PODER: 2 - EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ./ATIV.:
 2.023 – FUNCION DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
 FONTE: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 PODER: 2 – EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ./ATIV.:
 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS
 FONTE: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

- 12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 19 de setembro de 2017.

Contratante:

FELIPE MÜLLER

Prefeito

Contratado

ISAIAS ROCHA DA SILVA

Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnóstico LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF: _____._____._____-____

2) _____
 CPF: _____._____._____-____

Publicado por:
 Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:7AE40E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

LICITAÇÃO N.º PP 062/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Estetoscópios (NEONATAL/UTI) e Colchão Hospitalares.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450452	COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM NAPA, COM SUSPIRO LATERAL. COM 30 CM. TAM. 198X80 CM.	UND	200	314.00	62,800.00
450451	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL INDICADO PARA DIAGNOSTICO MEDICO AMPLIFICA OS SONS CARDIACOS PULMONARES.	UND	30	434.00	13,020.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					75,820.00

Valor Total da Contratação **R\$ 75.820,00** (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais);

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 19 de Setembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:01841236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

LICITAÇÃO N.º PP 062/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Estetoscópios (NEONATAL/UTI) e Colchão Hospitalares.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450452	COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM NAPA, COM SUSPIRO LATERAL. COM 30 CM. TAM. 198X80 CM.	UND	200	314.00	62,800.00
450451	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL INDICADO PARA DIAGNOSTICO MEDICO AMPLIFICA OS SONS CARDIACOS PULMONARES.	UND	30	434.00	13,020.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					75,820.00

Valor Total da Contratação **R\$ 75.820,00** (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 19 de Setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8920C58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 4º BIMESTRE

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
 ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB

* Republicado por incorreção

TOTAL MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	3.069,60	650.135,37	111.975,38	110.947,94	17,07	1.027,44	0,16
Fevereiro	3.148,05	681.988,20	1.045.487,13	818.045,92	119,95	227.441,21	33,35
Março	3.236,42	567.393,24	671.457,13	515.971,79	90,94	155.485,34	27,40
Abril	2.065,31	588.160,33	534.996,90	407.079,53	69,21	127.917,37	21,75
Maió	2.220,06	664.120,77	911.966,82	638.281,41	96,11	273.685,41	41,21
Junho	999,77	644.308,65	670.593,53	484.832,20	75,25	185.761,33	28,83
Julho	91.315,58	546.375,38	685.590,42	483.385,71	88,47	202.204,71	37,01
Agosto	124.104,37	633.985,06	730.623,20	486.145,75	76,68	244.477,45	38,56
TOTAL	230.159,16	4.976.467,00	5.362.690,51	3.944.690,25	79,27	1.418.000,26	28,49

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais.

Cerro Corá(RN), 18 de setembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7BBD9A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040005/17- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 13/06/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, End.Sítio Povoado Boa Vista, nº 92, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo/RN, Representado por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	XINGUARA	250	KG	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	560	KG	R\$ 13,25	R\$ 7.420,00
03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	XINGUARA	100	KG	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	AZEVEDO	200	KG	R\$ 21,49	R\$ 4.298,00
05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	XINGUARA	100	KG	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
06	CARNE DE CHARQUE	XINGUARA	740	KG	R\$ 20,50	R\$ 15.170,00
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	GRANJEIRO	2.420	KG	R\$ 7,75	R\$ 18.755,00
09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS 1LT	BABYGUT	790	LT	R\$ 5,50	R\$ 4.345,00
10	PEITO DE FRANGO	REAL	3.020	KG	R\$ 8,49	R\$ 25.639,80
13	BEBIDA LACTEA 1000ML	BABYGUT	2.375	LT	R\$ 3,20	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.789,30

Empresa: ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 24.295.142/0001-91, End. Rua São João Batista nº 114, Bairro: Centro, Cidade: Apodi/RN, Representada por Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva – CPF: 079.752.834-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	CANÇÃO	360	KG	R\$ 10,65	R\$ 3.834,00
11	QUEIJO MUSSARELA	BIANA	80	KG	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	BOMTODO	70	KG	R\$ 6,00	R\$ 420,00

14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	ITALAC	120	LT	R\$ 3,60	R\$ 432,00
16	OVOS VERMELHO	SANTO ANTONIO	3.855	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.696,20
17	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G	FEST PÃO	50.250	UND	R\$ 0,35	R\$ 17.587,50
18	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	NOSSA GOMA	253	KG	R\$ 4,90	R\$ 1.239,70
19	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	3CORAÇÕES	512	PCT	R\$ 4,30	R\$ 2.201,60
20	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	FORTELE	3.635	KG	R\$ 2,94	R\$ 10.686,90
21	ADONÇANTE 100 ML	MARATÁ	58	UND	R\$ 2,15	R\$ 124,70
22	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	URBANO	8.602	KG	R\$ 3,25	R\$ 27.956,50
23	AVEIA EM FLOCOS 450G	QUAKER	180	KG	R\$ 16,60	R\$ 2.988,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	ESTRELA	3.125	PCT	R\$ 3,00	R\$ 9.375,00
25	CAFÉ PC 250G	KIMIMO	2.740	PCT	R\$ 4,85	R\$ 13.289,00
26	CREME DE LEITE 200G	CAMPONES	875	UND	R\$ 2,20	R\$ 1.925,00
27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KINNOR	420	UND	R\$ 1,19	R\$ 499,80
28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KINNOR	800	UND	R\$ 1,19	R\$ 952,00
29	LEITE CONDENSADO 200G	ITAMBE	570	UND	R\$ 2,65	R\$ 1.510,50
30	CHÁ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	800	CX	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
31	COLORAU PC 100G	PILADO	2.870	UND	R\$ 0,53	R\$ 1.521,10
32	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINNI	250	UND	R\$ 1,62	R\$ 405,00
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	SERTANEJO	173	KG	R\$ 4,15	R\$ 717,95
34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	BELO GRÃO	40	KG	R\$ 4,05	R\$ 162,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	BOA SORTE	295	KG	R\$ 3,00	R\$ 885,00
36	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	BOA SORTE	195	KG	R\$ 3,00	R\$ 585,00
37	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	300	KG	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
38	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	1.215	KG	R\$ 5,15	R\$ 6.257,25
39	FLOCOS DE MILHO 500G	CLARAMIL	2.090	PCT	R\$ 0,99	R\$ 2.069,10
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	15.740	PCT	R\$ 4,79	R\$ 75.394,60
41	MACARRÃO 500G	IMPERADOR	5.840	PCT	R\$ 1,99	R\$ 11.621,60
42	MARGARINA	PRIMOR	515	KG	R\$ 6,35	R\$ 3.270,25
43	MASSA PARA MINGAU C/200G	VITALON	1.185	UND	R\$ 3,85	R\$ 4.562,25
44	FRANGO CONGELADO	COGRAN	830	KG	R\$ 6,65	R\$ 5.519,50
45	MILHO DE PIPOCA 500G	PULAPULA	265	UND	R\$ 2,60	R\$ 689,00
46	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	BONARE	430	UND	R\$ 1,70	R\$ 731,00
47	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	622	UND	R\$ 4,75	R\$ 2.954,50
48	SOJA MARROM PAC. C/400G	SORA	2.275	PCT	R\$ 3,50	R\$ 7.962,50
49	SOJA BRANCA PAC. C/400G	SORA	2.275	PCT	R\$ 3,50	R\$ 7.962,50
50	REFRIGERANTE 2L	FANTA	1.660	UND	R\$ 5,25	R\$ 8.715,00
51	SAL PCT C/1KG	PUREZA	316	KG	R\$ 0,45	R\$ 142,20
52	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	GINA	177	UND	R\$ 1,80	R\$ 318,60
53	VINAGRE 500ML	FOLHA VERDE	130	UND	R\$ 1,50	R\$ 195,00
54	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	ESTRELA	2.348	PCT	R\$ 3,10	R\$ 7.278,80
55	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	HARALD	132	KG	R\$ 19,00	R\$ 2.508,00
56	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	TIANGUA	1.302	UND	R\$ 3,85	R\$ 5.012,70
57	FERMENTO EM PÓ C/100G	ROYAL	24	UND	R\$ 2,50	R\$ 60,00
58	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG	HARALD	80	KG	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
VALOR TOTAL						R\$ 260.226,80

Empresa: C TRAJANO PINTO ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End.Sítio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú/RN, Representada por Claudilene Trajano Pinto – CPF: 046.927.154-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/1KG	PURO SABOR	5.025	KG	R\$7,95	R\$ 39.948,75
VALOR TOTAL						R\$ 39.948,75

Felipe Guerra/RN, em 13 de setembro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52
Rep. Por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05. Fornecedor 1

ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 24.295.142/0001-91
Rep. Por Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva – CPF: 079.752.834-28
Fornecedor 2

C TRAJANO PINTO ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20
Rep. Por Claudilene Trajano Pinto – CPF: 046.927.154-05
Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:499ECCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						170.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					170.000,00
		2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	100.000,00
		2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%			70.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)						170.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					170.000,00
		1450	INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			70.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	70.000,00
		2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%			100.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	100.000,00

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:85E39FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179079 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072704/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179079 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 34/2017, tendo por objeto a Aquisição de Material Hidráulico.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 11/08/2017, processo administrativo n.º 17072704/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Hidráulico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 34/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

Endereço: RUA ANDRELANDIA, nº 2888 **Bairro:** NEOPOLIS, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59084-150

Telefone: 8494432113 - **E-mail:** estilocomercialeservicos@yahoo.com.br

Representante legal: Reiryson Ataliba de Oliveira

CPF: 012.824.264-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008870 - TUBO ÁGUA LL 20 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	500,00	7,220	3.610,00
2	0008871 - TUBO ÁGUA LL 25 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	500,00	9,420	4.710,00
3	0008872 - TUBO ÁGUA LL 32 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	300,00	21,190	6.357,00
4	0008873 - TUBO ÁGUA LL 50 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	200,00	38,720	7.744,00
5	0008874 - TUBO ESGOTO 40 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	300,00	12,090	3.627,00
6	0008875 - TUBO ESGOTO 50 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	200,00	22,420	4.484,00
7	0008876 - TUBO ESGOTO 75 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	100,00	34,590	3.459,00
8	0008877 - TUBO ESGOTO 100 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	200,00	34,090	6.818,00
9	0008878 - TUBO ESGOTO 150 MM - 6 MT	Krona	UNIDADE	100,00	94,140	9.414,00
10	0008879 - MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X1,5 MM	Plastmar	METRO	300,00	2,660	798,00
11	0008880 - MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,0 MM	Plastmar	METRO	200,00	3,170	634,00
12	0008881 - MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X2,5 MM	Plastmar	METRO	200,00	6,030	1.206,00
17	0008886 - TE LL 32 MM	Krona	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
18	0008887 - TE LL 40 MM	Krona	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
19	0008888 - TE LL 50 MM	Krona	UNIDADE	100,00	5,150	515,00
20	0008889 - TE LL 20 MM	Krona	UNIDADE	50,00	0,490	24,50
21	0008890 - TE LL25 MM	Krona	UNIDADE	50,00	0,650	32,50
22	0008891 - TE DE ESGOTO 40 MM	Krona	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
23	0008892 - TE DE ESGOTO 50 MM	Krona	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
24	0008893 - TE DE ESGOTO 75 MM	Krona	UNIDADE	50,00	6,240	312,00
25	0008894 - TE DE ESGOTO 100 MM	Krona	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
26	0008895 - TE DE ESGOTO 150 MM	Krona	UNIDADE	20,00	29,700	594,00
27	0008896 - VÁLVULA DE DESCARGA INTEIRA	Hidra	UNIDADE	100,00	129,000	12.900,00
28	0008897 - TUBO CAIXA DESCARGA EXT.	Krona	UNIDADE	100,00	7,800	780,00
29	0008898 - SPUDE P/ SANITÁRIO	Krona	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
30	0008899 - ENGATE 40 CM	Krona	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
31	0008900 - REGISTRO PVCESFERA 20 MM	Krona	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
32	0008901 - REGISTRO PVC ESFERA 25 MM	Krona	UNIDADE	100,00	4,550	455,00
33	0008902 - REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	Krona	UNIDADE	50,00	9,200	460,00
34	0008903 - REGISTRO PVC ESFERA 50 MM	Krona	UNIDADE	500,00	13,600	6.800,00
35	0008904 - FLANGE ADAP P/ CX D'ÁGUA 25X3/4	Krona	UNIDADE	20,00	7,090	141,80
36	0008905 - FLANGE ADAP P/CX D'ÁGUA 32X1	Krona	UNIDADE	20,00	10,600	212,00
37	0008906 - FLANGE ADAP P/ CX D'ÁGUA 50X1.1/2	Krona	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
38	0008907 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416C 40 3/4	M. Leão	UNIDADE	60,00	43,450	2.607,00
39	0008908 - REGISTRO DE GAVETA 1509C40 3/4	M. Leão	UNIDADE	60,00	43,400	2.604,00
40	0008909 - TORNEIRA PLAST. LAVAT. 1/2 BCA	Herc	UNIDADE	50,00	6,750	337,50
41	0008910 - TORNEIRA LAV. MESA 1/2C 40 1/4 VOL 1194	M. Leão	UNIDADE	60,00	58,400	3.504,00
42	0008911 - TORNEIRA P/COZINHA 15CM C/CHUV. 1/2 BC	Herc	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
43	0008912 - TORNEIRA PLAST. JARDIM	Herc	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
44	0008913 - BÓIA P/CAIXA DAGUA 3/4	Cipla	UNIDADE	100,00	5,300	530,00
45	0008914 - ADESIVO PVC 75G (COLA CANO)	Polytubes	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
46	0008915 - ADESIVO PCV 17G (COLA CANO)	Polytubes	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
47	0008916 - VÁLVULA PLAST P/LAVAT	Krona	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
48	0008917 - VÁLVULA PLAST P/PIA	Krona	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
49	0008918 - FITA VEDA ROSCA 18X10M	Polyfitas	UNIDADE	100,00	0,920	92,00
50	0008919 - FITA VEDA ROSCA 18X50M	Plyfitas	UNIDADE	100,00	6,350	635,00
51	0008920 - VEDANEL P/SANIT	Pulvítec	UNIDADE	250,00	9,300	2.325,00
52	0008921 - PARAFUSO P/SANITÁRIO 80MM KIT N°10	Bognar	Par	150,00	4,800	720,00
53	0008922 - PARAFUSO P/SANITÁRIO 90MM KIT N°12	Bognar	Par	100,00	9,600	960,00
54	0008923 - CAIXA SIF N°05 QUAD BC 100/100X50	Krona	UNIDADE	20,00	7,460	149,20
55	0008924 - CAIXA SIF N° 13 QUAD BC 150X150X50	Krona	UNIDADE	20,00	18,600	372,00
56	0008925 - RALO SIFONADO RED 100MM	Krona	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
57	0008926 - SIFÃO SANF BC	Tigre	UNIDADE	50,00	6,290	314,50
58	0008927 - SIFÃO SANF DUPLO BCO	Duda	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
59	0008928 - SIFÃO SANF TRIPLO BCO	Duda	UNIDADE	50,00	16,850	842,50
60	0008929 - CAIXA HIDRÔMETRO MODELO CAERN	Taf	UNIDADE	50,00	29,990	1.499,50
61	0008930 - CAIXA D'ÁGUA 500LT	Fortelev	UNIDADE	20,00	214,900	4.298,00
62	0008931 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	Fortelev	UNIDADE	20,00	352,000	7.040,00
63	0008932 - CURVA ESGOTO 40 MM	Krona	UNIDADE	100,00	2,120	212,00
64	0008933 - CURVA ESGOTO 50 MM	Krona	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
65	0008934 - CURVA ESGOTO 75 MM	Krona	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
66	0008935 - CURVA ESGOTO 100MM	Krona	UNIDADE	100,00	14,300	1.430,00
67	0008936 - JOELHO ESGOTO 40 MM 90º	Krona	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
68	0008937 - JOELHO ESGOTO 50 MM 90º	Krona	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
69	0008938 - JOELHO ESGOTO 75 MM 90º	Krona	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
70	0008939 - JOELHO ESGOTO 100 MM 90º	Krona	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
71	0008940 - JOELHO ESGOTO 150 MM	Krona	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
72	0008941 - JOELHO LL 20 MM 90º	Krona	UNIDADE	200,00	0,250	50,00
73	0008942 - JOELHO LL 25 MM 90º	Krona	UNIDADE	200,00	0,350	70,00
74	0008943 - JOELHO LL32 MM 90º	Krona	UNIDADE	200,00	1,070	214,00
75	0008944 - JOELHO LL 50 MM 90º	Krona	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
76	0008945 - JOELHO LR 20X1/2	Krona	UNIDADE	200,00	1,190	238,00
77	0008946 - JOELHO LR 25X1/2	Krona	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
78	0008947 - JOELHO LR 25X3/4	Krona	UNIDADE	100,00	1,410	141,00
79	0008948 - LUVA LR 25X1/2	Krona	UNIDADE	100,00	0,550	55,00
80	0008949 - LUVA LR 25X3/4	Krona	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
81	0008950 - LUVA LR 50X1.1/2	Krona	UNIDADE	100,00	7,690	769,00
82	0008951 - LUVA BUCHA DE LATÃO 25X1/2	Krona	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
83	0008952 - JOELHO BUCHA DE LATÃO 25X3/4	Krona	UNIDADE	100,00	1,480	148,00
84	0008953 - LUVA DE ESGOTO 150 MM	Krona	UNIDADE	50,00	15,300	765,00
85	0008954 - LUVA DE ESGOTO 100 MM	Krona	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
86	0008955 - LUVA DE ESGOTO 40 MM	Krona	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
87	0008956 - LUVA DE ESGOTO 50 MM	Krona	UNIDADE	100,00	0,870	87,00

88	0008957 - LUVA DE ESGOTO 75 MM	Krona	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
89	0008958 - TE LR 20 MM	Krona	UNIDADE	100,00	1,390	139,00
90	0008959 - TE LR 25 MM	Krona	UNIDADE	100,00	1,550	155,00
94	0008963 - CAIXA D'AGUA 2500 LT	Fortelev	UNIDADE	20,00	1.233,000	24.660,00
95	0008964 - CAIXA D'AGUA 5000 LT	Fortelev	UNIDADE	20,00	2.150,000	43.000,00
96	0008965 - CAIXA D'AGUA 10000 LT	Fortelev	UNIDADE	20,00	3.659,000	73.180,00
97	0008966 - TANQUE SIMPLES 20LT MARM SINT 50X50 (**)	Fortelev	UNIDADE	10,00	71,600	716,00
98	0008967 - TUBO GALVANIZADO 2 COM 6M (**)	Krona	UNIDADE	180,00	85,000	15.300,00
99	0008968 - LUVA BUCHA DE LATÃO 25X3/4 (**)	Krona	UNIDADE	100,00	1,480	148,00
Perfazendo o Valor Total de R\$ 275.279,50 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 19 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
 Estilo Comercio e Servicos EIRELI - ME
 CNPJ: 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
 CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9BBAA8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ARP - PP 022/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ Nº
24.593.022/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2203/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.593.022/0001-70**, com Inscrição Estadual nº 20.119.984-0, e sede na Avenida, 19, Centro, Angicos/RN, neste ato representada por Evaldo Soares de Azevedo Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1126063509-SSP/RN e CPF nº 029.493.495-28, residente na cidade de Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de Setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de Setembro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 189.908,63 (**CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS**) reproduzidos na planilha abaixo:

JF DA CUNHA SOBRINHO – ME - CNPJ nº 24.593.022/0001-70							
1º LOTE - COTA DE 75% - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	19559	MAQUINA DE CORTAR CERAMICA (CORTE RETO) P/CERAMICA COM CAPACIDADE DE 510MM	RISKETA	4	UND	R\$ 189,99	R\$ 759,96
2	19561	MASCARA POEIRA INC. EP-101	WORKER	8	UND	R\$ 38,90	R\$ 311,20
3	19556	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS 1/2X20MM SORT.	SUNFLEX	4	UND	R\$ 37,90	R\$ 151,60
4	19553	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM	KDK	15	FOLHA	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
5	19555	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.15MM	KDK	15	FOLHA	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
6	19589	PREGO 3.1/2"X8	GERDAU	30	KILO	R\$ 16,50	R\$ 495,00
7	19591	PIA INOX 1,20	FRANKE	4	UND	R\$ 119,99	R\$ 479,96
8	19588	PREGO 2.1/2"X10	GERDAU	30	KILO	R\$ 15,99	R\$ 479,70
9	19570	PA BICO COM CABO 77460/434	TRAMONTIN	24	UND	R\$ 28,99	R\$ 695,76
10	19585	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	KDK	15	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
11	19529	OLHAL PAR PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30	ROMAGALLI	60	UND	R\$ 11,70	R\$ 702,00
12	19518	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 180	TATU	150	UND	R\$ 1,99	R\$ 298,50

13	19520	LIXA P/ACO Nº 60	TIGRE	150	UND	R\$ 1,80	R\$ 270,00
14	19517	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 150	TATU	150	UND	R\$ 1,49	R\$ 223,50
15	19515	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	TATU	150	UND	R\$ 1,19	R\$ 178,50
16	19516	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 120	TATU	150	UND	R\$ 1,19	R\$ 178,50
17	19526	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5"	KF	4	UND	R\$ 18,99	R\$ 75,96
18	19528	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	LONAX	15	UND	R\$ 5,98	R\$ 89,70
19	19525	LIMA TIPO CHATA (PARA ENXADA) 8"	KF	4	UND	R\$ 21,99	R\$ 87,96
20	19521	LIXA P/ACO Nº 80	TIGRE	150	UND	R\$ 1,64	R\$ 246,00
21	19522	LIXA P/ACO Nº 100	TIGRE	150	UND	R\$ 1,67	R\$ 250,50
22	19694	TUBO AGUA SOLDABEL EB 32 MM	TECTUBO	150	METRO	R\$ 3,99	R\$ 598,50
23	19695	TUBO AGUA SOLDABEL EB 40 MM	TECTUBO	90	METRO	R\$ 5,99	R\$ 539,10
24	19692	TUBO AGUA SOLDABEL EB 20 MM	TECTUBO	150	METRO	R\$ 2,09	R\$ 313,50
25	19690	TRINCHA 2"	TIGRE	15	UND	R\$ 4,49	R\$ 67,35
26	19691	TRINCHA 3"	ATLAS	15	UND	R\$ 5,59	R\$ 83,85
27	19748	VASSOURAO PARA GRAMA EM PVC	FAMASTIL	4	UND	R\$ 14,99	R\$ 59,96
28	19749	VASSOURAO PARA GRAMA 22 ARAME EM ACO	TRAMONTIN	4	UND	R\$ 31,99	R\$ 127,96
29	19747	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUAS	ODIM	75	UND	R\$ 21,99	R\$ 1.649,25
30	19700	TUBO ESGOTO 40 MM	KRONA	60	METRO	R\$ 3,99	R\$ 239,40
31	19701	TUBO ESGOTO 50 MM	KRONA	90	METRO	R\$ 6,99	R\$ 629,10
32	19687	TRINCHA 3/4"	ATLAS	15	UND	R\$ 1,69	R\$ 25,35
33	19648	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	AQUARELA	30	UND	R\$ 23,50	R\$ 705,00
34	19662	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L EXTERNO	AQUARELA	15	UND	R\$ 34,00	R\$ 510,00
35	19647	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	AQUARELA	30	UND	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
36	19606	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	STARRET	4	UND	R\$ 9,99	R\$ 39,96
37	19645	TESOURA PARA PODA REF. 168947	DURASTEEL	2	UND	R\$ 19,99	R\$ 39,98
38	19682	TRENA METALICA, REFORCADA, 5,00M REG. NO IMETRO	THOMPSON	6	UND	R\$ 11,99	R\$ 71,94
39	19686	TRINCHA 1/2"	ATLAS	15	UND	R\$ 1,49	R\$ 22,35
40	19681	TORNEIRA TANQUE PLASTICA DE1/2"	HERS	15	UND	R\$ 2,99	R\$ 44,85
41	19664	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6L	AQUARELA	30	UND	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
42	19666	TINTA TEXTURA ACRILICA 3,6L	AQUARELA	30	UND	R\$ 19,40	R\$ 582,00
43	19420	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-4	CERBRAS	200	MT2	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
44	19421	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-5	CERBRAS	200	MT2	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
45	19418	CARRO DE MAO EM ACO GALVANIZADO	TRAMONTIN	20	UND	R\$ 209,90	R\$ 4.198,00
46	19416	CAPACETE EM PVC ABA FRONTAL DIV. CORES	PLASTICOR	24	UND	R\$ 13,80	R\$ 331,20
47	19417	CARRO DE MAO EM ACO	MAESTRO	20	UND	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80
48	19431	COLHER PEDREIRO Nº 8"	TRAMONTIN	15	UND	R\$ 9,99	R\$ 149,85
49	19432	COLHER PEDREIRO Nº 10"	TRAMONTIN	15	UND	R\$ 14,99	R\$ 224,85
50	19427	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	DEGOMAST	3	UND	R\$ 149,99	R\$ 449,97
51	19425	CHIBANCA EM ACO	TRAMONTIN	15	UND	R\$ 38,99	R\$ 584,85
52	19426	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	ELO	3.750	SACO	R\$ 22,50	R\$ 84.375,00
53	19401	CAMARA DE AR 3,5X8 - PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	30	UND	R\$ 24,50	R\$ 735,00
54	19370	BALDE PARA CONSTRUCAO 12 LITROS POLIETILENO	ILUTEX	40	UND	R\$ 4,80	R\$ 192,00
55	19376	BOTA PR 7 LEGUAS	PEGA FORTE	24	PAR	R\$ 29,50	R\$ 708,00
56	19362	ASSENTO SANITARIO BRANCO	HERC	30	UND	R\$ 14,90	R\$ 447,00
57	19340	ALAVANCA EM FERRO MACICO	SÃO ROMÃO	4	UND	R\$ 96,00	R\$ 384,00
58	19341	ABAFADOR DE RUÍDOS	WORKER	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
59	19392	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRAMPET	24	UND	R\$ 28,90	R\$ 693,60
60	19394	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPET	15	UND	R\$ 49,50	R\$ 742,50
61	19385	CADEADO LATAO 40 MM	LAND	12	UND	R\$ 21,80	R\$ 261,60
62	19377	BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 38 A 44	HAWAII	75	PAR	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
63	19384	CADEADO LATAO 35 MM	LAND	12	UND	R\$ 18,99	R\$ 227,88
64	19477	FERRO CA-60 6.0MM	GERDAU	150	KILO	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
65	19478	FERRO CA-60 8.0MM	GERDAU	150	KILO	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
66	19476	FERRO CA-60 5.0MM	GERDAU	150	KILO	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
67	19471	FERRO CA-25 12,5MM	GERDAU	40	KILO	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
68	19475	FERRO CA-60 4.2MM	GERDAU	150	KILO	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
69	19508	LAVATORIO SEM COLUNA	DECA	4	UND	R\$ 63,90	R\$ 255,60
70	19514	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 80	TATU	150	UND	R\$ 1,19	R\$ 178,50
71	19492	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	6	KILO	R\$ 11,95	R\$ 71,70
72	19480	FITAS CREPE ROLO 18M	NORTON	40	ROLO	R\$ 9,80	R\$ 392,00
73	19490	REBITADEIRA PORTATIL	FOXLUX	1	UND	R\$ 16,99	R\$ 16,99
74	19470	FERRO CA-25 10MM	GERDAU	40	KILO	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
75	19460	FACAO LISO,14"	DISMA	4	UND	R\$ 19,90	R\$ 79,60
76	19461	FACAO RABO DE GALO, 13"	TRAMONTIN	4	UND	R\$ 26,50	R\$ 106,00
77	19458	PRUMO METALICO DE PEDREIRO	MOMFORT	4	UND	R\$ 19,90	R\$ 79,60
78	19447	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" EM ACO CROMADO CARTELA COM 03	SILVANA	12	CART	R\$ 12,99	R\$ 155,88
79	19449	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM LATAO CROMADO CARTELA 3 UNIDADES	SILVANA	12	CART	R\$ 18,50	R\$ 222,00
80	19468	FERRO CA-25 6.3MM	GERDAU	40	KILO	R\$ 17,00	R\$ 680,00
81	19469	FERRO CA-25 8.0MM	GERDAU	40	KILO	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
82	19467	FECHADURA BWC EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	4	CART	R\$ 42,50	R\$ 170,00
83	19465	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	15	UND	R\$ 27,50	R\$ 412,50
84	19466	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	15	UND	R\$ 25,00	R\$ 375,00
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.							R\$ 144.135,17

JF DA CUNHA SOBRINHO – ME - CNPJ nº 24.593.022/0001-70							
2º LOTE - COTA DE 25% - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	19559	MAQUINA DE CORTAR CERAMICA (CORTE RETO) P/CERAMICA COM CAPACIDADE DE 510MM	RISKETA	1	UND	R\$ 189,99	R\$ 189,99
2	19561	MASCARA POEIRA INC. EP-101	WORKER	2	UND	R\$ 38,90	R\$ 77,80
3	19556	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS 1/2X20MM SORT.	SUNFLEX	1	UND	R\$ 37,90	R\$ 37,90
4	19553	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM	KDK	5	FOLHA	R\$ 98,90	R\$ 494,50
5	19555	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.15MM	KDK	5	FOLHA	R\$ 125,00	R\$ 625,00
6	19589	PREGO 3.1/2"X8	GERDAU	10	KILO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
7	19591	PIA INOX 1,20	FRANKE	1	UND	R\$ 119,99	R\$ 119,99
8	19588	PREGO 2.1/2"X10	GERDAU	10	KILO	R\$ 15,99	R\$ 159,90
9	19570	PA BICO COM CABO 77460/434	TRAMONTIN	6	UND	R\$ 28,99	R\$ 173,94
10	19585	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	KDK	5	UND	R\$ 90,00	R\$ 450,00

11	19529	OLHAL PAR PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30	ROMAGALLI	20	UND	R\$ 11,70	R\$ 234,00
12	19518	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 180	TATU	50	UND	R\$ 1,99	R\$ 99,50
13	19520	LIXA P/ACO Nº 60	TIGRE	50	UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
14	19517	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 150	TATU	50	UND	R\$ 1,49	R\$ 74,50
15	19515	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	TATU	50	UND	R\$ 1,19	R\$ 59,50
16	19516	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 120	TATU	50	UND	R\$ 1,19	R\$ 59,50
17	19526	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5"	KF	1	UND	R\$ 18,99	R\$ 18,99
18	19528	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	LONAX	5	UND	R\$ 5,98	R\$ 29,90
19	19525	LIMA TIPO CHATA (PARA ENXADA) 8"	KF	1	UND	R\$ 21,99	R\$ 21,99
20	19521	LIXA P/ACO Nº 80	TIGRE	50	UND	R\$ 1,64	R\$ 82,00
21	19522	LIXA P/ACO Nº 100	TIGRE	50	UND	R\$ 1,67	R\$ 83,50
22	19694	TUBO AGUA SOLDABEL EB 32 MM	TECTUBO	50	METRO	R\$ 3,99	R\$ 199,50
23	19695	TUBO AGUA SOLDABEL EB 40 MM	TECTUBO	30	METRO	R\$ 5,99	R\$ 179,70
24	19692	TUBO AGUA SOLDABEL EB 20 MM	TECTUBO	50	METRO	R\$ 2,09	R\$ 104,50
25	19690	TRINCHA 2"	TIGRE	5	UND	R\$ 4,49	R\$ 22,45
26	19691	TRINCHA 3"	ATLAS	5	UND	R\$ 5,59	R\$ 27,95
27	19748	VASSOURAO PARA GRAMA EM PVC	FAMASTIL	1	UND	R\$ 14,99	R\$ 14,99
28	19749	VASSOURAO PARA GRAMA 22 ARAME EM ACO	TRAMONTIN	1	UND	R\$ 31,99	R\$ 31,99
29	19747	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUAS	ODIM	25	UND	R\$ 21,99	R\$ 549,75
30	19700	TUBO ESGOTO 40 MM	KRONA	20	METRO	R\$ 3,99	R\$ 79,80
31	19701	TUBO ESGOTO 50 MM	KRONA	30	METRO	R\$ 6,99	R\$ 209,70
32	19687	TRINCHA 3/4"	ATLAS	5	UND	R\$ 1,69	R\$ 8,45
33	19648	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	AQUARELA	10	UND	R\$ 23,50	R\$ 235,00
34	19662	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L EXTERNO	AQUARELA	5	UND	R\$ 34,00	R\$ 170,00
35	19647	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	AQUARELA	10	UND	R\$ 56,50	R\$ 565,00
36	19606	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	STARRET	1	UND	R\$ 9,99	R\$ 9,99
37	19645	TESOURA PARA PODA REF. 168947	DURASTEEL	1	UND	R\$ 19,99	R\$ 19,99
38	19682	TRENA METALICA, REFORCADA, 5,00M REG. NO IMETRO	THOMPSON	2	UND	R\$ 11,99	R\$ 23,98
39	19686	TRINCHA 1/2"	ATLAS	5	UND	R\$ 1,49	R\$ 7,45
40	19681	TORNEIRA TANQUE PLASTICA DE1/2"	HERS	5	UND	R\$ 2,99	R\$ 14,95
41	19664	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6L	AQUARELA	10	UND	R\$ 34,00	R\$ 340,00
42	19666	TINTA TEXTURA ACRILICA 3,6L	AQUARELA	10	UND	R\$ 19,40	R\$ 194,00
43	19420	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-4	CERBRAS	50	MT2	R\$ 19,40	R\$ 59,50
44	19421	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-5	CERBRAS	50	MT2	R\$ 19,80	R\$ 970,00
45	19418	CARRO DE MAO EM ACO GALVANIZADO	TRAMONTIN	50	UND	R\$ 209,90	R\$ 990,00
46	19416	CAPACETE EM PVC ABA FRONTAL DIV. CORES	PLASTICOR	5	UND	R\$ 13,80	R\$ 1.049,50
47	19417	CARRO DE MAO EM ACO	MAESTRO	6	UND	R\$ 119,99	R\$ 82,80
48	19431	COLHER PEDREIRO Nº 8"	TRAMONTIN	5	UND	R\$ 9,99	R\$ 599,95
49	19432	COLHER PEDREIRO Nº 10"	TRAMONTIN	5	UND	R\$ 14,99	R\$ 49,95
50	19427	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	DEGOMAST	1	UND	R\$ 149,99	R\$ 149,99
51	19425	CHIBANCA EM ACO	TRAMONTIN	5	UND	R\$ 38,99	R\$ 194,95
52	19426	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	ELO	1.250	SACO	R\$ 22,50	R\$ 28.125,00
53	19401	CAMARA DE AR 3,5X8 - PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	10	UND	R\$ 24,50	R\$ 245,00
54	19370	BALDE PARA CONSTRUCAO 12 LITROS POLIETILENO	ILUTEX	10	UND	R\$ 4,80	R\$ 48,00
55	19376	BOTA PR 7 LEGUAS	PEGA FORTE	6	PAR	R\$ 29,50	R\$ 177,00
56	19362	ASSENTO SANITARIO BRANCO	HERC	10	UND	R\$ 14,90	R\$ 149,00
57	19340	ALAVANCA EM FERRO MACICO	SÃO ROMÃO	1	UND	R\$ 96,00	R\$ 96,00
58	19341	ABAFADOR DE RUÍDOS	WORKER	1	UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
59	19392	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRAMPET	6	UND	R\$ 28,90	R\$ 173,40
60	19394	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPET	5	UND	R\$ 49,50	R\$ 247,50
61	19385	CADEADO LATAO 40 MM	LAND	3	UND	R\$ 21,80	R\$ 65,40
62	19377	BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 38 A 44	HAWAII	25	PAR	R\$ 36,50	R\$ 912,50
63	19384	CADEADO LATAO 35 MM	LAND	3	UND	R\$ 18,99	R\$ 56,97
64	19477	FERRO CA-60 6.0MM	GERDAU	50	KILO	R\$ 15,95	R\$ 797,50
65	19478	FERRO CA-60 8.0MM	GERDAU	50	KILO	R\$ 17,95	R\$ 897,50
66	19476	FERRO CA-60 5.0MM	GERDAU	50	KILO	R\$ 10,95	R\$ 547,50
67	19471	FERRO CA-25 12,5MM	GERDAU	10	KILO	R\$ 49,90	R\$ 495,00
68	19475	FERRO CA-60 4.2MM	GERDAU	50	KILO	R\$ 8,55	R\$ 427,50
69	19508	LAVATORIO SEM COLUNA	DECA	10	UND	R\$ 63,90	R\$ 20,00
70	19514	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 80	TATU	1	UND	R\$ 1,19	R\$ 63,90
71	19492	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	2	KILO	R\$ 11,95	R\$ 23,90
72	19480	FITAS CREPE ROLO 18M	NORTON	10	ROLO	R\$ 9,80	R\$ 98,00
73	19490	REBITADEIRA PORTATIL	FOXLUX	1	UND	R\$ 16,99	R\$ 16,99
74	19470	FERRO CA-25 10MM	GERDAU	10	KILO	R\$ 44,90	R\$ 449,00
75	19460	FACAO LISO,14"	DISMA	1	UND	R\$ 19,90	R\$ 19,90
76	19461	FACAO RABO DE GALO, 13"	TRAMONTIN	1	UND	R\$ 26,50	R\$ 26,50
77	19458	PRUMO METALICO DE PEDREIRO	MOMFORT	1	UND	R\$ 19,90	R\$ 19,90
78	19447	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" EM ACO CROMADO CARTELA COM 03	SILVANA	3	CART	R\$ 12,99	R\$ 38,97
79	19449	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM LATAO CROMADO CARTELA 3 UNIDADES	SILVANA	3	CART	R\$ 18,50	R\$ 55,50
80	19468	FERRO CA-25 6.3MM	GERDAU	10	KILO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
81	19469	FERRO CA-25 8.0MM	GERDAU	10	KILO	R\$ 40,90	R\$ 409,00
82	19467	FECHADURA BWC EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	1	CART	R\$ 42,50	R\$ 42,50
83	19465	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	5	UND	R\$ 27,50	R\$ 137,50
84	19466	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	5	UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.							R\$ 45.773,46
TOTAL DO FORNECEDOR NOS DOIS LOTES							
CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS.							R\$ 189.908,63

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JF DA CUNHA SOBRINHO – ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C2F74185

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ARP - PP 022/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA -
CNPJ: 26.308.816/0001-70,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2203/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**, inscrita no CNPJ nº **26.308.816/0001-70**, com Inscrição Estadual nº 20.458.636-4, e sede na Rua José Tibúrcio da Costa, 19, Centro, Angicos/RN, neste ato representada por Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002844838-SSP/RN e CPF nº 106.049.964-97, residente na cidade de Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de Setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de Setembro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 189.908,63 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) reproduzidos na planilha abaixo:

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA – CNPJ: 26.308.816/0001-70							
1º LOTE - COTA DE 75% - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	19598	ROCADEIRA - FS-160-19CV-29,8	Farmastil	6	UND	R\$ 203,30	R\$ 1.219,80
2	19599	ROLO EM LA DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	Condor	15	UND	R\$ 10,00	R\$ 150,00
3	19596	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 3/4"	Krona	8	UND	R\$ 7,99	R\$ 63,92
4	19597	REJUNTE SACO 1 KG	Fortcola	150	SACO	R\$ 1,90	R\$ 285,00
5	19600	ROLO ESPUMA 9 CM COMPLETO	Condor	15	UND	R\$ 2,00	R\$ 30,00
6	19603	ROLO ESPUMA 15 CM COMPLETO - PARA TEXTURA ACRILICA	Condor	15	UND	R\$ 13,05	R\$ 195,75
7	19604	ROLO ESPUMA 23 CM COMPLETO - PARA TEXTURA ACRILICA	Condor	15	UND	R\$ 17,60	R\$ 264,00
8	19601	ROLO ESPUMA 15 CM COMPLETO	Condor	15	UND	R\$ 4,70	R\$ 70,50
9	19602	ROLO ESPUMA 23 CM COMPLETO	Condor	15	UND	R\$ 9,99	R\$ 149,85
10	19584	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
11	19586	PREGO 1.1/4"X14	Belgo	30	KILO	R\$ 12,99	R\$ 389,70
12	19582	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
13	19583	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	Construções Bezeera	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
14	19590	PICARETA SEM CABO	Farmastil	8	UND	R\$ 20,00	R\$ 160,00
15	19594	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/4"	Krona	8	UND	R\$ 11,09	R\$ 88,72
16	19595	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1/2"	Krona	8	UND	R\$ 5,99	R\$ 47,92
17	19592	PIA INOX 1,50	Gheplus	4	UND	R\$ 103,00	R\$ 412,00

18	19593	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/2"	Krona	8	UND	R\$ 12,09	R\$ 96,72
19	19620	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75 MM	Krona	15	UND	R\$ 4,99	R\$ 74,85
20	19621	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100 MM	Krona	15	UND	R\$ 11,99	R\$ 179,85
21	19618	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40 MM	krona	15	UND	R\$ 0,74	R\$ 11,10
22	19619	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50 MM	Krona	15	UND	R\$ 3,74	R\$ 56,10
23	19622	TE 90 PVC SOLDABEL 20 MM	Krona	15	UND	R\$ 0,79	R\$ 11,85
24	19629	TE 90 PVC SOLDABEL 40 MM	Krona	15	UND	R\$ 4,89	R\$ 73,35
25	19631	TE 90 PVC SOLDABEL 50 MM	Krona	15	UND	R\$ 5,99	R\$ 89,85
26	19623	TE 90 PVC SOLDABEL 25 MM	Krona	15	UND	R\$ 0,99	R\$ 14,85
27	19624	TE 90 PVC SOLDABEL 32 MM	Krona	15	UND	R\$ 2,19	R\$ 32,85
28	19608	SERROTE PARA PODA DOBRAVEL EM ACO INOX	Farmastil	4	UND	R\$ 151,90	R\$ 607,60
29	19609	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO	Hidrotintas	15	UND	R\$ 7,45	R\$ 111,75
30	19605	SELADOR ACRILICO 18L	Hidrotintas	12	UND	R\$ 69,00	R\$ 828,00
31	19607	SERROTE FIXO PARA PODA COM BAINHA EM ACO INOX	Farmastil	4	UND	R\$ 149,00	R\$ 596,00
32	19610	SUPERCAL DE 5KG	Hidrotintas	3.750	KILO	R\$ 5,35	R\$ 20.062,50
33	19613	TAMPAS EXCENTRICAS EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
34	19615	TAMPAS DE POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	12	UND	R\$ 110,90	R\$ 1.330,80
35	19611	TAMBOR DE FERRO C/200LT	Acelormittal	60	UND	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
36	19612	TAMPA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
37	19549	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X7"	Construções Bezerra	225	MT2	R\$ 38,62	R\$ 8.689,50
38	19550	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8"	Construções Bezerra	225	MT2	R\$ 43,71	R\$ 9.834,75
39	19547	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5"	Construções Bezerra	225	MT2	R\$ 25,30	R\$ 5.692,50
40	19548	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6"	Construções Bezerra	225	MT2	R\$ 29,27	R\$ 6.585,75
41	19551	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ RIPA	Construções Bezerra	600	MT2	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
42	19557	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS TRANCADA E REFORCADA 1/2"	Tramontina	60	UND	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
43	19558	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS TRANCADA E REFORCADA 3/4"	Tramontina	60	UND	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
44	19552	MADEIRA TIPO TABUA PARA ANDAIME	Construções Bezerra	4	MT2	R\$ 16,00	R\$ 64,00
45	19554	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.12MM	Construções Bezerra	15	FOLHA	R\$ 121,90	R\$ 1.828,50
46	19540	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	Krona	15	PAR	R\$ 0,64	R\$ 9,60
47	19541	LUVA PVC SOLDABEL 40MM	Krona	15	PAR	R\$ 1,99	R\$ 29,85
48	19538	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	Krona	15	PAR	R\$ 0,74	R\$ 11,10
49	19539	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	Krona	15	PAR	R\$ 0,84	R\$ 12,60
50	19542	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	Krona	15	PAR	R\$ 2,99	R\$ 44,85
51	19545	LUVAS LATEX NATURAL T. G. FORRADAS C/FLOCOS DE ALG.	São Romão	24	PAR	R\$ 5,98	R\$ 143,52
52	19546	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ CAIBRO	Construções Bezerra	600	MT2	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
53	19543	LUVA PVC SOLDABEL 60MM	Krona	15	PAR	R\$ 4,99	R\$ 74,85
54	19544	LUVA PVC SOLDABEL 70MM	Krona	15	PAR	R\$ 5,89	R\$ 88,35
55	19575	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITO	Cabugi Britas	9.000	MT3	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
56	19576	PLACAS DE SINALIZACAO EM MADEIRA PADRAO	Maisa Placas	15	UND	R\$ 39,90	R\$ 598,50
57	19571	PA QUADRADA COM CABO 77460/434	Tramontina	24	UND	R\$ 13,50	R\$ 324,00
58	19573	PEDRA TIPO BRITA N 19	Cabugi Britas	30	MT3	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
59	19577	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 60X2,10M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
60	19580	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 90X2,10M	Construções Bezerra	12	UND	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
61	19581	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 100X2,10	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
62	19578	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 70X2,10M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 292,00	R\$ 1.752,00
63	19579	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 80X2,10M	Construções Bezerra	12	UND	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
64	19563	MASSA ACRILICA 18L	Hidrotintas	15	LT	R\$ 48,00	R\$ 720,00
65	19564	MASSA CORRIDA PVA 18L	Hidrotintas	30	LT	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
66	19560	MARRETA 1000GR 40506/001	Farmastil	4	UND	R\$ 15,50	R\$ 62,00
67	19562	MASCARA PARA PULVERIZACAO	3M	30	UND	R\$ 27,50	R\$ 825,00
68	19565	MISTURADOR PVC-0342-0001-1021	Hidrotintas	4	UND	R\$ 30,99	R\$ 123,96
69	19568	FIO DE NYLON 2.5	Farmastil	150	MT	R\$ 1,19	R\$ 178,50
70	19569	OCULOS 2000 INCOLOR	Farmastil	15	UND	R\$ 4,40	R\$ 66,00
71	19566	MICTORIO INOX 1,00X0,50	Nestinox	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
72	19567	MOTOSSERA DSC 461	Matsuyama	1	UND	R\$	R\$ 1.582,00
73	19714	TUBO DE CONCRETO 0,60M ARMADO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 1.582,00	R\$ 2.924,70
74	19715	TUBO DE CONCRETO 0,60M POROSO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 103,69	R\$ 3.110,70
75	19709	TUBO DE CONCRETO 0,40M POROSO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 50,82	R\$ 1.524,60
76	19711	TUBO DE CONCRETO 0,40M SIMPLES	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
77	19716	TUBO DE CONCRETO 0,80M ARMADO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 111,82	R\$ 3.354,60
78	19720	TUBO DE CONCRETO 1,00M POROSO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 142,32	R\$ 2.134,80
79	19721	TUBO DE CONCRETO 1,20M ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 137,24	R\$ 2.058,60
80	19717	TUBO DE CONCRETO 0,80M POROSO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 133,17	R\$ 3.995,10
81	19718	TUBO DE CONCRETO 1,00M ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 127,07	R\$ 1.906,05
82	19689	TRINCHA 1.1/2"	Condor	15	UND	R\$ 2,53	R\$ 37,95
83	19693	TUBO AGUA SOLDABEL EB 25 MM	Krona	150	MT	R\$ 2,43	R\$ 364,50
84	19685	TRENA METALICA REFORCADA, 50,00M REG. NO IMETRO	Irwin	6	UND	R\$ 61,00	R\$ 366,00
85	19688	TRINCHA 1"	Condor	15	UND	R\$ 2,02	R\$ 30,30
86	19697	TUBO AGUA SOLDABEL EB 50 MM	Krona	90	MT	R\$ 8,60	R\$ 774,00
87	19706	TUBO ESGOTO 100 MM	Krona	150	MT	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
88	19707	TUBO DE CONCRETO 0,40M ARMADO	Construções Bezerra	30	UND	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
89	19698	TUBO AGUA SOLDABEL EB 60 MM	Krona	150	MT	R\$ 16,26	R\$ 2.439,00
90	19703	TUBO ESGOTO 75 MM	Krona	90	MT	R\$ 8,49	R\$ 764,10
91	19740	TUBO PRETO VAPOR 2"	Cipla	30	MT	R\$ 21,34	R\$ 640,20
92	19741	TUBO PRETO VAPOR 2.1/2"	Cipla	30	MT	R\$ 25,40	R\$ 762,00
93	19738	TUBO PRETO VAPOR 1"	Cipla	30	MT	R\$ 15,24	R\$ 457,20
94	19739	TUBO PRETO VAPOR 1.1/2"	Cipla	30	MT	R\$ 17,27	R\$ 518,10
95	19742	TUBO PRETO VAPOR 3"	Cipla	30	MT	R\$ 31,50	R\$ 945,00
96	19745	VERGA EM CONCRETO ARAMADO 10X10CM	Construções Bezerra	30	MT	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
97	19750	PINO RETO GV M16	Belgo	300	UND	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
98	19743	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	Agripesca	15	KILO	R\$ 10,99	R\$ 164,85
99	19744	VENENO GRANULADO FORMICIDA	Agripesca	15	KILO	R\$ 10,99	R\$ 164,85
100	19730	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1.1/4"	Acelormittal	30	MT	R\$ 18,29	R\$ 548,70
101	19731	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO1.1/2"	Acelormittal	30	MT	R\$ 13,21	R\$ 396,30
102	19722	TUBO DE CONCRETO 1,20M POROSO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 153,51	R\$ 2.302,65
103	19724	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1"	Acelormittal	30	MT	R\$ 13,21	R\$ 396,30
104	19733	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 2"	Acelormittal	30	MT	R\$ 18,29	R\$ 548,70

105	19736	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/2"	Acelormittal	30	MT	R\$ 22,36	R\$ 670,80
106	19737	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 2"	Acelormittal	30	MT	R\$ 28,46	R\$ 853,80
107	19734	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1"	Acelormittal	30	MT	R\$ 21,85	R\$ 655,50
108	19735	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/4"	Acelormittal	30	MT	R\$ 23,37	R\$ 701,10
109	19652	TINTA ESMALTE PARA PISO 3,6L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 25,50	R\$ 382,50
110	19653	TINTA ESMALTE PARA PISO 18L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
111	19649	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	Hidrotintas	30	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
112	19650	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - A BASE D'AGUA	Hidrotintas	30	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
113	19655	TINTA ESM. TP EPOXI INC. CATALIZADOR E DILUENTE -2,4L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 53,98	R\$ 809,70
114	19658	TINTA PVA 3,6L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 13,00	R\$ 195,00
115	19659	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L INTERNO	Hidrotintas	15	UND	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
116	19656	TINTA EM PO	Hidrotintas	150	KILO	R\$ 3,90	R\$ 585,00
117	19657	TINTA PVA 18L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 55,00	R\$ 825,00
118	19637	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26	Tela Pial	30	MT	R\$ 9,99	R\$ 299,70
119	19638	TELA NYLON MOSQUETEIRO C/ 2,00M LARGURA	Ribeiro	30	MT	R\$ 8,10	R\$ 243,00
120	19633	TE 90 PVC SOLDABEL 60 MM	Krona	15	UND	R\$ 11,49	R\$ 172,35
121	19636	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24	Tela Pial	30	MT2	R\$ 9,04	R\$ 271,20
122	19639	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA DE 1ª	Cerâmica Progresso	37.500	UND	R\$ 0,74	R\$ 27.750,00
123	19644	TESOURA PARA PODA COM SERRA NA PONTA TAM. UNICO	Farmastil	2	UND	R\$ 40,65	R\$ 81,30
124	19646	TUOLO CERAMICO 8 FUR0S	Cerâmica Progresso	75.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 41.250,00
125	19641	TESOURA CERCA VIVA 12	Tramontina	2	UND	R\$ 19,75	R\$ 39,50
126	19642	TESOURA CORTA GALHOS REF. 168955 CABO COMPRIDO	Tramontina	2	UND	R\$ 31,00	R\$ 62,00
127	19676	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4"	Natal Metais	15	UND	R\$ 15,90	R\$ 238,50
128	19677	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2"	Natal Metais	15	UND	R\$ 16,00	R\$ 240,00
129	19674	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	1	UND	R\$ 89,98	R\$ 89,98
130	19675	TORNEIRA TIPO BOIA 1/2" HASTE METAL TB9	Natal Metais	30	UND	R\$ 4,10	R\$ 123,00
131	19678	TORNEIRA JARDIM FERRO CROMADO 1/2"	Natal Metais	15	UND	R\$ 16,99	R\$ 254,85
132	19683	TRENA METALICA, REFORCADA, 10,00M REG. NO IMETRO	Irwin	6	UND	R\$ 18,29	R\$ 109,74
133	19684	TRENA METALICA REFORCADA, 30,00M REG. NO IMETRO	Irwin	6	UND	R\$ 44,99	R\$ 269,94
134	19679	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2"	Krona	15	UND	R\$ 1,98	R\$ 29,70
135	19680	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO DE1/2"	Metais Leão	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
136	19663	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	Hidrotintas	15	UND	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
137	19665	TINTA TEXTURA ACRILICA 18L	Hidrotintas	30	UND	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
138	19660	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L EXTERNO	Hidrotintas	15	UND	R\$ 24,00	R\$ 360,00
139	19661	TINTA ACRILICA POSCA 18L INTERNO	Hidrotintas	15	UND	R\$ 74,99	R\$ 1.124,85
140	19667	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2"DE PAREDE	Natal Metais	30	UND	R\$ 28,90	R\$ 867,00
141	19671	TORNEIRA LAVATORIO LATAO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	3	UND	R\$ 19,98	R\$ 59,94
142	19673	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2"	Amanco	30	UND	R\$ 2,49	R\$ 74,70
143	19669	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROM DE 1/2" DE BANCADA	Natal Metais	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
144	19670	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	30	UND	R\$ 18,98	R\$ 569,40
145	19397	CAL ARTESANAL	Hidrotintas	600	PCT	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
146	19398	CAL HIDRATADA COM 05 KG	Hidrotintas	3.750	PCT	R\$ 5,80	R\$ 21.750,00
147	19395	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	Taff	15	UND	R\$ 34,80	R\$ 522,00
148	19396	CAIXA PARA MEDIDOR SAAE	Taff	15	UND	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
149	19399	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,40M	Construções Bezerra	8	UND	R\$ 39,60	R\$ 316,80
150	19403	CAP PVC SOLDABEL 25MM	Krona	15	UND	R\$ 0,79	R\$ 11,85
151	19404	CAP PVC SOLDABEL 32MM	Krona	8	UND	R\$ 0,99	R\$ 7,92
152	19400	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,60M	Construções Bezerra	8	UND	R\$ 40,66	R\$ 325,28
153	19402	CAP PVC SOLDABEL 20MM	Krona	30	UND	R\$ 0,74	R\$ 22,20
154	19386	CADEADO LATAO 60 MM	Land	12	UND	R\$ 29,50	R\$ 354,00
155	19387	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	Acquaflax	4	UND	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
156	19382	CABO ENXADA E ENXADAO 11309/012	Farmastil	15	UND	R\$ 9,70	R\$ 145,50
157	19383	CABO PICARETA 11454/012	Farmastil	15	UND	R\$ 9,99	R\$ 149,85
158	19388	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L	Acquaflax	4	UND	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
159	19391	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L	Acquaflax	1	UND	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
160	19393	CX DE PORTA EM MASSA 0,60X2,10,0,70X2,10 E 0,80X2,10	Contruções Bezerra	40	UND	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
161	19389	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.500L	Acquaflax	1	UND	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
162	19390	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L	Acquaflax	1	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
163	19419	CAVADOR ARTICULADO	Farmastil	6	UND	R\$ 38,90	R\$ 233,40
164	19422	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	Belgo	12	UND	R\$ 50,00	R\$ 600,00
165	19414	CAP PARA PVC ESGOTO DE 100MM	Krona	15	UND	R\$ 6,84	R\$ 102,60
166	19415	CAPA PARA CHUVA FORRADAS 1,40 MT	Thor	6	UND	R\$ 14,20	R\$ 85,20
167	19423	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	Belgo	12	UND	R\$ 58,00	R\$ 696,00
168	19429	COLA BRANCA 900 ML	Hidrotintas	12	UND	R\$ 5,90	R\$ 70,80
169	19430	COLETES DE TIRAS REFLEXIVAS	Farmastil	15	UND	R\$ 28,00	R\$ 420,00
170	19424	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	Belgo	12	UND	R\$ 80,00	R\$ 960,00
171	19428	COLA PVA COM SLT	Hidrotintas	12	GL	R\$ 66,00	R\$ 792,00
172	19407	CAP PVC SOLDABEL 60MM	Krona	8	UND	R\$ 4,99	R\$ 39,92
173	19408	CAP PVC SOLDABEL 75MM	Krona	8	UND	R\$ 6,44	R\$ 51,52
174	19405	CAP PVC SOLDABEL 40MM	Krona	8	UND	R\$ 1,29	R\$ 10,32
175	19406	CAP PVC SOLDABEL 50MM	Krona	8	UND	R\$ 2,99	R\$ 23,92
176	19409	CAP PVC SOLDABEL 80MM	Krona	8	UND	R\$ 7,44	R\$ 59,52
177	19412	CAP PARA PVC ESGOTO DE 50MM	Krona	8	UND	R\$ 3,98	R\$ 31,84
178	19413	CAP PARA PVC ESGOTO DE 75MM	Krona	8	UND	R\$ 5,88	R\$ 47,04
179	19410	CAP PVC SOLDABEL 100MM	Krona	8	UND	R\$ 10,99	R\$ 87,92
180	19411	CAP PARA PVC ESGOTO DE 40MM	Krona	8	UND	R\$ 1,39	R\$ 11,12
181	19353	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,80M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 90,00	R\$ 540,00
182	19354	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 1,00M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 104,00	R\$ 624,00
183	19351	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,40M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 71,00	R\$ 426,00
184	19352	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,60M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
185	19355	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 1,20M	Construções Bezerra	6	UND	R\$ 130,00	R\$ 780,00
186	19358	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Belgo	40	KILO	R\$ 9,99	R\$ 399,60
187	19359	ARAME RECOZIDO PRETO	Belgo	75	KILO	R\$ 6,00	R\$ 450,00
188	19356	ARAME FARPADO 500M	Rodeio	24	ROLO	R\$ 149,50	R\$ 3.588,00
189	19357	ARAME GALVANIZADO 3.4MM (10)	Belgo	40	KILO	R\$ 9,90	R\$ 396,00
190	19344	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2	Krona	24	UND	R\$ 0,20	R\$ 4,80

191	19345	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1 KG (COLA FORMICA)	Amazonas	8	UND	R\$ 8,45	R\$ 67,60
192	19342	ABRACADEIRA NYLON 10 CM BR 1009	Ribeiro	600	UND	R\$ 0,39	R\$ 234,00
193	19343	ABRACADEIRA NYLON 14 CM BR 1009	Ribeiro	600	UND	R\$ 0,49	R\$ 294,00
194	19346	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G (COLA PVC)	Amazonas	15	BISN	R\$ 1,45	R\$ 21,75
195	19349	ANCINHO COM CABO (CISCADOR)	Farmastil	12	UND	R\$ 9,00	R\$ 108,00
196	19350	ALCA PREF. P/ CABO 35MM2	Farmastil	30	UND	R\$ 10,50	R\$ 315,00
197	19347	ADITIVO PLASTICAMENTE PARA ARGAMASSA	Vedacit	15	BISN	R\$ 4,50	R\$ 67,50
198	19348	AGUARRAS (DILUENTE)	Hidrotintas	15	UND	R\$ 7,90	R\$ 118,50
199	19373	BOMBA PARA FOLEAMENTO 1 LITRO	Thor	4	UND	R\$ 50,00	R\$ 200,00
200	19374	BOMBA SUBMERSA DE 1/2" CV	Toyama	4	UND	R\$ 195,00	R\$ 780,00
201	19371	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	Censi	30	UND	R\$ 0,90	R\$ 27,00
202	19372	BOMBA DE PULVERIZACAO DE INSETOS CAP. 11 LITROS	Thor	4	UND	R\$ 125,00	R\$ 500,00
203	19375	BOMBA TIPO SAPO DE 1/2" CV	Toyama	4	UND	R\$ 174,00	R\$ 696,00
204	19380	BROXA PARA PINTURA A CAL	Condor	60	UND	R\$ 4,80	R\$ 288,00
205	19381	CABO ANCINHO 1.200MM 11550/043	Farmastil	15	UND	R\$ 9,90	R\$ 148,50
206	19378	BLOCO DE GESSO 0,50X0,68	Construções Bezerra	75	MT2	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
207	19379	BRACO US RETO GV P . COSERN 1MT	Compal	24	UND	R\$ 24,00	R\$ 576,00
208	19363	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Logasa	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
209	19364	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	Logasa	15	UND	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
210	19360	ARGAMASSA COLANTE COM 20KG	Fortcola	225	SACO	R\$ 16,80	R\$ 3.780,00
211	19361	ARMACAO SECUNDARIA B1	Belgo	30	UND	R\$ 4,40	R\$ 132,00
212	19365	BACIA SANITARIA INFANTIL	Logasa	4	UND	R\$ 99,00	R\$ 396,00
213	19368	BARRA CHAPA 2X3/8" ACO - 25	Belgo	24	UND	R\$ 11,00	R\$ 264,00
214	19369	BALDE PARA CONSTRUCAO 10 LITROS METALICO	Durin	40	UND	R\$ 8,00	R\$ 320,00
215	19366	BARRA CHAPA 1 X 1/4" ACO CA - 25	Belgo	24	UND	R\$ 41,00	R\$ 984,00
216	19367	BARRA CHAPA 1 1/2X1/4" ACO CA - 25	Belgo	24	UND	R\$ 27,50	R\$ 660,00
217	19499	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25 MM	Krona	30	UND	R\$ 0,49	R\$ 14,70
218	19500	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM	Krona	30	UND	R\$ 0,99	R\$ 29,70
219	19497	JANELA IMOD. PIVOTANTE EM MADEIRA MISTA	Construções Bezerra	20	UND	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
220	19498	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20 MM	Krona	30	UND	R\$ 0,39	R\$ 11,70
221	19501	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40 MM	Krona	15	UND	R\$ 1,49	R\$ 22,35
222	19504	JOELHO ESGOTO 90X 40MM	Krona	30	UND	R\$ 1,74	R\$ 52,20
223	19505	JOELHO ESGOTO 90X 50MM	Krona	30	UND	R\$ 1,99	R\$ 59,70
224	19502	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50 MM	Krona	15	UND	R\$ 2,49	R\$ 37,35
225	19503	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60 MM	Krona	15	UND	R\$ 8,49	R\$ 127,35
226	19488	PERFIL I EM ALUMINIO P/ FIXACAO DE FORRO PVC 6M	Araforros	300	MT2	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
227	19489	REBITE EM ALUMINIO PARA FIXACAO DE FORRO PVC	São Romão	750	UND	R\$ 0,10	R\$ 75,00
228	19486	FORRO EM PVC EM PLACA DE 20CM	Araforros	300	MT2	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
229	19487	PERFIL F EM PVC FIXACAO DE FORRO PVC 6M	Araforros	300	MT2	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
230	19491	GARFO PARA LIMPEZA PUBLICA	Farmastil	6	UND	R\$ 79,00	R\$ 474,00
231	19495	GRELHA REFORCADA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 184,00	R\$ 2.760,00
232	19496	JANELA IMOD. PIVOTANTE EM MADEIRA DE LEI TIPO JATOBÁ	Construções Bezerra	20	UND	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
233	19493	GRELHA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 49,99	R\$ 749,85
234	19494	GRELHA PARA CORTA AGUA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	15	UND	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
235	19531	PARAFUSO OLHAL ACO GV 16X250	Nestinox	375	UND	R\$ 8,99	R\$ 3.371,25
236	19532	PORCA DE OLHAL GV M16	Nestinox	200	UND	R\$ 1,49	R\$ 298,00
237	19527	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M	Thor	4	UND	R\$ 80,00	R\$ 320,00
238	19530	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	Nestinox	375	UND	R\$ 5,49	R\$ 2.058,75
239	19533	PORCA QUADRADA M16	Nestinox	200	UND	R\$ 2,53	R\$ 506,00
240	19536	LUVA DE COURO LONGA (LONGA)	São Romão	30	PAR	R\$ 15,99	R\$ 479,70
241	19537	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO GRANDE	São Romão	30	PAR	R\$ 2,10	R\$ 63,00
242	19534	LUVA DE BORRACHA	Fibrotex	15	PAR	R\$ 13,99	R\$ 209,85
243	19535	LUVA DE COURO CURTA (MAO)	São Romão	120	PAR	R\$ 6,99	R\$ 838,80
244	19510	LAJE PRE-FABRICADA P/ FORRO CAPAC. 200KG/M2	Construções Bezerra	60	MT2	R\$ 71,99	R\$ 4.319,40
245	19511	LAJE PRE-FABRICADA P/ PISO CAPAC. 350KG/M2	Construções Bezerra	60	MT2	R\$ 85,40	R\$ 5.124,00
246	19506	JOELHO ESGOTO 90X 75MM	Krona	15	UND	R\$ 3,49	R\$ 52,35
247	19507	JOELHO ESGOTO 90X100MM	Krona	30	UND	R\$ 4,49	R\$ 134,70
248	19512	LAJE TRELICADA C/16CM DE ALTURA 400KG/M2	Construções Bezerra	30	MT2	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
249	19523	LIXA D'AGUA Nº 200	Norton	150	UND	R\$ 1,19	R\$ 178,50
250	19524	LIXA D'AGUA Nº 300	Norton	150	UND	R\$ 2,49	R\$ 373,50
251	19513	LAJE TRELICADA C/20CM DE ALTURA 400KG/M2	Construções Bezerra	30	MT2	R\$ 118,40	R\$ 3.552,00
252	19519	LIXA P/ACO Nº 40	Norton	150	UND	R\$ 1,79	R\$ 268,50
253	19444	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	Thor	24	UND	R\$ 15,98	R\$ 383,52
254	19445	DIVISORIA EM BLOCO DE GESSO	Construções Bezerra	150	UND	R\$ 29,95	R\$ 4.492,50
255	19442	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	Farmastil	4	UND	R\$ 79,00	R\$ 316,00
256	19443	DISCO DE CORTE SECO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	Thor	24	UND	R\$ 12,98	R\$ 311,52
257	19446	DIVISORIA NAVAL	Diviforma	15	MT2	R\$ 21,30	R\$ 319,50
258	19451	ENXADA PARA CULTIVO 77167/104 BATIDA	Farmastil	15	UND	R\$ 44,00	R\$ 660,00
259	19452	ENXADECO COM CABO	Farmastil	12	UND	R\$ 19,50	R\$ 234,00
260	19448	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM ACO CROMADO CARTELA COM 03 UNIDADES	São Romão	12	CART	R\$ 12,90	R\$ 154,80
261	19450	ENXADA COM CABO DE 2,5"	Farmastil	30	UND	R\$ 22,50	R\$ 675,00
262	19435	COMBOGO CERAMICO 50X50 CM	Formigrês	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
263	19436	COMBOGO VIDRO 20X10 CM	Thor	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
264	19433	COMBOGO CERAMICO 20X20 CM	Formigrês	30	UND	R\$ 29,00	R\$ 870,00
265	19434	COMBOGO CERAMICO 40X40 CM	Formigrês	30	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
266	19437	CONE DE SINALIZACAO 75 CM EM PALTOM	Farmastil	24	UND	R\$ 19,00	R\$ 456,00
267	19440	CORDA DE SEDA 20MM	Thor	40	KILO	R\$ 7,00	R\$ 280,00
268	19441	CORDA GALHO DE CABO LONGO	Farmastil	4	UND	R\$ 159,00	R\$ 636,00
269	19438	CORDA DE SEDA 12MM	Thor	40	KILO	R\$ 9,50	R\$ 380,00
270	19439	CORDA DE SEDA 16MM	Thor	40	KILO	R\$ 7,00	R\$ 280,00
271	19474	FERRO CA-50 16MM	Morlan	150	KILO	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
272	19479	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Morlan	24	UND	R\$ 6,99	R\$ 167,76
273	19472	FERRO CA-5010.0MM	Morlan	300	KILO	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
274	19473	FERRO CA-50 12,5MM	Morlan	150	KILO	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
275	19481	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	3M	20	ROLO	R\$ 10,99	R\$ 219,80
276	19484	GESSO EM PO	Construções Bezerra	75	KILO	R\$ 2,00	R\$ 150,00
277	19485	FORRO DE GESSO LISO PLACAS 60X60 CM	Construções Bezerra	300	MT2	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
278	19482	FOICE BAIA	Farmastil	4	UND	R\$ 14,50	R\$ 58,00

279	19483	AGAVE PARA FIXACAO DE FORRO DE GESSO	Construções Bezerra	40	KG	R\$ 2,05	R\$ 82,00
280	19455	ESTROVENG A LEVE 77635/085	Farmastil	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
281	19456	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METALICO	Farmastil	4	UND	R\$ 13,98	R\$ 55,92
282	19453	ESCADA DUPLA PINTOR 12D FIBRA 3,60M FP ,012 ARUL	Escadas Figueiredo	2	UND	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
283	19454	ESCADA EXTERNA, FIBRA 2,90-A, 4,80M FE15-CT-110KG	Escadas Figueiredo	1	UND	R\$ 720,00	R\$ 720,00
284	19457	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	Farmastil	4	UND	R\$ 12,90	R\$ 51,60
285	19463	FECHADURA INTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	MGM	30	UND	R\$ 26,99	R\$ 809,70
286	19464	FECHADURA BWC ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	MGM	15	UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
287	19459	REGUA DE ALUMINIO DE PEDREIRO	Farmastil	4	UND	R\$ 14,00	R\$ 56,00
288	19462	FECHADURA EXTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	MGM	30	UND	R\$ 21,90	R\$ 657,00
QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.							R\$ 454.779,80

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA – CNPJ: 26.308.816/0001-70							
2º LOTE - COTA DE 25% - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	19598	ROCADEIRA - FS-160-19CV-29,8	Farmastil	2	UND	R\$ 203,30	R\$ 406,60
2	19599	ROLO EM LA DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	Condor	5	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	19596	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 3/4"	Krona	2	UND	R\$ 7,99	R\$ 15,98
4	19597	REJUNTE SACO 1 KG	Fortcola	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
5	19600	ROLO ESPUMA 9 CM COMPLETO	Condor	5	UND	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	19603	ROLO ESPUMA 15 CM COMPLETO - PARA TEXTURA ACRILICA	Condor	5	UND	R\$ 10,05	R\$ 50,25
7	19604	ROLO ESPUMA 23 CM COMPLETO - PARA TEXTURA ACRILICA	Condor	5	UND	R\$ 17,60	R\$ 88,00
8	19601	ROLO ESPUMA 15 CM COMPLETO	Condor	5	UND	R\$ 4,70	R\$ 23,50
9	19602	ROLO ESPUMA 23 CM COMPLETO	Condor	5	UND	R\$ 9,99	R\$ 49,95
10	19584	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00
11	19586	PREGO 1.1/4"X14	Belgo	10	KILO	R\$ 12,99	R\$ 129,90
12	19582	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00
13	19583	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00
14	19590	PICARETA SEM CABO	Farmastil	2	UND	R\$ 51,99	R\$ 103,98
15	19594	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/4"	Krona	2	UND	R\$ 11,09	R\$ 22,18
16	19595	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1/2"	Krona	2	UND	R\$ 5,99	R\$ 11,98
17	19592	PIA INOX 1,50	Ghplus	1	UND	R\$ 103,00	R\$ 103,00
18	19593	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/2"	Krona	2	UND	R\$ 12,09	R\$ 24,18
19	19620	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75 MM	Krona	5	UND	R\$ 4,99	R\$ 24,95
20	19621	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100 MM	Krona	5	UND	R\$ 11,99	R\$ 59,95
21	19618	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40 MM	Krona	5	UND	R\$ 0,64	R\$ 3,20
22	19619	TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50 MM	Krona	5	UND	R\$ 3,74	R\$ 18,70
23	19622	TE 90 PVC SOLDAVEL 20 MM	Krona	5	UND	R\$ 0,79	R\$ 3,95
24	19629	TE 90 PVC SOLDAVEL 40 MM	Krona	5	UND	R\$ 4,89	R\$ 24,45
25	19631	TE 90 PVC SOLDAVEL 50 MM	Krona	5	UND	R\$ 5,99	R\$ 29,95
26	19623	TE 90 PVC SOLDAVEL 25 MM	Krona	5	UND	R\$ 0,99	R\$ 4,95
27	19624	TE 90 PVC SOLDAVEL 32 MM	Krona	5	UND	R\$ 2,19	R\$ 10,95
28	19608	SERROTE PARA PODA DOBRAVEL EM ACO INOX	Farmastil	1	UND	R\$ 151,90	R\$ 151,90
29	19609	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO	Hidrotintas	5	LT	R\$ 7,45	R\$ 37,25
30	19605	SELADOR ACRILICO 18L	Hidrotintas	3	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
31	19607	SERROTE FIXO PARA PODA COM BAINHA EM ACO INOX	Farmastil	1	UND	R\$ 149,00	R\$ 149,00
32	19610	SUPERCAL DE 5KG	Hidrotintas	1.250	PCT	R\$ 5,35	R\$ 6.687,50
33	19613	TAMPAS EXCENTRICAS EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
34	19615	TAMPAS DE POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	3	UND	R\$ 110,90	R\$ 332,70
35	19611	TAMBOR DE FERRO C/200LT	Acelomittal	20	UND	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
36	19612	TAMPA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 59,99	R\$ 599,90
37	19550	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8"	Construções Bezerra	75	MT2	R\$ 43,71	R\$ 3.278,25
38	19551	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ RIPA	Construções Bezerra	200	MT2	R\$ 3,24	R\$ 648,00
39	19548	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6"	Construções Bezerra	75	MT2	R\$ 29,27	R\$ 2.195,25
40	19549	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X7"	Construções Bezerra	75	MT2	R\$ 38,62	R\$ 2.896,50
41	19552	MADEIRA TIPO TABUA PARA ANDAIME	Construções Bezerra	1	MT2	R\$ 16,00	R\$ 16,00
42	19558	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS TRANCADA E REFORCADA 3/4"	Tramontina	20	UND	R\$ 30,49	R\$ 609,80
43	19560	MARRETA 1000GR 40506/001	Farmastil	1	UND	R\$ 15,50	R\$ 15,50
44	19554	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.12MM	Construções Bezerra	5	FOLHA	R\$ 121,90	R\$ 609,50
45	19557	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS TRANCADA E REFORCADA 1/2"	Tramontina	20	UND	R\$ 24,40	R\$ 488,00
46	19541	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	Krona	5	PAR	R\$ 1,99	R\$ 9,95
47	19542	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Krona	5	PAR	R\$ 2,99	R\$ 14,95
48	19539	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	Krona	5	PAR	R\$ 0,84	R\$ 4,20
49	19540	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	Krona	5	PAR	R\$ 0,64	R\$ 3,20
50	19543	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	Krona	5	PAR	R\$ 4,99	R\$ 24,95
51	19546	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ CAIBRO	Construções Bezerra	200	MT2	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
52	19547	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5"	Construções Bezerra	75	MT2	R\$ 25,30	R\$ 1.897,50
53	19544	LUVA PVC SOLDAVEL 70MM	Krona	5	PAR	R\$ 5,89	R\$ 29,45
54	19545	LUVAS LATEX NATURAL T. G. FORRADAS C/FLOCOS DE ALG.	São Romão	6	PAR	R\$ 5,98	R\$ 35,88
55	19575	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITO	Cabugi Britas	3.000	MT3	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
56	19576	PLACAS DE SINALIZACAO EM MADEIRA PADRAO	Mais Placas	5	UND	R\$ 39,90	R\$ 199,50
57	19573	PEDRA TIPO BRITA N 19	Cabugi Britas	10	MT3	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
58	19574	PEDRA TIPO MEIO FIO GRANITICO	Cabugi Britas	100	MT3	R\$ 5,08	R\$ 508,00
59	19577	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 60X2,10M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
60	19580	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 90X2,10M	Construções Bezerra	3	UND	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
61	19581	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 100X2,10	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 425,00	R\$ 850,00
62	19578	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 70X2,10M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 292,00	R\$ 584,00
63	19579	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 80X2,10M	Construções Bezerra	3	UND	R\$ 294,00	R\$ 882,00
64	19564	MASSA CORRIDA PVA 18L	Hidrotintas	10	LT	R\$ 44,00	R\$ 440,00
65	19565	MISTURADOR PVC-0342-0001-1021	Hidrotintas	1	UND	R\$ 30,99	R\$ 30,99
66	19562	MASCARA PARA PULVERIZACAO	3M	10	UND	R\$ 27,50	R\$ 275,00
67	19563	MASSA ACRILICA 18L	Hidrotintas	5	LT	R\$ 48,00	R\$ 240,00
68	19566	MICTORIO INOX 1,00X0,50	Nestinox	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
69	19571	PA QUADRADA COM CABO 77460/434	Tramontina	6	UND	R\$ 13,50	R\$ 81,00
70	19572	PEDRA TIPO BRITA CASCALHINHO	Cabugi Britas	10	MT3	R\$ 4,07	R\$ 40,70
71	19568	FIO DE NYLON 2.5	Farmastil	50	MT	R\$ 1,19	R\$ 59,50
72	19569	OCULOS 2000 INCOLOR	Farmastil	5	UND	R\$ 4,40	R\$ 22,00

73	19714	TUBO DE CONCRETO 0,60M ARMADO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 97,49	R\$ 974,90
74	19715	TUBO DE CONCRETO 0,60M POROSO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 103,69	R\$ 1.036,90
75	19709	TUBO DE CONCRETO 0,40M POROSO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 50,82	R\$ 508,20
76	19711	TUBO DE CONCRETO 0,40M SIMPLES	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 46,76	R\$ 467,60
77	19716	TUBO DE CONCRETO 0,80M ARMADO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 111,82	R\$ 1.118,20
78	19720	TUBO DE CONCRETO 1,00M POROSO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 142,32	R\$ 711,60
79	19721	TUBO DE CONCRETO 1,20M ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 137,24	R\$ 686,20
80	19717	TUBO DE CONCRETO 0,80M POROSO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 133,17	R\$ 1.331,70
81	19718	TUBO DE CONCRETO 1,00M ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 127,07	R\$ 635,35
82	19689	TRINCHA 1.1/2"	Condor	5	UND	R\$ 2,53	R\$ 12,65
83	19693	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 25 MM	Krona	50	MT	R\$ 2,43	R\$ 121,50
84	19685	TRENA METALICA REFORCADA, 50,00M REG. NO IMETRO	Irwin	2	UND	R\$ 61,00	R\$ 122,00
85	19688	TRINCHA 1"	Condor	5	UND	R\$ 2,02	R\$ 10,10
86	19697	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 50 MM	Krona	30	MT	R\$ 8,60	R\$ 258,00
87	19706	TUBO ESGOTO 100 MM	Krona	50	MT	R\$ 9,95	R\$ 497,50
88	19707	TUBO DE CONCRETO 0,40M ARMADO	Construções Bezerra	10	UND	R\$ 49,50	R\$ 495,00
89	19698	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 60 MM	Krona	50	MT	R\$ 16,26	R\$ 813,00
90	19703	TUBO ESGOTO 75 MM	Krona	30	MT	R\$ 8,49	R\$ 254,70
91	19740	TUBO PRETO VAPOR 2"	Cipla	10	MT	R\$ 21,34	R\$ 213,40
92	19741	TUBO PRETO VAPOR 2.1/2"	Cipla	10	MT	R\$ 25,40	R\$ 254,00
93	19738	TUBO PRETO VAPOR 1"	Cipla	10	MT	R\$ 15,24	R\$ 152,40
94	19739	TUBO PRETO VAPOR 1.1/2"	Cipla	10	MT	R\$ 17,27	R\$ 172,70
95	19742	TUBO PRETO VAPOR 3"	Cipla	10	MT	R\$ 31,50	R\$ 315,00
96	19745	VERGA EM CONCRETO ARAMADO 10X10CM	Construções Bezerra	10	MT	R\$ 55,99	R\$ 559,90
97	19750	PINO RETO GV MI6	Belgo	100	UND	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
98	19743	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	Agripesca	5	KG	R\$ 10,99	R\$ 54,95
99	19744	VENENO GRANULADO FORMICIDA	Agripesca	5	KG	R\$ 10,99	R\$ 54,95
100	19730	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1.1/4"	Acelormittal	10	MT	R\$ 18,29	R\$ 182,90
101	19731	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO1.1/2"	Acelormittal	10	MT	R\$ 13,21	R\$ 132,10
102	19722	TUBO DE CONCRETO 1,20M POROSO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 153,51	R\$ 767,55
103	19724	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 1"	Acelormittal	10	MT	R\$ 13,21	R\$ 132,10
104	19733	TUBO GALVANIZADO ALTA PRESSAO 2"	Acelormittal	10	MT	R\$ 18,29	R\$ 182,90
105	19736	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/2"	Acelormittal	10	MT	R\$ 22,36	R\$ 223,60
106	19737	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 2"	Acelormittal	10	MT	R\$ 28,46	R\$ 284,60
107	19734	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1"	Acelormittal	10	MT	R\$ 21,85	R\$ 218,50
108	19735	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1.1/4"	Acelormittal	10	MT	R\$ 23,37	R\$ 233,70
109	19652	TINTA ESMALTE PARA PISO 3,6L	Hidrotintas	5	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
110	19653	TINTA ESMALTE PARA PISO 18L	Hidrotintas	5	UND	R\$ 88,00	R\$ 440,00
111	19649	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	Hidrotintas	10	UND	R\$ 39,00	R\$ 390,00
112	19650	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - A BASE D'AGUA	Hidrotintas	10	UND	R\$ 62,00	R\$ 620,00
113	19655	TINTA ESM. TP EPOXI INC. CATALIZADOR E DILUENTE -2,4L	Hidrotintas	5	CONJUN	R\$ 53,98	R\$ 269,90
114	19658	TINTA PVA 3,6L	Hidrotintas	5	UND	R\$ 13,00	R\$ 65,00
115	19659	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L INTERNO	Hidrotintas	5	UND	R\$ 74,00	R\$ 370,00
116	19656	TINTA EM PO	Hidrotintas	50	KILO	R\$ 3,90	R\$ 195,00
117	19657	TINTA PVA 18L	Hidrotintas	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
118	19637	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26	Tela Pial	10	MT2	R\$ 9,99	R\$ 99,90
119	19638	TELA NYLON MOSQUETEIRO C/ 2,00M LARGURA	Ribeiro	10	MT2	R\$ 8,10	R\$ 81,00
120	19633	TE 90 PVC SOLDAVEL 60 MM	Krona	5	UND	R\$ 11,49	R\$ 57,45
121	19636	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24	Tela Pial	10	MT2	R\$ 9,04	R\$ 90,40
122	19639	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA DE 1ª	Cerâmica Progresso	12.500	UND	R\$ 0,74	R\$ 9.250,00
123	19644	TESOURA PARA PODA COM SERRA NA PONTA TAM. UNICO	Farmastil	1	UND	R\$ 40,65	R\$ 40,65
124	19646	TIJOLO CERAMICO 8 Furos	Cerâmica Progresso	25.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
125	19641	TESOURA CERCA VIVA 12	Tramontina	1	UND	R\$ 19,75	R\$ 19,75
126	19642	TESOURA CORTA GALHOS REF. 168955 CABO COMPRIDO	Tramontina	1	UND	R\$ 31,00	R\$ 31,00
127	19676	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4"	Natal Metais	5	UND	R\$ 15,90	R\$ 79,50
128	19677	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2"	Natal Metais	5	UND	R\$ 16,00	R\$ 80,00
129	19674	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	1	UND	R\$ 89,98	R\$ 89,98
130	19675	TORNEIRA TIPO BOIA 1/2" HASTE METAL TB9	Natal Metais	10	UND	R\$ 4,10	R\$ 41,00
131	19678	TORNEIRA JARDIM FERRO CROMADO 1/2"	Natal Metais	5	UND	R\$ 16,99	R\$ 84,95
132	19683	TRENA METALICA, REFORCADA, 10,00M REG. NO IMETRO	Irwin	2	UND	R\$ 18,29	R\$ 36,58
133	19684	TRENA METALICA REFORCADA, 30,00M REG. NO IMETRO	Irwin	2	UND	R\$ 44,99	R\$ 89,98
134	19679	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2"	Krona	5	UND	R\$ 1,98	R\$ 9,90
135	19680	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO DE1/2"	Metais Leão	5	UND	R\$ 6,99	R\$ 34,95
136	19663	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	Hidrotintas	5	UND	R\$ 77,00	R\$ 385,00
137	19665	TINTA TEXTURA ACRILICA 18L	Hidrotintas	10	UND	R\$ 74,90	R\$ 749,00
138	19660	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L EXTERNO	Hidrotintas	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
139	19661	TINTA ACRILICA FOSCA 18L INTERNO	Hidrotintas	5	UND	R\$ 74,99	R\$ 374,95
140	19667	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2"DE PAREDE.	Natal Metais	10	UND	R\$ 28,90	R\$ 289,00
141	19671	TORNEIRA LAVATORIO LATAO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	1	UND	R\$ 19,98	R\$ 19,98
142	19673	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2"	Amanco	10	UND	R\$ 2,49	R\$ 24,90
143	19669	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROM DE 1/2" DE BANCADA	Natal Metais	10	UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
144	19670	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2"	Natal Metais	10	UND	R\$ 18,98	R\$ 189,80
145	19538	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	Krona	5	PAR	R\$ 0,74	R\$ 3,70
146	19397	CAL ARTESANAL	Hidrotintas	200	PCT	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
147	19398	CAL HIDRATADA COM 05 KG	Hidrotintas	1.250	PCT	R\$ 5,80	R\$ 7.250,00
148	19395	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	Taff	5	UND	R\$ 34,80	R\$ 174,00
149	19396	CAIXA PARA MEDIDOR SAAE	Taff	5	UND	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
150	19399	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,40M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 39,60	R\$ 79,20
151	19403	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	Krona	5	UND	R\$ 0,79	R\$ 3,95
152	19404	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	Krona	2	UND	R\$ 0,99	R\$ 1,98
153	19400	CALHA EM CONCRETO SIMPLES 0,60M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 40,66	R\$ 81,32
154	19402	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	Krona	10	UND	R\$ 0,74	R\$ 7,40
155	19386	CADEADO LATAO 60 MM	Land	3	UND	R\$ 29,50	R\$ 88,50
156	19387	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	Acquaflax	1	UND	R\$ 489,00	R\$ 489,00
157	19382	CABO ENXADA E ENXADAO 11309/012	Farmastil	5	UND	R\$ 9,70	R\$ 48,50
158	19383	CABO PICARETA 11454/012	Farmastil	5	UND	R\$ 9,99	R\$ 49,95
159	19388	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L	Acquaflax	1	UND	R\$ 940,00	R\$ 940,00
160	19391	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L	Acquaflax	1	UND	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00

161	19393	CX DE PORTA EM MASSA 0,60X2,10,0,70X2,10 E 0,80X2,10	Cnstruções Bezerra	10	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
162	19389	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.500L	Acquaflax	1	UND	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
163	19390	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L	Acquaflax	1	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
164	19419	CAVADOR ARTICULADO	Farmastil	2	UND	R\$ 38,90	R\$ 77,80
165	19422	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	Belgo	3	UND	R\$ 50,00	R\$ 150,00
166	19414	CAP PARA PVC ESGOTO DE 100MM	Krona	5	UND	R\$ 6,84	R\$ 34,20
167	19415	CAPA PARA CHUVA FORRADAS 1,40 MT	Thor	2	UND	R\$ 14,20	R\$ 28,40
168	19423	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	Belgo	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
169	19429	COLA BRANCA 900 ML	Hidrotintas	3	UND	R\$ 5,90	R\$ 17,70
170	19430	COLETES DE TIRAS REFLEXIVAS	Farmastil	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
171	19424	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	Belgo	3	UND	R\$ 80,00	R\$ 240,00
172	19428	COLA PVA COM SLT	Hidrotintas	3	UND	R\$ 66,00	R\$ 198,00
173	19407	CAP PVC SOLDABEL 60MM	Krona	2	UND	R\$ 4,99	R\$ 9,98
174	19408	CAP PVC SOLDABEL 75MM	Krona	2	UND	R\$ 6,44	R\$ 12,88
175	19405	CAP PVC SOLDABEL 40MM	Krona	2	UND	R\$ 1,29	R\$ 2,58
176	19406	CAP PVC SOLDABEL 50MM	Krona	2	UND	R\$ 2,99	R\$ 5,98
177	19409	CAP PVC SOLDABEL 80MM	Krona	2	UND	R\$ 7,44	R\$ 14,88
178	19412	CAP PARA PVC ESGOTO DE 50MM	Krona	2	UND	R\$ 3,98	R\$ 7,96
179	19413	CAP PARA PVC ESGOTO DE 75MM	Krona	2	UND	R\$ 5,88	R\$ 11,76
180	19410	CAP PVC SOLDABEL 100MM	Krona	2	UND	R\$ 10,99	R\$ 21,98
181	19411	CAP PARA PVC ESGOTO DE 40MM	Krona	2	UND	R\$ 1,39	R\$ 2,78
182	19353	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,80M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
183	19354	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 1,00M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 104,00	R\$ 208,00
184	19351	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,40M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 71,00	R\$ 142,00
185	19352	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 0,60M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
186	19355	ANEL EM CONCRETO SIMPLES 1,20M	Construções Bezerra	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
187	19358	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Belgo	10	KILO	R\$ 9,99	R\$ 99,90
188	19359	ARAME RECOZIDO PRETO	Belgo	25	KILO	R\$ 6,00	R\$ 150,00
189	19356	ARAME FARPADO 500M	Rodeio	6	ROLO	R\$ 149,50	R\$ 897,00
190	19357	ARAME GALVANIZADO 3.4MM (10)	Belgo	10	KILO	R\$ 9,90	R\$ 99,00
191	19344	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2	Krona	6	UND	R\$ 0,20	R\$ 1,20
192	19345	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1 KG (COLA FORMICA)	Amazonas	2	UND	R\$ 8,45	R\$ 16,90
193	19342	ABRACADEIRA NYLON 10 CM BR 1009	Ribeiro	200	UND	R\$ 0,39	R\$ 78,00
194	19343	ABRACADEIRA NYLON 14 CM BR 1009	Ribeiro	200	UND	R\$ 0,49	R\$ 98,00
195	19346	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G (COLA PVC)	Amazonas	5	UND	R\$ 1,45	R\$ 7,25
196	19349	ANCINHO COM CABO (CISCADOR)	Farmastil	3	UND	R\$ 9,00	R\$ 27,00
197	19350	ALCA PREF. P/ CABO 35MM2	Farmastil	10	UND	R\$ 10,50	R\$ 105,00
198	19347	ADITIVO PLASTICAMENTE PARA ARGAMASSA	Vedacit	5	LT	R\$ 4,50	R\$ 22,50
199	19348	AGUARRAS (DILUENTE)	Hidrotintas	5	LT	R\$ 7,90	R\$ 39,50
200	19373	BOMBA PARA FOLEAMENTO 1 LITRO	Thor	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
201	19374	BOMBA SUBMERSA DE 1/2" CV	Toyana	1	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
202	19371	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	Censi	10	UND	R\$ 0,90	R\$ 9,00
203	19372	BOMBA DE PULVERIZACAO DE INSETOS CAP. 11 LITROS	Thor	1	UND	R\$ 125,00	R\$ 125,00
204	19375	BOMBA TIPO SAPO DE 1/2" CV	Toyana	1	UND	R\$ 174,00	R\$ 174,00
205	19380	BROXA PARA PINTURA A CAL	Condor	20	UND	R\$ 4,80	R\$ 96,00
206	19381	CABO ANCINHO 1.200MM 11550/043	Farmastil	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
207	19378	BLOCO DE GESSO 0,50X0,68	Construções Bezerra	25	MT2	R\$ 24,90	R\$ 622,50
208	19379	BRACO US RETO GV P. COSERN 1MT	Compol	6	UND	R\$ 24,00	R\$ 144,00
209	19363	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Logasa	5	UND	R\$ 79,00	R\$ 395,00
210	19364	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	Logasa	5	UND	R\$ 148,00	R\$ 740,00
211	19360	ARGAMASSA COLANTE COM 20KG	Fortcola	75	PCT	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
212	19361	ARMACAO SECUNDARIA B1	Belgo	10	UND	R\$ 4,40	R\$ 44,00
213	19365	BACIA SANITARIA INFANTIL	Logasa	1	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
214	19368	BARRA CHAPA 2X3/8" ACO - 25	Belgo	6	UND	R\$ 11,00	R\$ 66,00
215	19369	BALDE PARA CONSTRUCAO 10 LITROS METALICO	Durin	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
216	19366	BARRA CHAPA 1 X 1/4" ACO CA - 25	Belgo	6	UND	R\$ 41,00	R\$ 246,00
217	19367	BARRA CHAPA 1 1/2X1/4" ACO CA - 25	Belgo	6	UND	R\$ 27,50	R\$ 165,00
218	19499	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 25 MM	Krona	10	UND	R\$ 0,49	R\$ 4,90
219	19500	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32MM	Krona	10	UND	R\$ 0,99	R\$ 9,90
220	19497	JANELA IMOD. PIVOTANTE EM MADEIRA MISTA	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
221	19498	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 20 MM	Krona	10	UND	R\$ 0,39	R\$ 3,90
222	19501	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40 MM	Krona	5	UND	R\$ 1,49	R\$ 7,45
223	19504	JOELHO ESGOTO 90X 40MM	Krona	10	UND	R\$ 1,74	R\$ 17,40
224	19506	JOELHO ESGOTO 90X 75MM	Krona	5	UND	R\$ 3,49	R\$ 17,45
225	19502	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 50 MM	Krona	5	UND	R\$ 2,49	R\$ 12,45
226	19503	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 60 MM	Krona	5	UND	R\$ 8,49	R\$ 42,45
227	19488	PERFIL I EM ALUMINIO P/ FIXACAO DE FORRO PVC 6M	Araforros	100	MT2	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
228	19489	REBITE EM ALUMINIO PARA FIXACAO DE FORRO PVC	São Romão	250	UND	R\$ 0,10	R\$ 25,00
229	19486	FORRO EM PVC EM PLACA DE 20CM	Araforros	100	MT2	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
230	19487	PERFIL F EM PVC FIXACAO DE FORRO PVC 6M	Araforros	100	MT2	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
231	19491	GARFO PARA LIMPEZA PUBLICA	Farmastil	2	UND	R\$ 79,00	R\$ 158,00
232	19495	GRELHA REFORCADA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 184,00	R\$ 920,00
233	19496	JANELA IMOD. PIVOTANTE EM MADEIRA DE LEI TIPO JATOBA	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
234	19493	GRELHA PARA BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 49,99	R\$ 249,95
235	19494	GRELHA PARA CORTA AGUA EM CONCRETO ARMADO	Construções Bezerra	5	UND	R\$ 169,00	R\$ 845,00
236	19531	PARAFUSO OLHAL ACO GV 16X250	Nestinox	125	UND	R\$ 8,99	R\$ 1.123,75
237	19532	PORCA DE OLHAL GV M16	Nestinox	50	UND	R\$ 1,49	R\$ 74,50
238	19527	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M	Thor	1	UND	R\$ 80,01	R\$ 80,01
239	19530	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	Nestinox	125	UND	R\$ 5,49	R\$ 686,25
240	19533	PORCA QUADRADA M16	Nestinox	50	UND	R\$ 2,53	R\$ 126,50
241	19536	LUVA DE COURO LONGA (LONGA)	São Romão	10	PAR	R\$ 15,99	R\$ 159,90
242	19537	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO GRANDE	São Romão	10	PAR	R\$ 2,10	R\$ 21,00
243	19534	LUVA DE BORRACHA	Fibrotex	5	PAR	R\$ 13,99	R\$ 69,95
244	19535	LUVA DE COURO CURTA (MAO)	São Romão	30	PAR	R\$ 6,99	R\$ 209,70
245	19510	LAJE PRE-FABRICADA P/ FORRO CAPAC. 200KG/M2	Construções Bezerra	20	MT2	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
246	19511	LAJE PRE-FABRICADA P/ PISO CAPAC. 350KG/M2	Construções Bezerra	20	MT2	R\$ 85,40	R\$ 1.708,00
247	19507	JOELHO ESGOTO 90X100MM	Krona	10	UND	R\$ 4,99	R\$ 49,90

248	19509	LAVATORIO COM COLUNA	Logasa	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
249	19512	LAJE TRELICADA C/16CM DE ALTURA 400KG/M2	Construções Bezerra	10	MT2	R\$ 99,00	R\$ 990,00
250	19523	LIXA D'AGUA Nº 200	Norton	50	UND	R\$ 1,19	R\$ 59,50
251	19524	LIXA D'AGUA Nº 300	Norton	50	UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
252	19513	LAJE TRELICADA C/20CM DE ALTURA 400KG/M2	Construções Bezerra	10	MT2	R\$ 118,40	R\$ 1.184,00
253	19519	LIXA P/ACO Nº 40	Norton	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,50
254	19444	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	Thor	6	UND	R\$ 15,99	R\$ 95,94
255	19445	DIVISORIA EM BLOCO DE GESSO	Construções Bezerra	50	MT2	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
256	19442	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	Farmastil	1	UND	R\$ 79,00	R\$ 79,00
257	19443	DISCO DE CORTE SECO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	Thor	6	UND	R\$ 12,98	R\$ 77,88
258	19446	DIVISORIA NAVAL	Diviforma	5	MT2	R\$ 21,30	R\$ 106,50
259	19451	ENXADA PARA CULTIVO 77167/104 BATIDA	Farmastil	5	UND	R\$ 44,00	R\$ 220,00
260	19452	ENXADECO COM CABO	Farmastil	3	UND	R\$ 19,50	R\$ 58,50
261	19448	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM ACO CROMADO CARTELA COM 03 UNIDADES COM 03 UNIDADES	São Romão	3	CART	R\$ 12,90	R\$ 38,70
262	19450	ENXADA COM CABO DE 2,5"	Farmastil	10	UND	R\$ 22,50	R\$ 225,00
263	19435	COMBOGO CERAMICO 50X50 CM	Formigrês	10	UND	R\$ 59,00	R\$ 590,00
264	19436	COMBOGO VIDRO 20X10 CM	Thor	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
265	19433	COMBOGO CERAMICO 20X20 CM	Formigrês	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
266	19434	COMBOGO CERAMICO 40X40 CM	Formigrês	10	UND	R\$ 39,00	R\$ 390,00
267	19437	CONE DE SINALIZACAO 75 CM EM PALTOM	Farmastil	6	UND	R\$ 19,00	R\$ 114,00
268	19440	CORDA DE SEDA 20MM	Thor	10	KILO	R\$ 7,00	R\$ 70,00
269	19441	CORDA GALHO DE CABO LONGO	Farmastil	1	UND	R\$ 159,00	R\$ 159,00
270	19438	CORDA DE SEDA 12MM	Thor	10	KILO	R\$ 9,50	R\$ 95,00
271	19439	CORDA DE SEDA 16MM	Thor	10	KILO	R\$ 7,00	R\$ 70,00
272	19474	FERRO CA-50 16MM	Morlan	50	UND	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
273	19479	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Morlan	6	UND	R\$ 6,99	R\$ 41,94
274	19472	FERRO CA-5010.0MM	Morlan	100	UND	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
275	19473	FERRO CA-50 12,5MM	Morlan	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
276	19481	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	3M	5	ROLO	R\$ 10,99	R\$ 54,95
277	19484	GESSO EM PO	Construções Bezerra	25	KILO	R\$ 2,00	R\$ 50,00
278	19485	FORRO DE GESSO LISO PLACAS 60X60 CM	Construções Bezerra	100	MT2	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
279	19482	FOICE BAIA	Farmastil	1	UND	R\$ 14,50	R\$ 14,50
280	19483	AGAVE PARA FIXACAO DE FORRO DE GESSO	Construções Bezerra	10	KILO	R\$ 2,05	R\$ 20,50
281	19455	ESTROVENGIA LEVE 77635/085	Farmastil	1	UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
282	19456	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METALICO	Farmastil	1	UND	R\$ 13,98	R\$ 13,98
283	19453	ESCADA DUPLA PINTOR 12D FIBRA 3,60M FP ,012 ARUL	Escadas Figueiredo	1	UND	R\$ 599,00	R\$ 599,00
284	19454	ESCADA EXTERNA, FIBRA 2,90-A, 4,80M FE15-CT-110KG	Escadas Figueiredo	1	UND	R\$ 720,00	R\$ 720,00
285	19457	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	Farmastil	1	UND	R\$ 12,90	R\$ 12,90
286	19463	FECHADURA INTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	MGM	10	UND	R\$ 26,99	R\$ 269,90
287	19464	FECHADURA BWC ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	MGM	5	UND	R\$ 14,00	R\$ 70,00
288	19459	REGUA DE ALUMINIO DE PEDREIRO	Farmastil	1	UND	R\$ 14,00	R\$ 14,00
CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS							R\$ 150.924,67
TOTAL DO FORNECEDOR NOS DOIS LOTES							
SEISCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.							R\$ 605.704,47

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

CNPJ: 26.308.816/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BB68AFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09150/2017

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinado a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Wellington Fernandes Damião - ME						
CNPJ: 17.147.913/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes		Und	300	150,00	45.000,00

	totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.					
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		Und	300	150,00	45.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		Und	300	150,00	45.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		Und	300	150,00	45.000,00
TOTAL						180.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00037/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Wellington Fernandes Damião - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 180.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 15 de Setembro de 2017

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:11A08DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
ELABORAÇÃO DE CRÉDITO

RUA FERRFEIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.358.889/0001-95								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
274	12/09/2017	914.012/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.295.000,00	12/09/2017	DECRETO: 1.753	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.600.000,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.600.000,00
	2049 Manutenção do Fundeb 60% Ensino Fundamental.				2.600.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.295.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.305.000,00
Total:					2.600.000,00
Anexo II (Redução)					2.600.000,00
02.011 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	1003 Aquisição de Equip.e Material Permanente				10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE					235.000,00

ADMINISTRAÇÃO					
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				15.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.				40.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	40.000,00
2011 Juros s/ a Dívida Junto ao INSS e FGTS.					180.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	180.000,00
02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS					10.000,00
	1012 Aquisição de Equip.e Material Permanente				10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					10.000,00
	1013 Aquisição de Equip.e Material Permanente				10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS					1.010.000,00
	1016 Construção, Modernização, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				200.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0103000000	0001	160.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
	1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.				250.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	250.000,00
	1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia				140.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	140.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.				70.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	70.000,00
	1030 Recuperação de Estradas Vicinais				20.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1031 Pavimentação Asfáltica				300.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	170.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	130.000,00
	1034 Revitalização do Rio Trairi.				30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1044 Construção de Centro de Controle de Zoonoses.				30.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	30.000,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.295.000,00
	1048 Construção, Ampliação, Adequação, Modernização e Reformas de Escolas.				545.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	450.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	95.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1049 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.				250.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	250.000,00
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.				150.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	150.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.				150.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	150.000,00
	1058 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.				150.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	150.000,00
	1060 Aquisição de Equip.e Material Permanente				50.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	50.000,00
Total:					2.600.000,00

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D40FD5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170205 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Empresa: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, estabelecida à RUA FRANCISCO DE LIMA PERREIRA, 1375, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, (84) 3321-7657, representada neste ato pelo Sra. THALINA JANINI COSTA FERNANDES, C.P.F. nº 035.613.874-70, R.G. nº 1836165 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 170x750x350 (axlpx), na cor cinza.	Unidade	24	SOLETRANDO	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
02	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, com 04 gavetas deslizantes e chave de fechamento simultâneo, medindo aproximadamente: 150 x 46 x 57 cm (a x l x p), cor cinza.	Unidade	21	SOLETRANDO	R\$ 330,00	R\$ 6.930,00

05	CARTEIRA ESCOLAR – prancheta mdf 18 mm tubo 7/8 reforçado.	Unidade	55	SOLETRANDO	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
08	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por laminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.	Unidade	15	SOLETRANDO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
09	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	Unidade	89	SOLETRANDO	R\$ 80,00	R\$ 7.120,00
13	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 200 x 94 x 26 cm (a x l x p), cor cinza com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	Unidade	540	SOLETRANDO	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00

VALOR GLOBAL 38.885,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, (84) 8899-4715, representada neste ato pelo Sr. JÓAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, C.P.F. nº 055.622.814-65, R.G. nº 1868404 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
10	CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150kg, dimensões (C x L x A): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros.	Unidade	540	MILPLASTIC	R\$ 25,00	R\$ 13.500,00
17	MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empilhável, medidas 72x70x70 cm.	Unidade	78	MILPLASTIC	R\$ 48,00	R\$ 3.744,00
18	SUPORTE PARA CPU, com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza	Unidade	30	AÇO AMBIENTE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

VALOR GLOBAL 18.894,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Empresa: K V BEZERRA – ME C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2112, LAGOA SECA, NATAL/RN, (84) 3201-8544, representada neste ato pelo Sr. LAILTON GUILHERME DA SILVA, C.P.F. nº 059.835.804-85, R.G. nº 2.201.949 - ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	ARMÁRIO DE MADEIRA, fechado com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 37 x 85 x 150 cm, cor cinza	Unidade	33	MÓVEIS JB	R\$ 434,00	R\$ 14.322,00
11	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, tipo sextavado 6 lugares, sendo uma mesa com tampo em formica com acabamento em perfil de pvc, medindo 1,20 x 1,20m compensado de 18mm estrutura em tubo de aço 7/8 ou 50x30 pintada com tinta epoxi a pó. Altura da mesa infantil 55 cm. 06 cadeiras assento e encosto em formica med: assento 31x30cm e encosto 30x16 compensado 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintada com tinta epoxi a pó.	Unidade	20	MÓVEIS JB	R\$ 538,06	R\$ 10.761,20
14	MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 100x148 cm, cor cinza.	Unidade	13	MÓVEIS JB	R\$ 299,00	R\$ 3.887,00
15	MESA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 120 cm, com duas gavetas do lado esquerdo e chaves, cor cinza.	Unidade	29	MÓVEIS JB	R\$ 194,00	R\$ 5.626,00
16	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO, regulável, medindo aproximadamente 60 x 90 cm, cor cinza.	Unidade	21	MÓVEIS JB	R\$ 134,90	R\$ 2.832,90

VALOR GLOBAL 37.429,10 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Empresa: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 40.761.84/000125, estabelecida à RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, (84) 3272-6782, representada neste ato pelo Sr. WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1469361 - ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
06	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO, medindo largura total da longarina 185 cm. Encosto: largura (53 cm) e altura (52 cm). Assento: profundidade (48 cm); largura (53 cm) e altura até o colchão 44 cm.)	Unidade	04	MARTIFLEX	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
07	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)	Unidade	40	MARTIFLEX	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
12	CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90°, cor cinza.	Unidade	23	MARTINUCCI	R\$ 115,00	R\$ 2.645,00

VALOR GLOBAL 13.245,00 (Treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16, estabelecida à RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, SÃO BENTO, (84) 3444-2172, representada neste ato pelo Sr. JANAILSON DA COSTA ALMEIDA, C.P.F. nº 091.813.664-42, R.G. nº 3442307 - SSDS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira medindo aproximadamente 279 x500	Unidade	14	BELO LAVORA	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00

VALOR GLOBAL 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 114.613,10 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17EAFCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170103 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1542385 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros.	Balde	20	BR	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00(UM MIL OITENTA REAIS)

Empresa: IVANALDO TAVARES; C.N.P.J. nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à AV. CÂNDIDO DANTAS, 480, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002491737 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	30	LUBRAX	R\$ 10,50	R\$ 315,00
06	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	TEXACO	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
07	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	140	LUBRAX	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
08	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	130	PETRONAS	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00

09	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	40	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
10	Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15 W 40 embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
11	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50 , embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	Óleo lubrificante TDTO SAE 85W140, embalagem com 20 litros.	Balde	20	LUBRAX	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
13	Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
14	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.	Frasco	20	LUBRAX	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
15	Óleo lubrificante TO4 SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
17	Óleo lubrificante MTO4 SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10	LUBRAX	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
18	Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.	Balde	12	LUBRAX	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.585,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENA E CINCO REAIS)						
Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10	UNI	R\$ 10,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS REAIS).						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:667F57F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170206 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, (84) 3231-6857, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, C.P.F. nº 199.239.024-04, R.G. nº 374.359 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	Unidade	12	ARTESANATO DA BANDEIRA	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
04	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	Unidade	30	CAL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
05	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans	Unidade	1800	CAL	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
06	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	Unidade	60	CAL	R\$ 10,90	R\$ 654,00
07	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD, de cor branca, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	Unidade	30	CAL	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
08	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 40.	Unidade	18	CAL	R\$ 66,70	R\$ 1.200,60
09	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 42.	Unidade	15	CAL	R\$ 66,70	R\$ 1.000,50
10	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 44.	Unidade	15	CAL	R\$ 66,70	R\$ 1.000,50
11	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 46.	Unidade	15	CAL	R\$ 66,70	R\$ 1.000,50
12	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 50.	Unidade	15	CAL	R\$ 66,70	R\$ 1.000,50
50	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	58	CAL	R\$ 80,00	R\$ 4.640,00
51	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	16	CAL	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
52	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Unidade	20	CAL	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
VALOR GLOBAL 26.921,60 (Vinte seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						
Empresa: V&H COMERCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, estabelecida à RUA ANTÔNIO PRADO, 27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, (84) 3205-1783, representada neste ato pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 002.493.602 - SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
17	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “M”, com slogans.	Unidade	310	RR ARTS	R\$ 13,70	R\$ 4.247,00
23	CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “P”, com slogans.	Unidade	135	RR ARTS	R\$ 21,89	R\$ 2.955,15
24	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “M”, com slogans	Unidade	135	RR ARTS	R\$ 21,89	R\$ 2.955,15
25	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho “G”, com slogans.	Unidade	130	RR ARTS	R\$ 21,89	R\$ 2.845,70
31	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M, na cor azul , com logomarca.	Unidade	03	RR ARTS	R\$ 44,00	R\$ 132,00
32	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G, na cor azul, com logomarca	Unidade	15	RR ARTS	R\$ 44,00	R\$ 660,00
33	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M, na cor azul, com logomarca.	Unidade	04	RR ARTS	R\$ 40,00	R\$ 160,00
34	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G, na cor azul, com logomarca.	Unidade	02	RR ARTS	R\$ 40,00	R\$ 80,00

37	CAMISETAS P/ FARDAMENTO, da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanho “GG”, com slogans PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R\$ 21,99	R\$ 439,80
38	CAMISETAS PARA FARDAMENTO, da fanfarra municipal dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “G” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R\$ 21,99	R\$ 329,85
39	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “M” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R\$ 21,99	R\$ 329,85
40	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho “P” com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R\$ 21,99	R\$ 439,80
41	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino, da costa com gola simples, malha PV, tamanho “P, M , G e GG” com logomarca PMSV. Cores variadas	Unidade	70	RR ARTS	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
42	CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos diversos (P,M E G).	Unidade	150	RR ARTS	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
49	UNIFORME DE ATLETISMO, composto por camisas e calções tamanho P, M e G, personalizadas com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	30	RR ARTS	R\$ 31,75	R\$ 952,50

VALOR GLOBAL 20.001,80 (Vinte mil e um reais e oitenta centavos)

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 000.880.609 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm ,em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	12	VDBAND	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
03	Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada divido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior cinza claro e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unidade	24	VDBAND	R\$ 124,90	R\$ 2.997,60
16	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “P”, com slogans.	Unidade	300	MF	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
19	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “G”, com slogans.	Unidade	265	MF	R\$ 9,89	R\$ 2.620,85
20	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “P”, de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
21	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “M”, de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
30	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho 14 ANOS.	Unidade	100	MF	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
36	CAMISETA PARA FARDAMENTO, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 08 a 12 anos	Unidade	200	MF	R\$ 9,57	R\$ 1.914,00
44	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “P”, personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	60	MF	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
45	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “M” personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R\$ 34,80	R\$ 2.436,00
46	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho “G” personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R\$ 34,80	R\$ 2.436,00
47	UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP, personalizado em cores azul predominante com detalhes em listas brancas com slogans.	Unidade	100	MF	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
48	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções tamanhos: “P, M e G” personalizados com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	100	MF	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00

VALOR GLOBAL 34.503,45 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME C.N.P.J. nº 70.157.608/000137, estabelecida á AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “P”, de cor branca.	Unidade	200	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
14	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “M”, de cor branca.	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
15	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “G”, de cor branca, com slogans.	Unidade	250	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
18	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: “GG”, com slogans.	Unidade	10	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,98	R\$ 99,80
22	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho “G”, de cor branca, com slogans.	Unidade	600	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
26	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco. E logomarca Tamanho P.	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
27	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco com logomarca. Tamanho M.	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
28	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho G.	Unidade	100	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
29	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos	Unidade	50	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,90	R\$ 495,00

	em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho GG.				
35	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 02 a 6 anos	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 9,18
43	COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: “P” “M” e “G”, personalizados, com slogans, na cor azul marinho; laranja e amarelo.	Unidade	180	NOVA SOLUÇÃO	R\$ 10,14
VALOR GLOBAL: 22.199,00 (Vinte dois mil cento e noventa e nove reais)					
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 103.625,85 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC523EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017						Exercício: 2017	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	34.598.349,79	34.598.349,79	4.180.191,05	12,08	16.658.124,93	48,15	17.940.224,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	451.373,02	451.373,02	72.004,56	15,95	344.477,99	76,32	106.895,03
IMPOSTOS	390.101,54	390.101,54	71.328,14	18,28	295.134,92	75,66	94.966,62
TAXAS	50.954,01	50.954,01	0,00	0,00	48.666,65	95,51	2.287,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.317,47	10.317,47	676,42	6,56	676,42	6,56	9.641,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.120,00	438.120,00	169.231,59	38,63	1.474.979,54	336,66	-1.036.859,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	343.000,00	343.000,00	131.473,88	38,33	1.346.815,81	392,66	-1.003.815,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	95.120,00	95.120,00	37.757,71	39,69	128.163,73	134,74	-33.043,73
RECEITA PATRIMONIAL	648.846,04	648.846,04	239.024,04	36,84	186.103,72	28,68	462.742,32
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	550,00	550,00	2.557,84	465,06	2.818,05	512,37	-2.268,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	638.296,04	638.296,04	236.396,31	37,04	182.548,74	28,60	455.747,30
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00	10.000,00	69,89	0,70	736,93	7,37	9.263,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.950.068,71	32.950.068,71	3.690.109,93	11,20	14.642.712,75	44,44	18.307.355,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.563.778,95	27.563.778,95	3.664.452,81	13,29	14.562.124,11	52,83	13.001.654,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.386.289,76	5.386.289,76	25.657,12	0,48	80.588,64	1,50	5.305.701,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.942,02	109.942,02	9.820,93	8,93	9.850,93	8,96	100.091,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.565,00	16.565,00	0,00	0,00	30,00	0,18	16.535,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	74.361,02	74.361,02	9.820,93	13,21	9.820,93	13,21	64.540,09
RECEITAS DIVERSAS	19.016,00	19.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.016,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.616.859,10	5.616.859,10	71.489,91	1,27	109.638,38	1,95	5.507.220,72
ALIENAÇÃO DE BENS	35.900,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.900,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.357.369,10	5.357.369,10	71.489,91	1,33	109.638,38	2,05	5.247.730,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.478.856,18	1.478.856,18	0,00	0,00	2.466,04	0,17	1.476.390,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.878.512,92	3.878.512,92	71.489,91	1,84	107.172,34	2,76	3.771.340,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	223.590,00	223.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.590,00
OUTRAS RECEITAS	223.590,00	223.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.590,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	618.000,00	618.000,00	162.361,12	26,27	365.711,20	59,18	252.288,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	603.000,00	603.000,00	162.361,12	26,93	365.711,20	60,65	237.288,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	603.000,00	603.000,00	162.361,12	26,93	365.711,20	60,65	237.288,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.798.722,71	-1.798.722,71	-282.993,99	0,00	-1.273.426,97	0,00	-525.295,74
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.798.722,71	-1.798.722,71	-282.993,99	0,00	-1.273.426,97	0,00	-525.295,74
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.798.722,71	-1.798.722,71	-282.993,99	0,00	-1.273.426,97	0,00	-525.295,74
Total Receitas	39.034.486,18	39.034.486,18	4.131.048,09	10,58	15.860.047,54	40,63	23.174.438,64

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	27.038.978,78	410.876,30	27.449.855,08	2.530.273,19	19.927.889,62	3.843.424,63	15.254.071,76	102,75	12.195.783,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.381.592,06	1.731.941,50	18.113.533,56	1.909.713,20	14.898.021,48	2.884.170,29	11.698.203,87	64,58	6.415.329,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	29.770,00	-10.000,00	19.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.770,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.627.616,72	-1.311.065,20	9.316.551,52	620.559,99	5.029.868,14	959.254,34	3.555.867,89	38,17	5.760.683,63
Despesas de Capital	11.695.507,40	-410.876,30	11.284.631,10	178.848,27	594.626,19	201.665,12	493.436,60	41,27	10.791.194,50
INVESTIMENTO	11.203.387,40	-404.076,30	10.799.311,10	106.977,18	306.951,07	108.973,08	306.951,07	2,84	10.492.360,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	492.120,00	-6.800,00	485.320,00	71.871,09	287.675,12	92.692,04	186.485,53	38,43	298.834,47
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Despesas	39.034.486,18	0,00	39.034.486,18	2.709.121,46	20.522.515,81	4.045.089,75	15.747.508,36	144,02	23.286.977,82
Superavit							112.539,18		
Total							15.860.047,54		

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CB330ACE

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE

Consolidado das Despesas por SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017							Exercício: 2017			
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II										
SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	931.000,00	931.000,00	4.760,00	627.469,52	108.287,76	458.957,50	2,91	49,30	472.042,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.392.172,16	6.469.772,16	747.643,75	4.453.674,81	856.221,69	2.872.830,78	18,24	124,97	3.596.941,38
182	DEFESA CIVIL	147.900,00	32.900,00	0,00	30.132,73	1.007,60	20.268,01	0,13	61,60	12.631,99
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	23.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	24.500,00	8.500,00	0,00	90,88	0,00	90,88	0,00	1,07	8.409,12
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	386.500,00	386.500,00	0,00	9.370,00	0,00	9.370,00	0,06	2,42	377.130,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	579.438,00	523.438,00	16.675,10	213.951,06	32.842,98	142.646,41	0,91	27,25	380.791,59
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	278.000,00	1.121.000,00	280.000,00	1.100.000,00	251.633,21	909.357,45	5,77	81,12	211.642,55
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.457.374,34	6.356.374,34	659.592,45	4.041.234,15	862.772,71	3.264.942,14	20,73	51,36	3.091.432,20
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	637.500,00	347.500,00	30.390,00	124.595,00	30.390,00	124.595,00	0,79	35,85	222.905,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	74.500,00	54.500,00	0,00	15.346,00	0,00	9.275,28	0,06	17,02	45.224,72
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.300,00	89.300,00	3.881,44	38.753,73	6.491,58	29.543,34	0,19	33,08	59.756,66
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.100,00	82.100,00	2.619,44	5.288,74	1.481,58	4.150,88	0,03	5,06	77.949,12
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.963.828,16	9.465.172,68	587.391,87	5.986.599,25	1.196.318,68	5.309.926,34	33,72	56,10	4.155.246,34
364	ENSINO SUPERIOR	188.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.964.838,80	2.940.917,98	97.303,51	1.948.360,64	331.807,87	1.282.982,44	8,15	43,63	1.657.935,54
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	261.000,00	211.000,00	12.849,50	42.616,93	11.685,27	37.251,72	0,24	17,65	173.748,28
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	262.400,00	222.400,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	0,05	3,42	214.800,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.137.634,72	6.205.534,72	177.690,65	1.044.867,99	170.250,62	792.973,48	5,04	12,78	5.412.561,24
482	HABITAÇÃO URBANA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	67.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	151.500,00	543.900,00	84.072,16	408.824,00	114.687,49	298.321,39	1,89	64,66	245.578,61
605	ABASTECIMENTO	494.400,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	132.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
695	TURISMO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	471.400,00	575.976,30	0,00	398.361,90	65.668,00	162.921,90	1,03	28,29	413.054,40
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	659.900,00	859.900,00	4.251,59	25.378,48	3.542,71	9.503,42	0,06	1,11	850.396,58
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total	Geral	39.034.486,18	39.034.486,18	2.709.121,46	20.522.515,81	4.045.089,75	15.747.508,36	100,00	717,74	23.286.977,82

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5F7DB3F2

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JULHO-AGOSTO/2017		Exercício: 2017	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.561.331,04	15.246.242,39	13.992.908,23
Receitas Tributárias	451.373,02	344.477,99	425.005,93
Receitas de Contribuições	438.120,00	1.474.979,54	747.516,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	438.120,00	1.474.979,54	747.516,72
Receita Patrimonial Líquida	410.550,00	47.648,15	914.206,90
Receita Patrimonial	648.846,04	186.103,72	914.206,90
(-) Aplicações Financeiras	-238.296,04	-138.455,57	0,00
Transferências Correntes	31.151.346,00	13.369.285,78	11.906.178,68
Convênios	5.386.289,76	80.588,64	2.166.376,47
Outras Transferências Correntes	25.765.056,24	13.288.697,14	9.739.802,21
Demais Receitas Correntes	109.942,02	9.850,93	0,00
Dívida Ativa	74.361,02	9.820,93	0,00
Diversas Receitas Correntes	35.581,00	30,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.616.859,10	109.638,38	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	35.900,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.357.369,10	109.638,38	0,00
Convênios	3.878.512,92	107.172,34	0,00
Outras Transferências de Capital	1.478.856,18	2.466,04	0,00
Outras Receitas de Capital	223.590,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.580.959,10	109.638,38	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.142.290,14	15.355.880,77	13.992.908,23

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.449.855,08	19.927.889,62	16.112.159,60	15.254.071,76	10.741.439,68	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.113.533,56	14.898.021,48	16.112.159,60	11.698.203,87	10.741.439,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.316.551,52	5.029.868,14	0,00	3.555.867,89	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.430.085,08	19.927.889,62	16.112.159,60	15.254.071,76	10.741.439,68	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.284.631,10	594.626,19	0,00	493.436,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.799.311,10	306.951,07	0,00	306.951,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	485.320,00	287.675,12	0,00	186.485,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.799.311,10	306.951,07	0,00	306.951,07	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.529.396,18	20.234.840,69	16.112.159,60	15.561.022,83	10.741.439,68	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-387.106,04	-4.878.959,92	-2.119.251,37	-205.142,06	3.251.468,55	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				228.519,00			

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0B846B4E

CONTABILIDADE RREO 4 BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017							Exercício: 2017					
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA	0,00	141.029,19	138.148,74	0,00	2.880,45	47.258,74	374.020,09	385.855,80	384.357,36	0,00	36.921,47	39.801,92
Total	0,00	141.029,19	138.148,74	0,00	2.880,45	47.258,74	374.020,09	385.855,80	384.357,36	0,00	36.921,47	39.801,92

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:13BC0B66

CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017						Exercício: 2017			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
								Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS						442.721,54	442.721,54	296.267,24	66,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU						22.321,02	22.321,02	27.249,82	122,08
1.1.1 - IPTU						22.321,02	22.321,02	27.249,82	122,08
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						26.240,00	26.240,00	24.466,76	93,24
1.2.1 - ITBI						26.240,00	26.240,00	24.466,76	93,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						246.720,63	246.720,63	82.433,71	33,41
1.3.1 - ISS						194.100,63	194.100,63	81.301,39	41,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS						52.620,00	52.620,00	1.132,32	2,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF						147.439,89	147.439,89	162.116,95	109,95
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)						0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR						0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS						9.909.289,39	9.909.289,39	6.762.647,94	68,24
2.1 - Cota-Parte FPM						7.030.452,89	7.030.452,89	5.505.254,94	78,30
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b						7.030.452,89	7.030.452,89	5.505.254,94	78,30
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d						0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e						0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS						2.788.983,61	2.788.983,61	1.181.779,24	42,37
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996						2.689,98	2.689,98	1.687,76	62,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação						1.557,11	1.557,11	1.381,20	88,70
2.5 - Cota-Parte ITR						3.493,57	3.493,57	676,76	19,37
2.6 - Cota-Parte IPVA						82.112,23	82.112,23	71.868,04	87,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)						10.352.010,93	10.352.010,93	7.058.915,18	68,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
								Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE						1.541.745,46	1.541.745,46	485.007,05	31,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação						360.231,27	360.231,27	222.678,15	61,81
5.2 - Transferências do PDDE						40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE						423.800,00	423.800,00	191.447,20	45,17
5.4 - Transferências do PNATE						402.100,00	402.100,00	43.478,16	10,81
5.5 - Outras Transferências do FNDE						244.159,19	244.159,19	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						71.155,00	71.155,00	27.403,54	38,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						1.705.144,68	1.705.144,68	175.590,34	10,29

6.1 - Transferências de Convênios	1.705.144,68	1.705.144,68	175.590,34	10,29
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.246.890,14	3.246.890,14	660.597,39	20,34
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.798.722,71	1.798.722,71	1.273.426,97	70,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.426.939,04	1.426.939,04	1.031.897,06	72,31
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	357.775,69	357.775,69	237.750,81	66,45
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	538,00	538,00	320,64	59,59
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	221,60	221,60	217,94	98,34
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	698,67	698,67	136,46	19,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.549,71	12.549,71	3.104,06	24,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.271.065,61	9.271.065,61	5.463.848,17	58,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.227.948,03	8.227.948,03	5.452.084,71	66,26
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	978.604,54	978.604,54	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	64.513,04	64.513,04	11.763,46	18,23
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.429.225,32	6.429.225,32	4.178.657,74	(4,53)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.672.520,47	5.712.520,47	5.525.809,72	96,73	4.695.419,61	82,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.767.650,92	1.877.730,10	1.815.464,89	96,68	1.170.552,53	62,33	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.904.869,55	3.834.790,37	3.710.344,83	96,75	3.524.867,08	91,91	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.781.680,32	3.581.680,32	1.913.322,38	53,41	1.454.013,41	40,59	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	211.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.570.580,32	3.534.580,32	1.913.322,38	54,13	1.454.013,41	41,13	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.454.200,79	9.294.200,79	7.439.132,10	80,04	6.149.433,02	66,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		6.149.433,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		85,93
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		26,61
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-12,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.630.273,56	2.656.352,74	1.867.264,89	70,29	1.210.213,38	45,55	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.630.273,56	2.656.352,74	1.867.264,89	70,29	1.210.213,38	45,55	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.978.750,92	1.924.830,10	1.815.464,89	94,31	1.170.552,53	60,81	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.522,64	731.522,64	51.800,00	7,08	39.660,85	5,42	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.896.135,38	7.790.056,20	5.737.867,37	73,65	5.087.715,44	65,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.475.449,87	7.369.370,69	5.623.667,21	76,31	4.978.880,49	67,56	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.685,51	420.685,51	114.200,16	27,14	108.834,95	25,87	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	188.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.249.285,00	1.206.861,30	642.470,40	53,23	299.073,86	24,78	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.963.693,94	11.671.270,24	8.247.602,66	70,66	6.597.002,68	56,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		4.178.657,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		11.763,46
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		4.190.421,20
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		2.107.507,62
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,85

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.231,27	235.231,27	63.753,75	27,10	63.753,75	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.334.026,75	1.966.450,45	308.690,81	15,69	268.477,93	0,00	0,00

43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.694.258,02	2.201.681,72	372.444,56	16,91	332.231,68	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.657.951,96	13.872.951,96	8.620.047,22	62,13	6.929.234,36	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	152.719,69	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.452.174,80	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.493.565,81	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	5.493.565,81	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.761,36	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.090,04	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	123.090,04	0,00

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EA05C22A

CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2017			Exercício: 2017	
ADCT, Art. 77 - A				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	442.721,54	442.721,54	296.267,24	66,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.321,02	22.321,02	27.249,82	122,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	26.240,00	26.240,00	24.466,76	93,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.100,63	194.100,63	81.301,39	41,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.439,89	147.439,89	162.116,95	109,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	52.620,00	52.620,00	1.132,32	2,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.909.289,39	9.909.289,39	6.762.647,94	68,24
Cota-Parte FPM	7.030.452,89	7.030.452,89	5.505.254,94	78,30
Cota-Parte ITR	3.493,57	3.493,57	676,76	19,37
Cota-Parte IPVA	82.112,23	82.112,23	71.868,04	87,52
Cota-Parte ICMS	2.788.983,61	2.788.983,61	1.181.779,24	42,37
Cota-Parte IPI-Exportação	1.557,11	1.557,11	1.381,20	88,70
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.689,98	2.689,98	1.687,76	62,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	10.352.010,93	10.352.010,93	7.058.915,18	68,18
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.881.023,71	5.881.023,71	1.581.405,28	26,88
Provenientes da União	4.469.565,71	4.469.565,71	1.569.234,64	35,10
Provenientes dos Estados	1.411.458,00	1.411.458,00	12.170,64	0,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	5.881.023,71	5.881.023,71	1.581.405,28	26,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.399.845,43	5.044.845,43	3.661.460,15	72,57	2.935.144,02	58,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.405.645,43	3.312.645,43	2.559.314,79	77,25	2.043.639,65	61,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.994.200,00	1.732.200,00	1.102.145,36	63,62	891.504,37	51,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	389.046,00	349.046,00	9.803,00	2,80	9.803,00	2,80	0,00
Investimentos	389.046,00	349.046,00	9.803,00	2,80	9.803,00	2,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.788.891,43	5.393.891,43	3.671.263,15	68,06	2.944.947,02	54,59	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.881.023,71	5.881.023,71	1.581.405,28	26,88	1.581.405,28	26,88	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.881.023,71	5.881.023,71	1.581.405,28	26,88	1.581.405,28	26,88	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	5.881.023,71	5.881.023,71	1.581.405,28	26,88	1.581.405,28	26,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	(1.092.132,28)	(487.132,28)	2.089.857,87	0,00	1.363.541,74	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,31
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							304.704,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.907.491,43	4.820.491,43	3.487.279,68	72,34	2.777.382,52	57,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.500,00	347.500,00	124.595,00	35,85	124.595,00	35,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.500,00	54.500,00	15.346,00	28,15	9.275,28	17,01	0,00
Vigilância Sanitária	89.300,00	89.300,00	38.753,73	43,39	29.543,34	33,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.100,00	82.100,00	5.288,74	6,44	4.150,88	5,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.788.891,43	5.393.891,43	3.671.263,15	68,06	2.944.947,02	54,59	0,00

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8994AC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 29/2017

Processo número: 100729/2017
Licitação: Pregão nº 29/2017.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para Aquisição de material de construção para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J P ALVES FELIX EIRELI - ME**, CNPJ/MF 26.928.269/0001-26, com sede na cidade de Serra do Mel, rua Antonio Ferreira de Oliveira, 31, Vila Brasília, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Alves Feliz, adjudicatária do Pregão

nº 29/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços Aquisição de material de construção para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1	50	MT	AREIA (LAVADA)	70,00	3.500,00
2	30	MT	BRITA (ROCHA)	168,00	5.040,00
3	20.000	UND	TUOLO (CERÂMICA 8 FUROS)	0,35	7.000,00
4	10.000	UND	TELHA (CERÂMICA)	0,35	3.500,00
5	400	SACO	SACO DE CIMENTO 50 KG	24,00	4.800,00
6	20	UND	PORTA (MADEIRA 0,80/2,10)	365,00	7.300,00
7	20	KG	PREGO (3/8)	10,00	200,00
8	20	UND	CAIXA DE AGUA DE 1.000L	320,00	6.400,00
9	20	GALÃO	TINTA (GALÃO 18 LITROS)	80,00	1.600,00
10	100	UND	FECHADURA (EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA)	36,00	3.600,00
11	100	SACO	CAL (20 KG)	10,00	1.000,00
12	100	UND	TUBO DE COLA (PVC 0,75G)	4,00	400,00
13	100	MT	TUBO 20 MM PVC	9,30	930,00
14	100	MT	TUBO 25 MM PVC	14,00	1.400,00
15	200	UND	JOELHO 20 MM PVC	0,70	140,00
16	200	UND	JOELHO 25 MM PVC	0,90	180,00
17	100	UND	JOELHO 60 MM PVC	20,65	2.065,00
18	50	UND	JOELHO 85 MM PVC	71,73	3.586,50
19	40	UND	JOELHO 100 MM PVC	123,52	4.940,80
20	100	UND	TÊ 60 MM PVC	23,60	2.360,00
21	40	UND	TÊ 85 MM PVC	57,54	2.301,60
22	40	UND	TÊ 100 MM PVC	84,06	3.362,40
23	60	UND	REGISTRO 60 MM PVC	37,57	2.254,20
24	35	UND	REGISTRO 85 MM PVC	151,64	5.307,40
25	20	UND	REGISTRO 100 MM PVC	361,08	7.221,60
26	30	UND	REGISTRO 60 MM METAL	149,15	4.470,50
27	15	UND	REGISTRO 85 MM METAL	671,67	10.075,05
28	10	UND	REGISTRO 100 MM METAL	1.124,80	11.248,00
29	800	MT	CAIBO	3,00	2.400,00
30	200	MT	LINHA ¾	15,80	3.180,00
31	1.200	MT	RIPA	1,19	1.320,00
32	200	UND	LÂMPADA 20 WATTS	15,00	3.000,00
33	1.000	MT	FIO 2,5 MM	1,00	1.000,00
TOTAL: 117.175,05					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 60 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ 117.175,05 (cento e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária das Secretarias municipais do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

- 12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

J P ALVES FELIX EIRELI - ME

Contratada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Abastecimento
 Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA
 Testemunha

Publicado por:
 Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:DB428CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP066/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JÚLIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO					
** CPF/CNPJ : 10079493416					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3933	Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN	MÊS	4	884.00	3.536,00
TOTAL DO FORNECEDOR JÚLIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO					3.536,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 19 de Setembro de 2017.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:896F96A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP066/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

JÚLIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO					
** CPF/CNPJ : 10079493416					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3933	Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN	MES	4	884.00	3.536.00
TOTAL DO FORNECEDOR JÚLIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO					3.536.00

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra Do Norte/RN, 19 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:7DA7248A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 056/2016, Registro de Preços nº 89/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 056/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013613 - Óleo hidráulico THF 11	BR	LT	700	24,00	16.800,00
3	0013614 - Óleo hidráulico ATF	BR	LT	220	20,00	4.400,00
4	0013615 - Óleo de freio tutela	BR	LT	20	20,00	400,00
5	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140	BR	LT	360	18,00	6.480,00
6	0013617 - Óleo diferencial TRW5/90	BR	LT	330	18,00	5.940,00
7	0013618 - Graxa de chassi	TUTELA	KG	200	16,00	3.200,00
8	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90	BR	LT	24	18,00	432,00
9	0013620 - Óleo de motor 20W50	BR	LT	860	20,00	17.200,00
14	0013727 - FILTROS PSL 123	TECFIL	UND	15	33,33	499,95
16	0013729 - FILTROS PSL 900	TECFIL	UND	20	35,00	700,00
17	0013730 - FILTROS PSL 338	TECFIL	UND	10	72,00	720,00
18	0013731 - FILTROS PSL 836	TECFIL	UND	15	49,00	735,00
19	0013732 - FILTROS PSL 159	TECFIL	UND	10	115,00	1.150,00
20	0013733 - FILTROS PSL 339	TECFIL	UND	25	57,00	1.425,00
21	0013734 - FILTROS PSC 496	TECFIL	UND	20	36,00	720,00
22	0013735 - FILTROS PSC 504	TECFIL	UND	10	58,00	580,00
23	0013736 - PSC2/255	TECFIL	UND	15	22,00	330,00
26	0013739 - FILTROS PSH 517	TECFIL	UND	10	79,00	790,00
28	0013741 - FILTROS PSH 766	TECFIL	UND	10	100,00	1.000,00
30	0013743 - ARLA	WURT	UND	50	76,00	3.800,00
32	0013631 - Óleo lubrificante ursa LA3	BR	LT	200	26,00	5.200,00
33	0013629 - Aditivo para radiador	WURT	LT	80	16,30	1.304,00
38	0013756 - FILTROS PSL 280	TECFIL	UND	10	62,50	625,00
40	0013758 - FILTROS PSC 491	TECFIL	UND	20	83,00	1.660,00
41	0013759 - FILTROS PSC353	TECFIL	UND	10	71,00	710,00
42	0013760 - FILTROS ARL 962	TECFIL	UND	10	62,00	620,00
43	0013761 - ARLA	WURT	UND	50	100,00	5.000,00
47	0013764 - FILTROS PSL 47	TECFIL	UND	10	22,00	220,00
48	0013765 - FILTROS PSL 55	TECFIL	UND	20	20,00	400,00
49	0013766 - FILTROS PSL 619	TECFIL	UND	60	18,00	1.080,00
53	0013770 - FILTROS ARL 6091	TECFIL	UND	10	22,00	220,00
54	0013771 - FILTROS ARL 4150	TECFIL	UND	10	22,50	225,00
59	0013776 - FILTROS ARL 8832	TECFIL	UND	10	17,90	179,00
62	0013744 - FILTROS PSL 909	TECFIL	UND	10	206,00	2.060,00
63	0013745 - FILTROS PSL 171	TECFIL	UND	15	27,60	414,00
64	0013746 - FILTROS PSC 731	TECFIL	UND	10	27,00	270,00
65	0013747 - FILTROS AP 7108	TECFIL	UND	10	65,00	650,00
66	0013748 - FILTROS AP 108	TECFIL	UND	10	54,00	540,00
70	0013752 - FILTROS ARS 9839	TECFIL	UND	10	123,00	1.230,00
71	0013753 - FILTROS ASR 839	TECFIL	UND	10	81,00	810,00
Valor total em R\$						90.718,95
Noventa mil e setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 056/2016 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 14 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L D de Oliveira Mendes - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:42BE78E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2016 (TRIMESTRAL)**

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 056/2016, Registro de Preços nº 90/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 056/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40	BR	LT	1840	20,00	36.800,00
10	0013623 - Água destilada	MARINA	LT	280	5,40	1.512,00
11	0013621 - Óleo de freio DOT3	BOSH	LT	111	17,00	1.887,00
12	0013622 - Óleo de freio DOT4	BOSH	LT	111	22,00	2.442,00
13	0013624 - Aditivo	RADINAC	LT	135	16,67	2.250,45
15	0013728 - FILTROS PSL 655	TECFIL	UND	10	72,00	720,00
24	0013737 - FILTROS PSC 410	TECFIL	UND	10	45,00	450,00
25	0013738 - FILTROS FC165	TECFIL	UND	20	22,50	450,00
27	0013740 - FILTROS PSH 025	TECFIL	UND	10	141,00	1.410,00
29	0013742 - FILTROS AP 9834	TECFIL	UND	10	84,00	840,00
31	0013625 - Óleo de motor 15W40	BR	LT	230	19,00	4.370,00
35	0013627 - Graxa automotiva	TUTELA	KG	900	32,50	29.250,00
36	0013754 - FILTROS PSA 962	TECFIL	UND	10	50,00	500,00
37	0013755 - FILTROS PSL 300	TECFIL	UND	10	112,00	1.120,00
39	0013757 - FILTROS PSL 340	TECFIL	UND	10	83,00	830,00
44	0013630 - Óleo de caixa de marcha	TUTELA	LT	30	22,00	660,00
45	0013762 - FILTROS PSL 562	TECFIL	UND	40	21,00	840,00
46	0013763 - FILTROS PSL 45	TECFIL	UND	60	21,00	1.260,00
50	0013767 - FILTROS GI08/1	TECFIL	UND	15	23,00	345,00
51	0013768 - FILTROS GI12/7	TECFIL	UND	10	26,00	260,00
52	0013769 - FILTROS GI04/7	TECFIL	UND	10	21,00	210,00
55	0013772 - FILTROS ARL 4152	TECFIL	UND	10	29,00	290,00
56	0013773 - FILTROS ARL 4147	TECFIL	UND	10	22,50	225,00
57	0013774 - FILTROS ARL 1013	TECFIL	UND	10	70,00	700,00
58	0013775 - FILTROS ARL 8825	TECFIL	UND	10	29,00	290,00
60	0013777 - FILTROS 8834	TECFIL	UND	10	17,00	170,00
61	0013626 - Óleo hidráulico 68	ATR	LT	400	15,00	6.000,00
67	0013749 - FILTROS AS 805	TECFIL	UND	10	46,00	460,00
68	0013750 - FILTROS AS 810	TECFIL	UND	10	42,00	420,00
69	0013751 - FILTROS ARS 8842	TECFIL	UND	10	66,00	660,00
Valor total em R\$						97.621,45
Noventa e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 056/2016 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 14 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L E Pneus LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:5159F446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2016, Registro de Preços nº 91/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 58/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email: ubiraci_ceres@hotmail.com
Endereço: Avenida Camila de Lellis, 144, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59820-000		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
Valor total em R\$						96.000,00
Noventa e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 058/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME** - CNPJ: **10.632.220/0001-91**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	1026	Abastecimento de Água Potável em Comunidades Rurais
Programa	0120	Água para Todos
Ação	1031	Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa
Natureza Da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Ceres Construções LTDA - ME
CNPJ:10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A483A3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 035/2017 - PP. Objeto: **Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráficos.**

Empresas E L DE QUEIROZ FILGUEIRA, CNPJ: 13.990.419/0001-80 e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33. Data de Início da Vigência: 19/09/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2156 - ENCARDENAÇÃO DE 100 A 200 FLS	UN	300	3,95	1.185,00
6	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UN	200	11,90	2.380,00
7	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UN	800	0,95	760,00
9	2152 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO COM 20 FLS	UN	300	2,99	897,00
12	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UN	2.000	1,59	3.180,00
Total					8.402,00

JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UN	20	36,50	730,00
	BM GRÁFICA				
2	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UN	8	49,50	396,00
	BM GRÁFICA				
3	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UN	10	79,00	790,00
	BM GRÁFICA				
5	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UN	300	11,90	3.570,00
	BM GRÁFICA				
8	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM	UN	200	5,80	1.160,00
	BM GRÁFICA				
10	2153 - RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO COM 100 FLS	UN	200	6,00	1.200,00
	BM GRÁFICA				
11	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 FLS	UN	150	6,00	900,00
	BM GRÁFICA				
Total					8.746,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8CAE5672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: set/2016 a ago/2017													Exercício: 2017	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.544.947,60	1.959.952,45	2.530.841,86	3.378.185,07	1.731.288,41	2.878.976,24	2.106.223,34	1.865.436,80	2.009.636,63	1.886.372,46	2.009.193,11	2.170.997,94	26.072.051,91	34.598.349,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.505,64	42.602,49	45.309,38	53.561,12	39.301,04	39.168,94	41.127,68	66.578,94	43.493,70	42.803,13	41.876,84	30.127,72	540.456,62	451.373,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.068,11	137.954,05	45.060,42	75.761,28	12.959,68	735.948,30	373.990,22	16.460,52	19.386,59	147.002,64	18.657,68	150.573,91	1.745.823,40	438.120,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.683,56	111.856,34	17.514,28	157.774,72	20.901,66	20.903,63	23.894,69	15.199,45	17.829,42	-151.649,17	13.617,77	225.406,27	493.932,62	648.846,04
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	166,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.457.690,29	1.667.539,57	2.422.790,91	3.091.087,95	1.658.126,03	2.082.955,37	1.667.210,75	1.767.197,89	1.928.896,92	1.848.215,86	1.927.332,58	1.762.777,35	23.281.821,47	32.950.068,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	7.708,24	2.112,69	9.850,93	109.942,02
DEDUÇÕES (II)	-113.339,28	-263.541,46	-261.085,88	-331.825,61	-170.310,70	-915.343,98	-498.681,06	-154.781,46	-178.061,90	-288.595,81	-131.238,31	-283.229,56	-3.590.035,01	-1.455.722,71
Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-186.044,74	-131.809,99	0,00	0,00	-129.353,68	0,00	-131.473,88	-578.682,29	88.000,00
Contribuição destinada a regime previdência gerido por ente integrante da próprio de Administração I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-537.078,54	-231.054,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-768.133,52	255.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-113.339,28	-263.541,46	-261.085,88	-331.825,61	-131.805,66	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-2.001.689,29	-1.426.939,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	-45,09	-15,73	-1,26	-26,41	-15,28	0,00	-4,64	-28,05	-136,46	-698,67
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	-25,31	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-320,64	-538,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.675,83	-22.838,64	-29.894,97	-27.148,19	-33.310,83	-25.862,30	-28.176,36	-32.843,69	-237.750,81	-357.775,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-735,87	-350,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.017,28	-3.104,06	-12.549,71
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	-22,94	-34,98	-27,51	-33,21	-31,17	0,00	-35,19	-32,94	-217,94	-221,60
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.431.608,32	1.696.410,99	2.269.755,98	3.046.359,46	1.560.977,71	1.963.632,26	1.607.542,28	1.710.655,34	1.831.574,73	1.597.776,65	1.877.954,80	1.887.768,38	22.482.016,90	33.142.627,08

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5FD7592A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

